



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO

QUADRO DE INFORMAÇÕES

MODALIDADE/Nº:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021
REGISTRO DE PREÇOS?	() SIM (X) NÃO
SGD Nº:	2021/25009/21965
TIPO DE JULGAMENTO:	(X) MENOR PREÇO POR ITEM () MENOR PREÇO POR GRUPO () MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM () MAIOR DESCONTO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO INTERVALO DE LANCES: 1%
PROCESSO Nº:	2021/25000/00129
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ
DATA/HORÁRIO DA SESSÃO:	22.06.2021 ÀS 14h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
OBJETO:	Contratação de Serviços de Tecnologia da Informação (Sistema Integrado de Gestão da Recuperação de Ativos com Saneamento e Consolidação dos Cadastros e Controle Integrado da Cobrança e Sistema Informatizado de Gestão e Monitoramento do ICMS).
SITE:	www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG:	925956
FONTE DE RECURSOS:	0260 (Desvinculação do Superávit Financeiro das Fontes de Recursos das Autarquias e Fundos Especiais do Estado)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.122.1166.1116
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.40
VALOR ESTIMADO:	SIGILOSO – Fundamentado no § 1º, Art. 15 do Decreto 10.024/2019.
EXCLUSIVIDADE ME/EPP:	NÃO SE APLICA
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL da SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ.
PREGOEIRA (A) DESIGNADO (A):	ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO
TELEFONE/EMAIL	0**63 3218 2363 pregoeiraeta@sefaz.to.gov.br

DAS OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS E DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA:

- Apresentar Declaração de Práticas de Sustentabilidade na prestação dos serviços e Ciência do termo de referência, conforme anexos.
- Na sessão de abertura do procedimento licitatório no dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a proposta da empresa vencedora será recebida e encaminhada para análise e emissão de Parecer Técnico pela Agência de





Superintendência de Compras e Central de Licitação

Tecnologia da Informação, sendo que, no momento oportuno, os licitantes serão convocados, via chat, para continuidade do certame.

- c) Encaminhar juntamente com a proposta à qualificação técnica constante no subitem 10 de cada item correspondente, constante do termo de referência em anexo.





EDITAL DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 050/2021

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA juntamente com a Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por intermédio do site www.comprasgovernamentais.gov.br. O certame será regido pela Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 2.434/2005, Decreto 10.024/2019, e em caso de Registro de Preços, o Decreto nº 6.081/2020, Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações e pelas condições estabelecidas no presente Edital, será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, designados pelo Secretário da Fazenda, através da Portaria nº 1.421/2019.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no quadro de informação deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do (a) pregoeira (a).

1. DO OBJETO

1.1. Seleção e contratação de empresa de acordo com o objeto e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL e as especificações constantes do Anexo I, deste Edital, prevalecerão às últimas.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. Quando a licitação for dividida em grupos, formados por vários itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação.

2. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

2.1. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.6. O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. **PODERÃO PARTICIPAR** deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa nº 3 de 26 de abril de 2018.





3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.2.1. As empresas que se encontrem suspensas de licitar, declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com toda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

3.2.4. Que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3 - Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços para cada item. Caso essas empresas participem do mesmo item, suas respectivas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Pregoeira.

3.3.1 Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.4. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme quadro de informações.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no quadro de informação deste edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

4.3. A peça de impugnação deverá conter, sob pena de rejeição da mesma, a exposição sucinta e clara do assunto, os fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também as seguintes informações: telefone e, e-mail.

4.4. Quanto às especificações e exigências técnicas constantes do Termo de Referência, caberá ao Órgão Requisitante, decidir sobre a impugnação/questionamentos.

4.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, nova data será definida e publicada nos mesmos meios anteriores, exceto quando, em nada, altere a formulação das propostas.

4.6. Os **pedidos de esclarecimentos e questionamentos** referentes ao processo licitatório serão enviados à Pregoeira, em **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, contendo qualificação da empresa/pessoa; questionamento claro e de fácil compreensão e as seguintes informações: telefone, e-mail.

4.6.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e questionamentos serão disponibilizadas aos Licitantes, no Portal do PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - GOVERNO FEDERAL e vincularão os participantes e a administração, ficando os demais cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

4.8. Os pedidos de esclarecimentos, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras informações complementares deverão ser encaminhados no e-mail da Pregoeira disponível no quadro de informações.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Após a divulgação do edital até a abertura da sessão pública, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 16, proposta em conformidade com o exigido no item 12.

5.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

5.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4 O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

5.4.1 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 10.024/2019 e neste edital.

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A partir da data e horário estipulado para início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços previamente cadastradas no endereço eletrônico, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2 A empresa licitante deverá indicar no campo “Descrição detalhada do objeto ofertado” as especificações técnicas do serviço, fazendo constar as características e demais dados que permitam aferir as especificações solicitadas no edital, sendo vedada a expressão “CONFORME EDITAL” ou “SIMILAR”, sob pena de desclassificação.

6.3 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.3.1 A desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

6.5. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.6 Durante a sessão pública, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.7. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.





7 DO MODO DE DISPUTA

7.1 Poderão ser adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

7.2 O MODO DE DISPUTA PARA ESTE PROCEDIMENTO SERÁ DEFINIDO NO QUADRO DE INFORMAÇÕES DESTE EDITAL.

7.3 MODO DE DISPUTA ABERTO

7.3.1 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.3.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.3.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

7.3.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, está definido no quadro de informação deste edital.

7.4 MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

7.4.1 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.4.2 Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.4.3 Encerrado o prazo de que trata o item 7.4.2 o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.4.4 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.4.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.4.3 e 7.4.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.4.6 Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.4.5.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

7.4.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.4.6.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando estabelecido no quadro de informação deste edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances definido no quadro de informação deste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3 Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6 Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

8.9 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances, permanecendo o último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.10 Para os itens divididos em cotas de participação, conforme quadro de informações, e em cumprimento a Resolução TCE/TO nº 181/2015 – Pleno, a licitante que sagrar-se vencedora tanto para o item destinado a cota reservada de até 25% para ME/EPP, como para o mesmo item de ampla concorrência, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles.

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado.

9.2 Verificado e confirmado ser empresa de médio ou grande porte o licitante do menor lance, e existir no certame, microempresa(s) – ME ou empresa(s) de pequeno porte – EPP classificadas com lance de valor até 5% (cinco por cento) acima do menor lançado, será oportunizado ao ME ou EPP o direito de preferência para que aquela melhor classificada formule seu lance. No caso de recusa ou impossibilidade, procedimento será o mesmo com as demais ME ou EPP classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.2.1 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.3 O descrito no item 9.2 não se aplica caso a aquisição seja DECLARADA EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP conforme quadro de informações disposto neste edital.

9.4 Os serviços cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante da planilha de preços estimados e anexa aos autos, não serão aceitos.

9.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.6 Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.6.1 Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora, existindo a possibilidade de convocar licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente.

9.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.8. Cumpridas as etapas anteriores, a pregoeira verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 10.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11 DA NEGOCIAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, após realizado o desempate, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA PROPOSTA

12.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e do cadastramento de sua proposta de preços a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário de início da Sessão Pública, conforme Quadro de Informações, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços.

12.2. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

12.3. Depois de encerrada a fase de lances, a proposta da empresa vencedora, previamente enviada via sistema, será analisada e deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; e-mail; descrição detalhada do produto/serviço; marca/fabricante; tipo/modelo (se for o caso); unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta além dos documentos porventura solicitados no termo de referência em anexo e nas **OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS** constantes do quadro de informações.

12.3.1. Na proposta deverá conter, ainda, os seguintes prazos:

- a) O prazo de **validade da proposta**: mínimo de 60 (sessenta) dias.
- b) O prazo de **implantação do sistema**: até 90 (noventa) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato
- c) O prazo de **garantia dos serviços**: conforme Termo de Referência, item 04 das Condições Gerais para todos os itens.

12.3.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, a pregoeira considerará como válidos os prazos indicados no item 12.3.1, vez que o licitante declarou ciência e concordância com as condições contidas no edital.

12.4. A Pregoeira verificará as propostas de preços desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

12.5. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.6. Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta, deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 alterado pelo Art. 2º Inciso LXXX de Decreto 4.222/10 (Convênio ICMS 23/03 e 88/10).

12.7 A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou SuperSimples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.

12.8 A pregoeira poderá emitir o Supersimples no sítio da Receita Federal, para verificar a opção da empresa como optante pelo Simples Nacional.

12.9 A pregoeira poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, **desde que não configure alteração na proposta original apresentada.**

12.9.1 Proposta de preços com mais de duas casas após a vírgula, a pregoeira realizará o arredondamento “para menos”.

12.10 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos/serviços e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.11 O processo será encaminhado ao órgão requisitante para análise e manifestação do gestor da pasta





Superintendência de Compras e Central de Licitação

quanto às propostas ofertadas, conforme solicitado no termo de referência e quanto aos preços apresentados.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita no Quadro de Informações.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO**, considerando o tipo de julgamento constante do Quadro de Informações.

14.2. O resultado desta licitação será disponibilizado no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.sgl.to.gov.br.

14.3 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

14.3.1 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

15. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

15.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto nº 6.081/2020 e demais normas complementares.

15.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a **adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.**

15.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

15.3.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

15.3.2. É vedada a aquisição por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

15.4. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os serviços respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato.

15.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, poderá ser firmado entre a Administração e o adjudicatário o CONTRATO, a qual se aplica as disposições da Lei nº 8.666/93 relativas aos contratos.

15.6. Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato.

15.6.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada parte integrante do CONTRATO.

16. DA HABILITAÇÃO





Superintendência de Compras e Central de Licitação

16.1 Para habilitação neste Pregão Eletrônico, à empresa interessada deverá ser cadastrada com habilitação parcial no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “on line”, nos documentos por ele abrangidos.

16.1.1 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

16.2. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

16.3 – Os licitantes que **estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3/2018, deverão encaminhar, os documentos abaixo:

- a) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa **deverá apresentar os índices** devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.
 - a.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.
 - a.2) As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
- b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

16.4. Os licitantes que **não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3/2018, deverão encaminhar os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista e à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira:

- a) Registro comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria.
- c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



Superintendência de Compras e Central de Licitação

16.4.1. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) abrangendo as Contribuições Previdenciárias Sociais, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- e) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

16.4.2. Relativo à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira.

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - a.1)** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - a.2)** No caso de microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado **(a)** da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal e **(b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- b) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa deverá apresentar os índices devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.
 - b.1)** As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.
 - b.2)** As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
- c) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- d) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

16.5. As declarações elencadas abaixo serão verificadas pelo a Pregoeira, depois de encerrada a etapa de lances, na opção de visualização das propostas e declarações encaminhadas via sistema.

- a) Declaração, sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- c) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei Complementar, quando for o caso, e;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o disposto na Portaria SDE nº 51 de 3 de julho de 2009 do Ministério da Justiça.
- e) Declaração de não utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.
- f) Declaração de Acessibilidade, nos termos do Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,

16.6. No momento da habilitação a Pregoeira consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Condenados por ato de Improbidade Administrativa - CNCIA.

16.6.1. Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 16.6, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame.

16.7. Quando os documentos necessários à habilitação estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, os mesmos poderão ser apresentados em **meio digital** pelos licitantes, através de funcionalidade presente no SICAF DIGITAL, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro via chat.

16.7.1 As empresas que **não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** deverão encaminhar os documentos solicitados no item 16.4, juntamente com a proposta.

16.7.2. Caso o licitante não comprove no momento da apresentação da proposta de preços os **índices contábeis** previstos neste edital, a Pregoeira poderá realizar a consulta junto ao SICAF, para comprovação da boa situação financeira do licitante.

16.7.3. A verificação pelo pregoeiro do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.8. É de responsabilidade do licitante, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique a incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de desclassificação no momento da habilitação, conforme disposto no Art. 7º, § único, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

16.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

16.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.10. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.11. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

16.12. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

16.13 Quando da participação de empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

16.13.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o item 16.13 serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

17. DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo aproximado de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.1.1 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto acima, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.2 Será concedido ao Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.**

17.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4 As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pela Pregoeira.

17.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 A decisão da pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

17.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

17.8 Os autos/documentos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL** da **SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV**, sito na Quadra





Superintendência de Compras e Central de Licitação

103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, **Edifício DONA YAYÁ, no horário das 08h00min às 18h00min ou no sistema eletrônico.**

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta a critério da pregoeira, devidamente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à ANULAÇÃO de atos à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado.
- c) Quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente.
- d) Quanto o licitante não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006.

18.2 Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.3 Todos os licitantes remanescentes serão convocados, de acordo com a fase do procedimento licitatório a ser reaberta, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata complementar.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pela Pregoeira.

19.3. Quando houver recurso e a pregoeira mantiver sua decisão, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto licitado.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante ficará sujeito às penalidades previstas na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019 e na Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

20.2. As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

- a) Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

20.3. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

20.4. O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar a ata de registro de preços; não entregar a documentação exigida no edital; apresentar documentação falsa durante o certame licitatório, não manter a proposta; comportar-se de modo inidôneo durante o certame; declarar informações falsas serão de responsabilidade da Superintendência de Compras e Central de Licitações, conforme estabelecido na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019.

20.5. O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar o contrato, causar o atraso na execução do objeto; falhar na execução do contrato; fraudar a execução do contrato, declarar informações falsas e cometer fraude fiscal serão de responsabilidade do órgão requisitante.

20.5.1. Após a aplicação das sanções previstas no item acima, deverá ser remetido para a Superintendência de Compras e Central de Licitação da SECRETARIA DA FAZENDA o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos.

20.6 As sanções descritas no item 20.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

20.7 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no CRC da SECRETARIA DA FAZENDA.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

21.1. Homologada a presente licitação, a SECRETARIA DA FAZENDA, através da Superintendência de Compras e Central de Licitações, lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, antecedente ao Contrato, que será publicada no Diário Oficial do Estado, da qual passará a contar o prazo de vigência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame.

22.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.4. Havendo um ou mais de um licitante que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.5. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 18 e 19 do Decreto nº 6.081/2020.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO





Superintendência de Compras e Central de Licitação

23.1. A subcontratação de outra empresa para o atendimento parcial deste, especificamente para o subitem 3.3 do Item 1 (um) e subitem 6.1 do Item 2 (dois) do Termo de Referência, depende de anuência prévia e por escrito da CONTRATANTE, que se reserva o direito de aprovar ou não a escolha da subcontratada;

23.2 Para a subcontratação devem ser observadas as condições estabelecidas no TR e atendidos os seguintes requisitos:

23.2.1 Informação prévia à CONTRATANTE dos motivos da subcontratação, da identificação da subcontratada e das razões da escolha;

23.2.2 Atendimento pela subcontratada, no que couber, de todas as condições de habilitação, das especificações técnicas e das exigências contratuais, em especial quanto à disponibilidade de equipamentos e condições de segurança.

23.3 Ao contrato com a subcontratada se incorporam, de pleno direito, todas as condições do presente contrato, ao qual passa a integrar, bem como as do edital que lhe deu origem, relativas às responsabilidades e obrigações da CONTRATADA;

23.4 A CONTRATADA, independentemente da subcontratação, permanece responsável pela execução do objeto, respondendo pela qualidade e exatidão dos trabalhos subcontratados, sendo, ainda, perante a CONTRATANTE, responsável solidária com a subcontratada junto aos credores desta, no que se refere aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e pelas consequências dos atos e fatos a esta imputáveis.

24. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

24.1. O adjudicatário será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços, podendo as empresas residentes fora do estado, enviá-la via e-mail. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

24.2. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas.

24.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

24.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3o do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

24.5. Quanto ao procedimento de carona:

24.5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada à vantagem.

24.5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

24.5.3. As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

24.5.4. O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

24.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.





25. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

25.1. Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

25.2. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.

26. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

26.1. O contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante adjudicatário.

26.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação do ÓRGÃO REQUISITANTE.

26.3. O contrato de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

26.4. Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

26.5. Como condição para celebração do Contrato será exigida da adjudicatária, a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

26.6. A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

26.7. O contrato terá a sua vigência de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, contados a partir da data de recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço Inicial, a ser emitida após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou aditado nas formas da Lei.

26.8. As publicações resumidas do contrato que vier a ser firmado ao longo da execução da ata deverão ser realizadas na forma do estabelecido no Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e da Instrução Normativa CGE Nº 01, de 03/11/2019.

27. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

27.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.





27.2. O cancelamento de registros nos casos previstos no item 27.1 acima será formalizado pelo Órgão Gerenciador, após solicitação do órgão requisitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço ou domicílio da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

27.3. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei nº 8.666/93.

28. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

28.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, quanto aos preços registrados, nos seguintes casos:

28.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, e caberá a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO através de solicitação do órgão requisitante, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

28.1.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

28.1.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

28.1.4. Se a negociação restar sem êxito, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

28.1.5. É direito da Administração na Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual, a prerrogativa de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo determinado no edital.

29. DA PRESTAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

29.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com o prazo de execução estipulado neste edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

29.2. Para aquisições com valores superiores ao limite estabelecido para a modalidade convite, os serviços serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requiritante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferirem a quantidade, qualidade e adequação dos SERVIÇOS entregues.

29.2.1. Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

29.3. Os demais critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

30. DO PAGAMENTO

30.1. Os pagamentos dos produtos entregues formalmente e homologados pela CONTRATANTE serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal / Fatura, contendo a descrição dos serviços, quantidades, preços unitários e o valor total.

30.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

30.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a requisitante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

30.4 - Os demais critérios de pagamento do objeto estão previstos no Termo de Referência.

31. REAJUSTE DE PREÇOS

31.1 Caso o contrato seja prorrogado, e havendo interesse, o valor do contrato poderá ser reajustado, de acordo com a variação do Índice Nacional Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês da apresentação da proposta em relação ao do mês do reajustamento devido, desde que solicitado pela CONTRATADA.

31.2 Caso a contratada não manifeste interesse em reajustar não poderá ser cobrado retroativo.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

32.1.1 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

32.2 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

32.3 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

32.4 Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

32.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

32.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

32.7. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

32.8 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

32.9 Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

32.10 À Pregoeira ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

32.11 O Edital pode ser lido e retirado através da Internet nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.sgl.to.gov.br, podendo também ser obtido no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL** da **SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV**, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, **Edifício DONA YAYÁ, no horário das 08h00min às 18h00min.**

32.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Declaração de Sustentabilidade Ambiental

Anexo III: Declaração de Ciência do Termo de Referência

Anexo IV: Minuta de Contrato

Anexo V Minuta da Ata de Registro de Preços.

Palmas, 07 de junho de 2021.

ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO

Pregoeira





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência:	015/2021		
Projeto Básico:	PBTI-SEFAZ-002-2021		
Interessado:	Secretaria da Fazenda		
Finalidade:	Contratação de Serviços		
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Item:	01 – Contratação de Serviços		
Quantidade:	01	Descrição:	Sistema Integrado de Gestão da Recuperação de Ativos com Saneamento e Consolidação dos Cadastros e Controle Integrado da Cobrança

Especificação Técnica Mínima

1. Objeto

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços destinados à Inteligência Administrativa, contemplando implantação, treinamento, suporte, manutenção, saneamento e consolidação do cadastro de “Sistema Integrado de Gestão da Recuperação de Ativos com Saneamento e Consolidação dos Cadastros e Controle Integrado da Cobrança” visando à gestão integrada dos cadastros da dívida e da cobrança, sincronizado aos cadastros da administração, com todas as suas funcionalidades em ambiente *web*, conforme as especificações obrigatórias descritas.

2. Especificação Funcional do Sistema Integrado de Gestão de Recuperação de Ativos

2.1. Fornecer Sistema de Gestão de Recuperação de Ativos, de forma eletrônica cujas informações deverão estar sincronizadas aos cadastros da Administração, que nortearão os procedimentos de organização dos cadastros de contribuintes e suas dívidas para com a Administração, através da integração entre a base de dados legada e o sistema contratado;

2.2. O Sistema de Gestão de Recuperação de Ativos deverá conter os módulos e funcionalidades, conforme as especificações obrigatórias abaixo relacionadas:

2.2.1. Administração dos Cadastros e Dívidas

2.2.1.1. Fornecer módulo de Administração dos Cadastros e da Dívida, de forma eletrônica cujas informações deverão estar sincronizadas com os cadastros da Administração. O módulo deverá proporcionar mecanismos para o gerenciamento do cadastro de contribuintes e de suas dívidas para com a Administração, construindo procedimentos para carga e integração, recepcionando em repositório próprio, os cadastros dos contribuintes sendo eles pessoas físicas ou jurídicas; os créditos tributários e/ou não tributários e seus detalhamentos, e os vínculos existentes entre eles, através de *webservices* ou importação de arquivos (com *layouts* em formatos predefinidos) ou ainda, através de tabelas de banco de dados, prevendo procedimentos de validação dos créditos conforme as regras definidas pela Administração;

2.2.1.2. O módulo deverá OBRIGATORIAMENTE atender a TODAS as funcionalidades, atributos, rotinas e procedimentos conforme definidos abaixo:

2.2.1.2.1. Saneamento e Consolidação Cadastral

2.2.1.2.1.1. Fornecer mecanismo para o saneamento e consolidação dos cadastros, eliminando as duplicidades do cadastro de pessoas físicas e jurídicas, fornecendo à Administração uma visão completa dos diversos tipos de vínculos e relacionamentos existentes entre os diversos tipos de pessoas e entidades, proporcionando:

2.2.1.2.1.1.1. Mecanismo antiduplicidade baseado no cruzamento de informações relevantes, de forma total ou parcial do cadastro, como nomes, números de documentos, meios de comunicação e endereços;

2.2.1.2.1.1.2. Pesquisa fonética no padrão linguístico português brasileiro, onde as buscas por nome de qualquer informação relevante resultarão numa identificação quase única de uma determinada pessoa;

2.2.1.2.1.1.3. Construção de uma base de cadastro de pessoas consolidada com a criação de vínculos entre as pessoas e as entidades com as quais se relacionam mantendo a origem das informações;

2.2.1.2.1.1.4. O enriquecimento das informações de pessoas consolidadas, através da agregação de novas bases ou atualização das bases de referência, mantendo contínuo o processo de melhoria da qualidade dos dados, viabilizando assim os processos de cobrança e execução;



2.2.1.2.2. Painel de Controle/Configurações

2.2.1.2.2.1. Possuir dispositivo que possibilite a realização de todas as configurações, parametrizações e manutenções de tabelas necessárias ao perfeito funcionamento do sistema, permitindo o estabelecimento de regras pré-definidas de funcionamento e de acesso, visando proporcionar agilidade à operacionalização do sistema tanto pela Administração quanto pelos usuários em geral;

2.2.1.2.2.2. Deverá permitir a realização do cadastramento da organização que representa a CONTRATANTE, contendo informações básicas necessárias à sua identificação como, por exemplo: Razão Social, CNPJ, Endereço completo, *email*, telefones, subdivisões ou secretarias;

2.2.1.2.2.3. Além do histórico de operações o sistema deverá armazenar e disponibilizar para a Administração, através de consultas, os registros de possíveis inconsistências de dados encontradas pelo sistema;

2.2.1.2.2.4. O dispositivo eletrônico para gerenciamento de configurações, parâmetros e tabelas a serem utilizados pelo sistema deve contemplar as seguintes funcionalidades:

2.2.1.2.2.4.1. Cadastro de Usuários e Permissão de Acesso

2.2.1.2.2.4.1.1. Implementar dispositivo eletrônico para cadastramento e controle de acesso de todos os usuários do sistema, obedecendo aos padrões estabelecidos no subitem 4 (Controle de Acesso ao Conteúdo) deste Termo de Referência. Deverá permitir a aplicação de regras de permissão/restrrição de acesso, registro histórico e armazenamento dos dados, possibilitando consultas e auditoria de todas as ações efetuadas através da operacionalização do sistema. As regras obrigatórias de funcionamento desse dispositivo são:

2.2.1.2.2.4.1.1.1. Deverá permitir o cadastramento de usuários "Master" que deverão poder acessar sem restrições todos os módulos do sistema, e que será utilizado para cadastrar os demais usuários e efetuar todas as ações que serão necessárias na verificação de conformidade do objeto, de que trata a Prova de Conceito no subitem 9, subitem 9.2.2.1 deste Termo de Referência;

2.2.1.2.2.4.1.1.2. Deverá permitir o cadastramento de usuários em geral que terão acesso ao sistema, onde deverá haver a possibilidade da aplicação de regras de permissão/restrrição de acesso de forma individual para garantir a segurança nos acessos efetuados, a integridade e sigilo das informações;

2.2.1.2.2.4.1.1.3. Para cadastramento de identificação e permissão de acesso, o sistema deverá conter mecanismos que associe dados pessoais.

2.2.1.2.2.4.2. Manutenção de Tabelas

2.2.1.2.2.4.2.1. Possuir dispositivo eletrônico para manutenção de tabelas e parametrizações necessárias para a correta execução das tarefas/cálculos do sistema: tabela de índices monetários, tabela de feriados, documentos pré-formatados, que serão gerados e emitidos pelo sistema e memória do cálculo contendo as regras de multas e juros a serem aplicados às cobranças. As regras obrigatórias de funcionamento deste dispositivo são:

2.2.1.2.2.4.2.1.1. Permitir a configuração e manutenção da tabela de índices monetários que são utilizados para o cálculo de atualização monetária;

2.2.1.2.2.4.2.1.2. Permitir a configuração e manutenção da tabela de feriados nacionais, estaduais e municipais, que não sejam computados como dias úteis, impedindo assim que o sistema gere datas de vencimentos nestes dias;

2.2.1.2.2.4.2.1.3. Permitir a pré-formatação de documentos que serão gerados e emitidos pelo sistema, dentre eles: certidões e petições, mantendo-os devidamente armazenados para serem disponibilizados pelo sistema conforme as necessidades da Administração;

2.2.1.2.2.4.2.1.4. Permitir a configuração e manutenção da memória de cálculo contendo as regras de multas e juros a serem cobrados, definidas por lei;

2.2.1.2.2.4.2.1.5. Permitir o cadastramento/configuração das regras de parcelamento vinculada ao número da lei e/ou ato administrativo.

2.2.1.2.2.4.3. Configurações para Acompanhamento Processual

2.2.1.2.2.4.3.1. Possuir dispositivo eletrônico para cadastramento de parâmetros que permitam a categorização dos processos, entre eles, do fórum da Comarca, seus cartórios de anexos e varas e dos modelos de peças processuais a serem utilizadas e ainda dos tipos possíveis de andamentos ou atividades que possam ser realizadas no decorrer do processo, permitindo o controle do andamento de processos por cartório e vara. As regras obrigatórias de funcionamento deste dispositivo são:

2.2.1.2.2.4.3.1.1. Permitir o cadastramento do fórum, seus cartórios de anexos e varas;

2.2.1.2.2.4.3.1.2. Permitir a criação de modelos de peças processuais, que serão posteriormente vinculadas aos processos, em razão dos andamentos nele ocorridos, possibilitando a inserção de assinatura digitalizada do procurador responsável na peça processual;

2.2.1.2.2.4.3.1.3. Permitir o cadastramento de tipos de andamento que possam ocorrer em um processo, contendo sua descrição;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

2.2.1.2.2.4.3.1.4. Permitir a vinculação de peças processuais que poderão ser utilizadas sempre que o referido andamento ocorrer no processo;

2.2.1.2.2.4.3.1.5. Permitir a inserção do andamento dos processos, inserindo informações provenientes dos despachos;

2.2.1.2.2.4.3.1.6. Permitir a parametrização de andamentos automáticos que sejam disparados em razão de eventos ocorridos com as dívidas e/ou processos.

2.2.1.2.2.4.4. Cadastro da Estrutura Organizacional

2.2.1.2.2.4.4.1. Possuir dispositivo eletrônico para que a Administração possua controles individuais de cada servidor público envolvido na operação do sistema, permitindo o controle de atividades e prazos sob a sua responsabilidade, além de informações como: processos concluídos e as sinopses dos resultados dos processos, devendo obrigatoriamente permitir:

2.2.1.2.2.4.4.1.1. O cadastramento de um servidor público como sendo “Responsável pelo Departamento” que será responsável por gerir as ações bem como cadastrar os usuários e designar os responsáveis por cada processo.

2.2.1.2.2.4.5. Cadastro de Devedores

2.2.1.2.2.4.5.1. Possuir dispositivo que proporcione ao usuário condições de criar, manter, analisar e consultar o cadastro de devedores com suas respectivas dívidas funcionando como um “centralizador” de todas as informações relacionadas ao devedor devendo conter todas as informações pertinentes, geradas através de vínculos entre os cadastros da Administração visando agilizar o processo de geração de execuções fiscais. As regras de funcionamento desse dispositivo são:

2.2.1.2.2.4.5.1.1. O dispositivo deverá permitir o cadastramento de devedores, através de digitação, inclusive com datas de inscrições retroativas, bem como permitir a ausência de algumas informações para possibilitar a simulação das funcionalidades do objeto pretendido pela Administração, contendo, no mínimo, as seguintes informações: Documentos (tipo de documento, data de emissão, órgão expedidor e UF); Endereços (Tipo, Logradouro, Bairro, Cidade, CEP e data de inclusão); Telefone de Contato (Tipo de telefone, número, data de inclusão); Cadastros (informar se houver vínculo com algum cadastro do estado); Dívidas (tipo de lançamento, data do lançamento, inscrição em cadastros estaduais, número CDA, se houver, valor, situação); Bens (tipo do bem, descrição, valor, penhora (se penhorado deverá haver condições de informar o número do Processo Judicial correspondente), vínculo) e Pessoas relacionadas (Nome, documentos e Contatos);

2.2.1.2.2.4.5.1.2. Conter mecanismo que permita o aproveitamento de informações já existentes nos cadastros da CONTRATANTE, possibilitando a importação de arquivo em formato padrão para troca de dados a ser aprovado pela ATI, contemplando todos os dados mencionados no subitem anterior, sendo que o *layout* para sua geração deverá estar disponível para *download*;

2.2.1.2.2.4.5.1.3. Proporcionar consultas das informações constantes na base de dados, onde o sistema deverá disponibilizar as informações definidas como obrigatórias neste tópico, bem como um resumo das dívidas não executadas, dos processos de execuções fiscais e dos vínculos com os cadastros da administração.

2.2.1.2.2.4.6. Ficha Integrada do Contribuinte

2.2.1.2.2.4.6.1. Possuir dispositivo eletrônico próprio que proporcione uma visão geral do contribuinte, contendo informações de todos os cadastros onde a pessoa pesquisada possua algum tipo de vínculo, principal ou solidário/secundário, bem como todos os lançamentos de créditos tributários ou não, inscritos em dívida ou não, ajuizados ou não, separados por inscrição cadastral, além de processos administrativos e judiciais relacionados ao contribuinte. As regras obrigatórias de funcionamento deste dispositivo são:

2.2.1.2.2.4.6.1.1. Dispor de mecanismo que possibilite a representação de uma pessoa física ou jurídica cadastrada na base de dados da Administração, através de reconhecimento fonético em padrão linguístico português-brasileiro ou qualquer informação relevante do cadastro de pessoas tais como documentos pessoais;

2.2.1.2.2.4.6.1.2. Apresentar informações a respeito de lançamentos de crédito tributário ou não tributário, inscrito ou não em dívida ativa, através de filtros de pesquisa, como número do lançamento, exercício de competência, tipo de lançamento/tributo;

2.2.1.2.2.4.6.1.3. Dispor de mecanismos de verificação de todos os acordos de parcelamento e seus números, em andamento, pagos ou rompidos, bem como apresentar todos os pagamentos com suas respectivas datas e valores;

2.2.1.2.2.4.6.1.4. Apresentar extrato da dívida do contribuinte, com demonstrativo de cálculo de atualização financeira: exibição detalhada dos valores que compõe a dívida (principal, correção, multa de mora, juros de mora);

2.2.1.2.2.4.6.1.5. Disponibilizar consultas aos processos judiciais e administrativos com possibilidade de acessar seus detalhes, além de informações de todos os documentos existentes e endereços, que permitam a localização do devedor para garantir o efetivo recebimento dos valores devidos;

2.2.1.2.2.4.6.1.6. Disponibilizar consulta aos históricos de dados do contribuinte, com data de alteração dos registros.

2.2.1.2.2.4.7. Central de Atendimento

2.2.1.2.2.4.7.1. Disponibilizar dispositivo eletrônico que permita realizar atendimento ao contribuinte e que tenha a característica de centralizar numa única aplicação, as possibilidades de consulta a contribuintes, emissão de extrato atualizado da dívida de contribuintes, bem como a simulação e realização de negociações para pagamento à vista ou através de acordos





Superintendência de Compras e Central de Licitação

de parcelamento, de dívidas não suspensas, inscritas ou não, ajuizadas ou não, contando com a possibilidade de considerar descontos e / ou juros da negociação, conforme a necessidade. As regras obrigatórias de funcionamento deste dispositivo são:

2.2.1.2.2.4.7.1.1. Disponibilizar consulta a todos os lançamentos, extintos ou não, suspensos ou não, apresentando seu exercício, tipo do lançamento / tributo, situação de inscrição e/ou ajuizamento, pagamentos associados, demonstrativo do cálculo atualizado, devendo ainda, ser possível a emissão de um extrato para simples conferência, após a identificação do contribuinte, através de filtros por inscrição cadastral, documento do contribuinte, nome do contribuinte (primeiro nome, completo ou em partes, incluindo pesquisa fonética do nome) e pesquisa por endereço, permitindo agregar ao extrato uma ou mais inscrições cadastrais do mesmo contribuinte, mediante escolha do operador;

2.2.1.2.2.4.7.1.2. Emitir segundas vias de parcelas de dívidas originais e de acordos de parcelamento de dívidas, desde que vigentes e com valor atualizado, em guia para pagamento, com a característica de considerar apenas o valor do saldo em aberto destas no caso da existência de baixa parcial das mesmas, proporcionando a quitação correta do valor devido;

2.2.1.2.2.4.7.1.3. Permitir a geração de simulações de negociações de pagamento das dívidas do contribuinte localizado na base cadastral, possibilitando a visualização de todos os lançamentos relacionados à sua dívida, com opção de emissão do extrato da simulação, apresentando todas as formas de pagamento possíveis de acordo com a legislação vigente, antes de efetivar a negociação a ser estabelecida;

2.2.1.2.2.4.7.1.4. Gerar negociações para pagamento à vista de dívidas de diversos tipos de lançamentos mediante escolha do operador, de diversas inscrições cadastrais do mesmo devedor, informando o valor total devido calculado, encargos considerados e quando couber, mediante as regras determinadas para pagamento à vista, os descontos detalhados em multa e juros de mora. Os lançamentos associados à negociação por acordos de parcelamentos efetivados deverão ter sua exigibilidade suspensa, de acordo com o art. 151, VI do CTN;

2.2.1.2.2.4.7.1.5. Fornecer opção de unificar parcelas em aberto, vencidas ou não, de dívidas de diversos tipos de lançamentos, de diversas inscrições cadastrais do mesmo devedor, além das parcelas em aberto de acordos de parcelamento em guia única para pagamento;

2.2.1.2.2.4.7.1.6. Permitir registrar junto aos acordos de parcelamento realizados, os solicitantes do acordo, através do cadastramento de suas informações como nome, endereço, documentos, tipo de vínculo do solicitante com o devedor e os anexos que comprovem sua relação com o devedor, constante na base cadastral da Administração;

2.2.1.2.2.4.7.1.7. Permitir realizar mais de um acordo de parcelamento na mesma operação de negociação, mediante as regras determinadas para inclusão de dívidas no acordo, considerando as dívidas selecionadas e informando os valores dos acordos de forma total e separada;

2.2.1.2.2.4.7.1.8. Gerar o “Termo de Parcelamento”, e “Confissão de Dívida” junto às guias das parcelas acordadas, com as informações da negociação e espaço para assinatura do contribuinte ou do solicitante, configurando assim a criação do acordo junto a Administração;

2.2.1.2.2.4.7.1.9. Possibilidade de inclusão, nas negociações da dívida, de honorários a partir da dívida inscrita, ajuizada ou não, além das custas processuais para as ajuizadas, de forma automática (sem intervenção do operador), de acordo com as determinações do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

2.2.1.2.2.4.7.1.10. Possibilidade de inclusão de juros futuros, pré-fixados, para negociações da dívida de forma parcelada, bem como valores de entrada diferenciados por quantidades de parcelamentos anteriormente efetuados, ambos de forma automática (sem intervenção do operador), respeitando a legislação vigente da Administração;

2.2.1.2.2.4.7.1.11. Possibilidade de inclusão de descontos sobre encargos da dívida incluída em determinada negociação com o contribuinte, por período determinado, com datas de início e término, prevendo a necessidade de atendimento a programas de incentivo fiscal, com possibilidade de diferenciar descontos concedidos em multas de mora dos concedidos nos juros de mora;

2.2.1.2.2.4.7.1.12. Validar a inclusão do saldo integral da dívida nas negociações de lançamentos originalmente parcelados, ou seja, considerar sempre todas as parcelas dos lançamentos de crédito originais no momento da negociação, evitando pagamento ou parcelamento parcial de um lançamento;

2.2.1.2.2.4.7.1.13. Possibilitar o registro de processos administrativos impugnativos que caracterizam a suspensão da exigibilidade do crédito tributário associados ao processo, de acordo com o art. 151, III do CTN;

2.2.1.2.2.4.7.1.14. Efetivar rompimento de acordos de parcelamento, com bloqueio que permita realizar a operação para aqueles que estão sujeitos a tal situação, de acordo com as regras de rompimento definidas na legislação vigente da Administração;

2.2.1.2.2.4.7.1.15. Controlar prescrição da dívida dos contribuintes, considerando os períodos de suspensão por acordos de parcelamento e/ou processos administrativos impugnativos que tenham por característica a suspensão dos lançamentos, bem como as interrupções de prescrição.

2.2.1.2.2.4.8. Cobrança Administrativa

2.2.1.2.2.4.8.1. Disponibilizar dispositivo eletrônico próprio que permita realizar a cobrança administrativa dos débitos, através do envio de notificação ao devedor, contendo ou não boleto para pagamento. As regras obrigatórias de funcionamento deste dispositivo são:

2.2.1.2.2.4.8.1.1. Permitir a criação de lotes de campanhas personalizadas, possibilitando que sejam criados lotes separados por ações de campanhas desejadas;



Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 2.2.1.2.2.4.8.1.2. Permitir que seja estipulada data de validade para as campanhas;
- 2.2.1.2.2.4.8.1.3. Permitir o agrupamento das cobranças geradas, através de consolidação dos lançamentos devidos por contribuintes, por cadastros ou por processos;
- 2.2.1.2.2.4.8.1.4. Permitir a exclusão de devedores e/ou cadastros que por determinação judicial ou administrativa os débitos encontrem-se impossibilitados de serem cobrados;
- 2.2.1.2.2.4.8.1.5. Permitir a escolha dos parâmetros de geração da cobrança administrativa, tais como por valores devidos, por CEP de bairros, por tipo de tributo ou origem entre outros estipulados pela Administração;
- 2.2.1.2.2.4.8.1.6. Permitir a inclusão de texto padrão para as notificações geradas, inclusive por lotes gerados.

2.2.1.2.2.4.9. Protesto

- 2.2.1.2.2.4.9.1. O sistema deverá disponibilizar dispositivo eletrônico próprio que permita o protesto de Certidão de Dívida Ativa, junto aos cartórios competentes, através do sistema CRA (Central de Remessa de Arquivos), realizando a análise, separação e geração de arquivo para envio;
- 2.2.1.2.2.4.9.2. As regras obrigatórias de funcionamento deste dispositivo para a preparação e gestão de protesto são:
 - 2.2.1.2.2.4.9.2.1. Permitir a criação de lotes personalizados de protesto permitindo a determinação de parâmetros de geração do arquivo tais como: por valores devidos, por tipos de lançamentos, por data de lançamento, por origem dos cadastros;
 - 2.2.1.2.2.4.9.2.2. Permitir a extração de Certidões de Dívida Ativa, que não possam, por decisão administrativa ou judicial, ser objeto de protesto;
 - 2.2.1.2.2.4.9.2.3. Permitir a determinação de geração de boletos, com o valor total protestado devido, para envio juntamente com a notificação de protesto;
 - 2.2.1.2.2.4.9.2.4. Permitir selecionar lançamentos inscritos em dívida ativa com as seguintes características para envio para protesto: Inscritos em dívida ou em fase de execução fiscal; Lançamentos não pagos e com situação ativa; que não estejam já em protesto;
 - 2.2.1.2.2.4.9.2.5. Serão objeto do protesto obrigatoriamente os devedores que possuam informação de CPF/CNPJ válidos;
 - 2.2.1.2.2.4.9.2.6. Permitir a preparação de lotes, com as seguintes opções: Seleção de número máximo de Certidões de Dívida Ativa por lote; Faixas de valores atualizados; por data de vencimento do lançamento; Tipo de lançamento e/ou exercício do lançamento; Através de intervalo numérico das CDA's; Data da criação da CDA's;
 - 2.2.1.2.2.4.9.2.7. Permitir que seja gerado um arquivo de remessa em formato XML e TXT;
 - 2.2.1.2.2.4.9.2.8. Efetivar a preparação do kit de protesto para envio ao cartório, contendo boleto com a data de vencimento e o valor da dívida a ser protestada e CDA com os dados da dívida a ser protestada;
 - 2.2.1.2.2.4.9.2.9. Permitir enviar arquivo de remessa para protesto para realizar intimação via edital e via presencial;
 - 2.2.1.2.2.4.9.2.10. Permitir o controle de quantidade de lotes enviados por dia, conforme definição apresentada pelo *layout* FEBRABAN v4.3, sendo a comunicação realizada via *Web Service*, entre o cartório e a CRA (Central de Remessa de Arquivos);
 - 2.2.1.2.2.4.9.2.11. O sistema contratado deverá permitir o bloqueio para emissão de segunda via de boleto, pagamento a vista ou negociação da dívida em protesto durante o tríduo legal;
 - 2.2.1.2.2.4.9.2.12. O sistema contratado deverá permitir o desbloqueio para remissão de segunda via de boleto, pagamento a vista ou negociação da dívida em protesto após a lavratura do protesto;
 - 2.2.1.2.2.4.9.2.13. Possibilitar a gestão da dívida em protesto através de atualização diária de arquivo de retorno recebidos dos Cartórios através de *Web Service* disponibilizado pelo CRA (Central de Remessa de Arquivos);
 - 2.2.1.2.2.4.9.2.14. Possibilitar que seja solicitado o cancelamento, desistência e baixa por pagamento do protesto, respeitando o período/situação do protesto.

2.2.1.2.2.4.10. Recebimento dos Créditos

- 2.2.1.2.2.4.10.1. Disponibilizar dispositivo eletrônico próprio que permita controlar os recebimentos e realizar todas as movimentações bancárias e baixas de pagamentos geradas pelo sistema. As regras obrigatórias de funcionamento deste dispositivo são:
 - 2.2.1.2.2.4.10.1.1. Permitir a geração de arquivo de movimentações de acordo com *layouts* previamente estabelecidos junto às instituições bancárias conveniadas e possibilitar a consulta de todas essas movimentações bancárias, por data específica;
 - 2.2.1.2.2.4.10.1.2. Permitir o registro de pagamentos através de leitura de arquivos de retorno bancário nos padrões CNAB 400 ou CNAB 240, de acordo com contrato firmado junto à instituição financeira, considerando as definições técnicas da FEBRABAN, contendo as informações dos pagamentos realizados a partir das guias emitidas para as segundas vias e negociações realizadas e que terminem por processar as baixas dos valores vinculados às guias, de forma parcial ou total, de acordo com o valor arrecadado;
 - 2.2.1.2.2.4.10.1.3. Permitir consultas, a qualquer tempo, dos registros de retorno bancário processados, bem como do arquivo original gerado pela instituição financeira conveniada que foi processado;
 - 2.2.1.2.2.4.10.1.4. Possibilitar a extinção parcial ou definitiva (quitação) das dívidas do contribuinte, através de baixas manuais (com ou sem efetivo recebimento de valores que acarretam em receitas), por pagamento não processado, por cancelamento por ato jurídico ou ainda por extinção do fato gerador da Dívida Ativa, mantendo-se os registros com seus devidos históricos e logs de operação com possibilidade de incluir informação do processo administrativo associado à operação;



Superintendência de Compras e Central de Licitação

2.2.1.2.2.4.10.1.5. Possibilitar o registro de processos administrativos internos que dão embasamento as liquidações de dívidas do contribuinte, por operação de baixa manual, com opção para inclusão de anexos (arquivos) comprobatórios a respeito da ação;

2.2.1.2.2.4.10.1.6. Realização de apuração de saldo remanescente dos lançamentos de crédito tributário, quando pagos por negociação, no ato do registro da baixa, considerando a determinação do art. 163 do CTN;

2.2.1.2.2.4.10.1.7. Realizar a análise da receita arrecadada, proveniente dos pagamentos recebidos e processados, considerando as receitas vinculadas aos lançamentos dos créditos originais e no caso de pagamentos de acordos firmados, separando as receitas, diferenciando os encargos de mora do lançamento original negociado dos encargos oriundos de atrasos nos pagamentos de acordos.

2.2.1.2.2.4.11. Emissão de Certidões Negativas e Positivas

2.2.1.2.2.4.11.1. Disponibilizar dispositivo eletrônico próprio para emissão e validação de certidões negativas, positivas e ainda certidões positivas com efeito de negativas, garantindo a integridade da informação fornecida. As regras obrigatórias de funcionamento deste dispositivo são:

2.2.1.2.2.4.11.1.1. Permitir a parametrização dos textos das certidões de acordo com o adotado pela Administração, incluindo a opção de inserir brasões no documento e ainda a opção apresentação de extrato dos valores devidos em caso de certidão positiva;

2.2.1.2.2.4.11.1.2. Emissão de certidões positiva, negativa ou ainda positiva com efeito de negativa utilizado como critério a inscrição cadastral, levando em consideração os casos de suspensão por pedido de parcelamento e processo administrativo, que suprime a dívida pelo tempo determinado pelo parcelamento ou julgamento do processo;

2.2.1.2.2.4.11.1.3. Emissão de certidões positiva, negativa ou ainda positiva com efeito de negativa utilizado como critério a pessoa do contribuinte, garantindo assim que em casos de multiplicidade de cadastros, todos tenham sido analisados para permitir a geração de certidão;

2.2.1.2.2.4.11.1.4. Possuir mecanismo onde seja possível a validação da certidão emitida e sua data de validade.

2.2.1.2.2.4.12. Portal do Contribuinte

2.2.1.2.2.4.12.1. Disponibilizar dispositivo eletrônico que permita o acesso via internet, diretamente pelo contribuinte, para a realização de emissão de guias de pagamento, segundas-vias, e certidões geradas e controladas pelo sistema, a serem disponibilizados mediante interesse da Administração. As funcionalidades a serem acessadas via *web*, deverão possuir a possibilidade de apresentação direta e portal próprio ou disponibilização dos serviços em outros *Links* conforme interesse da CONTRATANTE. As regras obrigatórias de funcionamento deste dispositivo são:

2.2.1.2.2.4.12.1.1. Emissão de segundas-vias de parcelas através do fornecimento do número da inscrição do cadastro;

2.2.1.2.2.4.12.1.2. Emissão de guia única para pagamento à vista de todas as parcelas pendentes de acordos de parcelamentos ativos, através do fornecimento do número da inscrição do cadastro;

2.2.1.2.2.4.12.1.3. Emissão de guia única para pagamento à vista das parcelas vencidas de acordos de parcelamento ativos, através do fornecimento do número da inscrição do cadastro estadual;

2.2.1.2.2.4.12.1.4. Emissão de certidão positiva ou negativa de débito pela inscrição cadastral ou pelo CPF/CNPJ do contribuinte, gerando código validador para posterior consulta sobre a autenticidade do documento emitido;

2.2.1.2.2.4.12.1.5. Verificação *online*, de certidões emitidas, mediante a digitação do código validador gerado, permitindo que terceiros possam consultar a autenticidade do documento emitido.

2.2.2. Formulação e Acompanhamento dos Processos

2.2.2.1. O sistema deverá conter módulo destinado à formulação e constituição dos processos de cobrança judicial (execução fiscal) e seu acompanhamento, contemplando todas as etapas de sua elaboração, devendo ainda registrar as ações efetuadas nos processos de forma individualizada, apontando os responsáveis por cada operação incluindo dispositivo de controle das atividades dos operadores. Deverá permitir ainda o registro e controle de todos os processos contenciosos de interesse da procuradoria (mandados de segurança, ações declaratórias, anulatórias, entre outras), permitindo a gestão processual, a vinculação de suspensão da exigibilidade por decisões judiciais proferidas nessas ações e ainda o controle de depósitos judiciais integrais ou não;

2.2.2.2. Deverá possibilitar a migração dos dados já existente no cadastro de dívidas dos contribuintes junto à Administração e proporcionar condições de geração de certidões de dívida ativa para encaminhamento para execução, bem como a integração com os cadastros da Administração, visando proporcionar a gestão da inscrição em dívida ativa a fim de evitar a prescrição de prazos;

2.2.2.3. O módulo deverá OBRIGATORIAMENTE atender a TODAS as funcionalidades, atributos, rotinas e procedimentos conforme definidos abaixo:

2.2.2.3.1. Geração de Certidões de Dívida Ativa (Preparação dos Processos)

2.2.2.3.1.1. Possuir dispositivo eletrônico próprio que permita a inscrição em dívida ativa dos valores dos lançamentos de créditos tributários e/ou não tributários realizados pela Administração, não adimplidos no vencimento, gerando seus



Superintendência de Compras e Central de Licitação

respectivos documentos referentes à inscrição em dívida ativa, conforme os pressupostos legais e a presença dos requisitos para a validade e certeza do título executivo a ser formado, bem como a geração e emissão de livros de dívida ativa. As regras obrigatórias de funcionamento deste dispositivo são:

2.2.2.3.1.1.1. Apresentar os lançamentos de créditos tributários e não tributários que estão passíveis de inscrição em dívida ativa, entendendo-se por passíveis de inscrição, os lançamentos que estão vencidos e não pagos, considerando para aqueles gerados de forma parcelada, o vencimento de todas as suas respectivas parcelas;

2.2.2.3.1.1.2. Realizar o ato de inscrição em dívida ativa, com geração de respectiva certidão de dívida ativa (CDA) que deverá registrar os nomes dos devedores e, sendo o caso, dos corresponsáveis, bem como, sempre que possível o domicílio ou a residência de um e de outros, informação das parcelas com saldo em aberto que compõe a inscrição, data em que a dívida foi inscrita e associação automatizada de livro de dívida ativa e respectiva folha, mediante cadastramento anterior de regras que determinam os critérios para escolha do livro, que deverá respeitar, dentre os livros existentes e não encerrados, o mais específico para o lançamento considerado e em caso da inexistência de um livro cujos critérios não correspondem aos do lançamento a ser inscrito, deverá apresentar informativo sobre esta ocorrência;

2.2.2.3.1.1.3. Inscrever individualmente um lançamento de crédito tributário e/ou não tributário com saldo em aberto, através de pesquisa por origem cadastral, tipo de lançamento/tributo, inscrição cadastral específica ou identificador do lançamento, com associação automática do respectivo livro de dívida ativa conforme descrito no subitem anterior;

2.2.2.3.1.1.4. Inscrever coletivamente lançamentos de crédito tributário e / ou não tributário com saldo em aberto, através de filtro de seleção definido opcionalmente por origem cadastral, tipo de lançamento / tributo, exercício de competência e valores em aberto, com associação automática dos respectivos livros de dívida ativa conforme descrito anteriormente;

2.2.2.3.1.1.5. Emitir, a qualquer tempo, CDAs, com os requisitos mínimos considerados no art. 2º, § 5º c/c § 6º da Lei 6.830/80, que deverão necessariamente conter o nome dos devedores e corresponsáveis, endereço do devedor, a data de inscrição, a indicação do livro e da folha de inscrição, a quantia devida atualizada e, conforme configurada, a maneira de calcular os juros de mora acrescidos, a origem e natureza do crédito, mencionando especificamente a disposição da lei em que seja fundamentado e, sendo o caso, o número do processo administrativo de apuração e que originou a dívida, incluindo a possibilidade de se complementar a informação ausente do processo administrativo de apuração;

2.2.2.3.1.1.6. Gerenciar livros de dívida ativa para permitir a separação, conforme necessidade, dos lançamentos de créditos tributários e / ou não tributários a serem inscritos por origem, tipo de lançamento / tributo e faixa de exercícios de competência; possibilitar o encerramento de livro criado de maneira que a ferramenta desconsidere a existência deste no ato da identificação do livro durante a inscrição em dívida ativa.

2.2.2.3.2. Processos Constituídos

2.2.2.3.2.1. Implementar dispositivo eletrônico para que seja possível cadastrar todos os processos de execução fiscal já constituídos, bem como interagir com os Cadastros da Administração, com a finalidade de garantir a integridade das informações, consultar e permitir ações que visam a análise e continuidade das execuções. As regras obrigatórias de funcionamento desse dispositivo são:

2.2.2.3.2.1.1. Permitir o cadastramento de processos já constituídos anteriormente, contendo, no mínimo as seguintes informações: Número do processo judicial de cobrança; dados do executado (documentos do devedor: tipo de documento, data de emissão, órgão expedidor e UF); Endereços (Tipo, Logradouro, Bairro, Cidade, CEP e data de inclusão); Telefone de Contato (Tipo de telefone, número); Dívidas (tipo de lançamento, data do lançamento, valor da causa, inscrição em cadastros estaduais, número CDA);

2.2.2.3.2.1.2. Conter mecanismo que permita o aproveitamento de informações já existentes em seus cadastros, possibilitando a importação de arquivo em formato XML ou outro formato padrão, contemplando os dados mencionados no subitem anterior, sendo que o *layout* para sua geração deverá estar disponível para download;

2.2.2.3.2.1.3. Proporcionar consultas utilizando como filtros de pesquisa, as partes do processo, número de processo, inscrição cadastral envolvida.

2.2.2.3.3. Processo de Execução Fiscal Individual

2.2.2.3.3.1. Implementar dispositivo eletrônico que permita a criação um novo processo de execução fiscal, através da seleção de um devedor e das CDAs a ele vinculadas e aptas à execução. As regras obrigatórias de funcionamento desse dispositivo são:

2.2.2.3.3.1.1. Proporcionar consultas utilizando os filtros de pesquisa, permitindo que seja realizada seleção por nome do devedor, por inscrição cadastral ou por CDA para que seja iniciada a criação no novo processo;

2.2.2.3.3.1.2. Uma vez selecionado o devedor que se deseja executar, o sistema deverá permitir a seleção das CDAs que integrarão o novo processo de cobrança, a partir das informações existentes na base. Deverão ser apresentadas as informações detalhadas da CDA para que o usuário faça a seleção daquelas que serão incluídas no novo processo e o sistema deverá garantir que CDAs já executadas não sejam incluídas no novo processo;

2.2.2.3.3.1.3. Permitir a indicação de devedor principal e devedores solidários a serem inseridos no polo passivo da ação. Deverá haver mecanismo, para que, a partir das informações de pessoas existentes na base, sejam indicados os devedores e seu respectivo vínculo com a dívida, ou seja, se é o devedor principal ou corresponsável pela dívida;



Superintendência de Compras e Central de Licitação

2.2.2.3.3.1.4. Permitir indicar para qual endereço, a partir das informações existentes na base, deverão ser enviadas as citações ao(s) devedor(es), considerando que, o devedor pode ter vários endereços cadastrados em seus dados. Permitir ainda, que o usuário possa fornecer um novo endereço para inserção no processo e conseqüentemente envio da citação, por devedor;

2.2.2.3.3.1.5. Permitir, a partir do cadastro de procuradores, realizar a indicação do procurador que será responsável pelo novo processo;

2.2.2.3.3.1.6. Permitir a inserção da petição inicial de acordo com modelo pré-configurado, que deverá ser preenchida automaticamente pelo sistema. Deverá ainda permitir a inserção da(s) CDA(s) que fundamentam a dívida devendo ser disponibilizadas no sistema como anexos do processo;

2.2.2.3.3.1.7. A partir da confirmação dos dados pelo responsável, o sistema deverá gerar um número identificador para que o novo processo seja enviado ao cartório do distribuidor, em formato digital e/ou impresso.

2.2.2.3.4. Processos de Execução Fiscal de Forma Coletiva

2.2.2.3.4.1. Implementar dispositivo eletrônico que permita a criação de novo(s) processo(s) de execução fiscal de forma coletiva (vários processos ao mesmo tempo), através de critérios de escolha a serem informados pelo usuário. As regras obrigatórias de funcionamento desse dispositivo são:

2.2.2.3.4.1.1. Possibilitar a seleção das dívidas a serem ajuizadas, no mínimo pelos critérios abaixo descritos, de forma exclusiva ou combinada, ou seja, atendendo a somente um critério ou a um conjunto de critérios informados:

2.2.2.3.4.1.1.1. Por uma relação de pessoas definidas diretamente pelo usuário e cuja existência deverá ser validada no ato e a relação deverá ser acumulada para disparo da criação dos processos ao final da digitação da lista;

2.2.2.3.4.1.1.2. Por uma relação de CDAs definidas pelo usuário e cuja existência deverá ser validada no ato e a relação deverá ser acumulada para disparo da criação dos processos ao final da digitação da lista;

2.2.2.3.4.1.1.3. Por uma relação de inscrições cadastrais definidas pelo usuário e cuja existência deverá ser validada no ato e a relação deverá ser acumulada para disparo da criação dos processos ao final da digitação da lista;

2.2.2.3.4.1.1.4. Por um tipo específico de tributo, selecionado pelo usuário;

2.2.2.3.4.1.1.5. Por intervalo de exercício (ano) do lançamento do tributo;

2.2.2.3.4.1.1.6. Por intervalo de datas de inscrição em dívida ativa.

2.2.2.3.4.1.2. Possibilitar o agrupamento das dívidas, fazendo com que cada processo gerado possua todas as dívidas agrupadas por pessoa ou por inscrição cadastral, conforme indicado pelo usuário;

2.2.2.3.4.1.3. Possibilitar a indicação de filtros a serem aplicados às dívidas selecionadas para ajuizamento, possibilitando:

2.2.2.3.4.1.3.1. A exclusão de dívidas inexequíveis, devendo ser consideradas inexequíveis as que o devedor não possui número de CPF/CNPJ e/ou um endereço válido para citação;

2.2.2.3.4.1.3.2. A exclusão de dívidas potencialmente prescritas, devendo ser consideradas potencialmente prescritas, as dívidas cujo lançamento ocorreu a mais de 5 (cinco) anos e que não houve suspensão de exigibilidade que tenha alterado o prazo prescricional;

2.2.2.3.4.1.3.3. A inclusão como executado somente o devedor principal, ou o devedor principal mais os devedores corresponsáveis;

2.2.2.3.4.1.3.4. A inclusão das dívidas de natureza somente tributárias, somente não tributárias, ou ambas;

2.2.2.3.4.1.3.5. A indicação da priorização de endereços a serem indicados no processo para citação do(s) devedor(es), podendo ser: o endereço de domicílio, o endereço de correspondência, o endereço da inscrição cadastral, endereço mais recentemente confirmado.

2.2.2.3.4.1.4. Possibilitar a indicação da ordem de criação dos processos, permitindo serem priorizadas as dívidas prestes a prescrever ou os maiores devedores;

2.2.2.3.4.1.5. Realizar processamento, após confirmação do usuário, para criação de todos os processos, obedecendo rigorosamente os critérios de seleção, ordenação, filtros e priorizações estabelecidas pelo usuário;

2.2.2.3.4.1.6. Apresentar o resultado do processamento com a relação de processos preparados conforme parâmetros informados, possibilitando a visualização e confirmação da distribuição dos processos criados;

2.2.2.3.4.1.7. Permitir que a relação de processos a serem ajuizados seja controlada por lote, possibilitando o faseamento do envio dos processos criados ao fórum, de acordo com a capacidade de recepção de cada cartório.

2.2.2.3.5. Integração via WEB Service com Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

2.2.2.3.5.1. Diante da necessidade da criação de processos judiciais de executivos fiscais, peticionamento inicial e intermediário e o recebimento de intimações por meio eletrônico, nos termos do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, o sistema contratado deverá:

2.2.2.3.5.1.1. Possibilitar a comunicação por intermédio de integração disponibilizada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins a fim de permitir a interoperabilidade entre o Poder Judiciário e a ferramenta contratada;

2.2.2.3.5.1.2. Possibilitar a interface via *Web Service* por meio de SOAP (*Simple Object Access Protocol*), através de internet, com a utilização de documentos em formato XML e PDF (*Portable Document Format*) para permuta de informações entre os sistemas;



Superintendência de Compras e Central de Licitação

2.2.2.3.5.1.3. Possibilitar a utilização de certificados digitais com padrão ICP Brasil (AC Raiz), devidamente emitidos por Autoridade Certificadora, para assinatura de documentos de forma eletrônica e atendimento das definições estabelecidas para a Integração entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Instituições Conveniadas;

2.2.2.3.5.1.4. Possibilitar assinatura eletrônica, por intermédio de certificado digital padrão ICP Brasil (AC Raiz), em todos os documentos em formato PDF, a serem incluídos nos XML a serem encaminhados por integração ao Poder Judiciário.

2.2.2.3.6. Criação e Acompanhamento de Processos Judiciais Eletronicamente

2.2.2.3.6.1. O sistema contratado deverá possibilitar a criação de processos judiciais de execuções fiscais de forma eletrônica, bem como o peticionamento intermediário em processos eletrônicos pré-constituídos, em observância aos termos do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, possibilitando a criação de arquivos em formato XML e PDF (*Portable Document Format*). Para tanto, o sistema contratado deverá:

2.2.2.3.6.1.1. Possibilitar assinatura eletrônica de petições iniciais e intermediárias dos executivos fiscais, individuais ou em lote, Certidões de Dívida Ativa e demais documentos por intermédio de certificado digital padrão ICP Brasil (AC Raiz), como forma de assegurar a integridade, autenticidade e valores legais e jurídicos dos documentos, nos termos do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

2.2.2.3.6.1.2. Possibilitar acesso ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, pela interface *Web Service*, mediante o uso de certificado digital, conforme as diretrizes estabelecidas no manual "Padrão de Integração entre o Tribunal de Justiça do Estado e Instituições Conveniadas via *Web Service*", possibilitando a permuta de informações e documentos em formato XML e PDF (*Portable Document Format*);

2.2.2.3.6.1.3. Exibir eventuais inconsistências/ocorrências na transmissão de arquivos e/ou informações ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a fim de possibilitar as necessárias medidas corretivas para o reenvio, apontando a razão da ocorrência/inconsistência apontada pelo Poder Judiciário;

2.2.2.3.6.1.4. Armazenar os arquivos retornados e assinados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em pasta digital própria, com o fim de comprovar o momento da prática do ato processual, armazenando, ainda, o arquivo XML de envio e XML de retorno em Banco de Dados;

2.2.2.3.6.1.5. Recepcionar intimações enviadas eletronicamente pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, via interface *Web Service*, vinculando-a de forma automática ao respectivo processo judicial pré-constituído no sistema contratado e nos casos de inexistência de processo judicial pré-constituído, o sistema deverá criar um novo processo em sua base a partir das informações recepcionadas na intimação.

2.2.2.3.7. Controle de Bens e Penhora

2.2.2.3.7.1. Implementar dispositivo eletrônico que proporcione o registro dos bens e penhoras realizados nos processos de execução fiscal, realizando a busca do bem penhorado em todos os processos. As regras obrigatórias de funcionamento desse módulo são:

2.2.2.3.7.1.1. Permitir que sejam cadastrados bens, vinculados a um devedor;

2.2.2.3.7.1.2. Permitir que os bens cadastrados do devedor sejam vinculados ao processo que o tenha penhorado;

2.2.2.3.7.1.3. Permitir que sejam efetuadas buscas de um bem vinculado a um devedor, com o intuito de evitar a sobreposição de penhora, permitindo verificar se o bem penhorado em um processo, já não consta como penhorado em outro processo anterior.

2.2.2.3.8. Registro de Ações Ordinárias

2.2.2.3.8.1. Implementar dispositivo eletrônico que permita o registro e acompanhamento de processos judiciais de interesse fiscal, tais como mandados de segurança, ações anulatórias de débito fiscal tributário ou ação declaratória de inexistência de relação jurídica – tributária. As regras obrigatórias de funcionamento desse módulo são:

2.2.2.3.8.1.1. Permitir o cadastramento do processo judicial, contendo obrigatoriamente as seguintes informações: número do processo judicial, nome das partes, data da distribuição, valor da causa e ainda disponibilizar a opção de vinculação de cadastros e lançamentos contestados no processo;

2.2.2.3.8.1.2. Criar repositório específico para o processo, onde é possível o acesso através de pesquisa pelo número do processo, nome das partes ou cadastro vinculado;

2.2.2.3.8.1.3. Permitir a vinculação de andamentos já realizados ou o agendamento de andamentos futuros (prazos processuais), bem como permitir a anexação de um despacho ou sentença ao andamento cadastrado;

2.2.2.3.8.1.4. Garantir a visualização dos andamentos cadastrados em conjunto com os anexos nele inseridos;

2.2.2.3.8.1.5. Permitir a determinação de suspensão da exigibilidade dos lançamentos vinculados ao processo, a partir de uma decisão judicial, conforme art. 151 do CTN refletindo na suspensão da prescrição, impossibilidade de ajuizamento ou cobrança enquanto durar a suspensão.



2.2.2.3.9. Controle dos Históricos Processuais

2.2.2.3.9.1. Implementar dispositivo eletrônico que permita que todas as execuções fiscais sejam visualizadas integralmente ou por parte do processo, onde os históricos de ingresso de cada parte sejam identificados e preservados. As regras de funcionamento desse módulo deverão ser:

2.2.2.3.9.1.1. Deverá estar disponível apenas aos usuários que terão permissão de acesso, conforme regras de permissão/restrição de acesso definidas;

2.2.2.3.9.1.2. O sistema deverá armazenar e disponibilizar para visualização a consulta detalhada dos históricos dos processos desde a sua criação até o momento da consulta ao histórico.

2.2.2.3.10. Acompanhamento dos Processos

2.2.2.3.10.1. Implementar dispositivo eletrônico para o acompanhamento do andamento dos processos, permitindo o registro de todas as atividades já realizadas ou programadas para serem realizadas no processo, de forma individualizada ou coletiva. As regras obrigatórias de funcionamento desse módulo são:

2.2.2.3.10.1.1. Possibilitar a seleção de processos por filtros que realizem a busca de processos de acordo com critério de forma exclusiva ou combinada, devendo, no mínimo, ser:

2.2.2.3.10.1.1.1. Por uma relação de processos digitados pelo usuário e cuja existência deverá ser validada no ato;

2.2.2.3.10.1.1.2. Por intervalo de datas, para a apresentação de andamentos realizados e/ou programados para serem realizados, possibilitando assim, a visualização da agenda de atividades a programadas para o(s) processo(s);

2.2.2.3.10.1.1.3. Por responsável pelo processo, possibilitando-o de visualizar todos os andamentos dos processos sob sua responsabilidade;

2.2.2.3.10.1.1.4. Pela situação do processo;

2.2.2.3.10.1.1.5. Por vara de distribuição;

2.2.2.3.10.1.1.6. Por tipo e situação de andamento.

2.2.2.3.10.1.2. Apresentar, após confirmação do filtro, a relação de processos selecionados de acordo com os critérios estabelecidos, possibilitando a visualização dos andamentos e os detalhes do processo;

2.2.2.3.10.1.3. Permitir a inserção de novo andamento para o conjunto de processos selecionados, bem como a confirmação da realização de andamentos agendados ou seu cancelamento;

2.2.2.3.10.1.4. Permitir a inserção das peças processuais vinculadas ao andamento atribuído ao processo.

2.2.2.3.11. Agenda do usuário e Acompanhamento de Providências

2.2.2.3.11.1. O sistema deverá possuir mecanismo de agenda para acompanhamento processual de prazos, tarefas e providências solicitadas devendo:

2.2.2.3.11.1.1. Permitir a visualização de forma mensal, semanal ou diária;

2.2.2.3.11.1.2. Permitir a visualização dos eventos na agenda através da inserção de cores indicativas para cada tipo de evento existente na agenda a fim de garantir maior efetividade na sua visualização;

2.2.2.3.11.1.3. Possuir a visão pelo usuário, da área que o mesmo está amarrado permitindo ainda assim a seleção de outro usuário para vinculado ao seu Departamento para verificação da agenda;

2.2.2.3.11.1.4. Permitir a seleção da visualização dos eventos apenas ativos e/ou finalizados;

2.2.2.3.11.1.5. Permitir a visualização dos detalhes de um processo administrativo ou judicial automaticamente através da agenda;

2.2.2.3.11.1.6. Possuir integração automática (quando existir) para verificação das ciências de intimação e intimações encaminhadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

2.2.2.3.11.1.7. Permitir que seja encerrado o evento diretamente pela agenda sem necessidade de ingressar nos detalhes do processo.

2.2.3. Análise e Processamento das Informações

2.2.3.1. O sistema deverá conter dispositivos de análise das informações oriundas das suas operacionalizações e demais controles constantes neste Termo de Referência concernentes aos acessos e ações dos agentes públicos usuários do sistema, permitindo visualização e impressão de relatórios gerenciais dos valores e processos relacionados à Dívida, permitindo através de uma visão analítica e gráfica, o acompanhamento da evolução da Dívida Ativa, com o intuito de auxiliar a Administração nas tomadas de decisões e garantir a eficiência nos recebimentos dos créditos;

2.2.3.2. Os relatórios e dispositivos de análise deverão estar disponíveis para os usuários responsáveis, a critério da Administração, através do controle de permissões, englobando:

2.2.3.2.1. Consulta e emissão de relatório de parcelamentos, tais como: parcelamentos passíveis de serem rompidos de acordo com a legislação pertinente; parcelamentos com quantidades de parcelas atrasadas de acordo com critério de pesquisa desejado; parcelamentos por quantidade de dias de parcelas em atraso e; parcelamentos realizados em um determinado período;



Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 2.2.3.2.2. Relatórios sobre os pagamentos realizados tais como: relatório que apresente todos os pagamentos baixados separados por tipo de receita; relatório de pagamentos manuais realizados por período; relatório de pagamentos antecipados realizado por período e relatório que relacione os pagamentos de honorários realizados por período;
- 2.2.3.2.3. Consulta e emissão de relatório que demonstre o total de inscrições por tipo de lançamento e por ano, podendo ser selecionar: o tipo de lançamento, o ano;
- 2.2.3.2.4. Fornecer relatórios de lançamentos potencialmente prescritos e lançamentos que estão com o prazo de prescrição próximo;
- 2.2.3.2.5. Consulta e emissão de relatório que demonstre, os maiores devedores, onde a Administração deverá poder selecionar a quantidade (exemplo: os 10 (dez) maiores);
- 2.2.3.2.6. Relatório que apresente o cálculo do estoque da dívida ativa corrente, através da atualização financeira das dívidas dos contribuintes, de acordo com a legislação da Administração, apurando valores de correção monetária, multa, juros e apresentação das montas por categorização cadastral, tipo de lançamento/tributo, fase da dívida (inscrito/não inscrito em dívida ativa ou cobrança judicial), indicativo de dívida negociada ou não negociada e situação de prescrição;
- 2.2.3.2.7. Relatório que demonstre os créditos inscritos em dívida ativa cujos prazos estão próximos de prescrever ordenado por data de prescrição e maiores valores;
- 2.2.3.2.8. Relatório que demonstre os valores totais dos créditos que estão ajuizados;
- 2.2.3.2.9. Relatório que demonstre a quantidade de créditos oriundos da dívida ativa com seus respectivos valores que sejam exequíveis e que estejam em prazo hábil para serem executados, ou seja, prescreverão em até 12 (doze) meses;
- 2.2.3.2.10. Relatório que demonstre a quantidade de créditos oriundos da dívida ativa com seus respectivos valores que sejam inexequíveis por inconsistências cadastrais e que estejam em prazo hábil para serem executados, ou seja, prescreverão em até 12 (doze) meses;
- 2.2.3.2.11. Relatório que demonstre, de forma totalizada a quantidade de créditos inscritos em dívida ativa e seu respectivo valor.

3. Requisitos e Características Operacionais**3.1. Migração e Integração de Dados**

3.1.1. Para atender aos requisitos dos módulos contratados e proporcionar gestão das informações de forma completa aos gestores públicos deverá possibilitar:

3.1.1.1. A migração de dados dos cadastros pré-existentes necessários para sua alimentação, através de *layout* padronizado, garantindo a integridade das informações inseridas no banco de dados;

3.1.1.2. Integração das informações contidas nos cadastros da Administração, entre elas, cadastros de pessoas, inscrições cadastrais, lançamentos fiscais originais e acréscimos legais, débitos inscritos ou não em dívida ativa, acordos e execuções, todos com seus respectivos vínculos, para que seja possível, a qualquer momento, receber informações de inclusões, alterações, e/ou exclusões, que permitam redirecionar os processos já iniciados evitando comprometer os procedimentos e a consistência das informações carregadas e a consulta em tempo real;

3.1.1.3. As informações deverão estar integradas, “online”, em ambiente “WEB”, para que os dispositivos de controle assegurem a troca de informação entre os departamentos envolvidos no recebimento dos débitos, de sorte que não exista possibilidade de continuidade dos processos de execução iniciados, quando os devedores usarem as prerrogativas legais para, espontaneamente efetuar pagamentos, ainda que parciais da dívida, ou demais possibilidades previstas na legislação vigente, dando condições para que se tenha a capacidade de reformulação dos processos, extinguindo ou alterando, no todo ou em parte, proporcionando uma ampla e consistente troca de informações dos cadastros da Administração, Cadastro dos Devedores e os Cadastros de Processos Administrativos e Judiciais.

3.2. Requisitos Não Funcionais

3.2.1. Busca fonética no padrão linguístico português-brasileiro que possibilite à Administração o reconhecimento inequívoco dos devedores;

3.2.2. O sistema pretendido deverá possuir todas as suas funcionalidades em ambiente *WEB*, via “browser” utilizando “SSL” (protocolo de segurança que criptografa todos os dados trafegados entre o computador do usuário e o da solução a ser utilizada) através da Internet, com o objetivo de acesso às informações de forma segura;

3.2.3. O sistema pretendido deverá ser disponibilizado para a Administração, sem limite de usuários, conforme especificações funcionais definidas no subitem 2 e seus subitens deste Termo de Referência, devendo possuir todos os módulos/funcionalidades do sistema totalmente integrados, ou seja, todas as informações deverão ser atualizadas em tempo real, no momento de sua inserção.

3.3. Infraestrutura Tecnológica

3.3.1. Para que todas as funções do sistema possam ser disponibilizadas à Administração será necessário que a CONTRATADA mantenha alocados em suas dependências equipamentos e dispositivos de alta performance e que forneçam toda infraestrutura necessária para implantação, manutenção preventiva e corretiva, bem como, fornecer garantias de segurança para as transações via *web* do objeto ora proposto, durante a vigência contratual, atendendo aos seguintes requisitos:



Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 3.3.1.1. Data Center com alta performance e balanceamento de carga – 7/24 –, que atenda aos critérios de Segurança Física (fogo, falta de energia, antifurto) e Segurança Tecnológica (anti-hackers);
- 3.3.1.2. Servidores (aplicativos, Internet e Banco de Dados) trabalhando com componentes que ofereçam redundância no ambiente acessado e também quanto às questões relativas às Seguranças Física e Tecnológica e Backups;
- 3.3.1.3. Firewall Clusterizado com Balanceamento de Carga em 3 Camadas, *Load Balance* no Banco de Dados Distribuído e na camada *WEB*;
- 3.3.1.4. *Links* de comunicação de alto desempenho com Banda compatível com a demanda e com garantia de Alta Disponibilidade, capazes de disponibilizar acesso via *WEB* a todos os usuários da Administração;
- 3.3.1.5. Conexões SSL, com Certificação Segura e Criptografada do Transporte das Informações – HTTPS;
- 3.3.1.6. Sistemas de antivírus/*spywares*, para proteção contra eventuais vírus, evitando paradas e perdas para os usuários e Administração;
- 3.3.1.7. *Softwares* para segurança da informação que garantam o sigilo e a proteção contra “roubo de informações” que possam ocorrer através de ataques realizados por pessoas de fora do ambiente e também de dentro do próprio ambiente disponibilizado;
- 3.3.1.8. Sistemas gerenciadores de banco de dados;
- 3.3.1.9. Sistemas para gerenciamento de cópias de segurança (*backups*);
- 3.3.1.10. *Softwares* de gerenciamento para acompanhamento, medição e monitoramento da performance dos equipamentos de infraestrutura, operando de forma pró-ativa para situações eventuais de instabilidade, proporcionando qualidade e segurança para a infraestrutura fornecida;
- 3.3.1.11. Ambiente de homologação nas mesmas condições do ambiente de produção, atendendo os mesmos requisitos, com os sistemas integrados para customizações, implementações e testes, que se façam necessários para atender às peculiaridades da legislação;
- 3.3.1.12. Será permitida a subcontratação dos serviços descritos neste subitem 3.3 (Infraestrutura Tecnológica) e seus subitens nos termos do artigo 72 da Lei 8.666/93.

3.4. Garantia Tecnológica

- 3.4.1. A CONTRATADA deverá garantir a atualização tecnológica do sistema ofertado, mantendo-o em conformidade com a legislação pertinente ao objeto, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato;
- 3.4.2. Ao final do contrato, não havendo interesse em renovação, a CONTRATADA deverá garantir o direito de acesso para consulta e impressão dos dados oriundos da operacionalização do sistema por um período de 12 (doze) meses a partir da finalização do contrato.

4. Controle de Acesso ao Conteúdo

- 4.1. Com a finalidade de garantir que os funcionários da Administração acessem de forma segura o conteúdo das informações geradas e armazenadas através das operacionalizações bem como durante a execução de todas as suas funcionalidades, o sistema pretendido deverá possuir mecanismo de identificação;
- 4.2. As formas de acesso seguro deverão estar habilitadas para utilização conforme as necessidades da Administração, proporcionando segurança de acesso aos usuários bem como preservando suas características e regras de permissão/restrrição de acesso aos conteúdos.

5. Implantação**5.1. Regras e Procedimentos para Implantação**

- 5.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica especializada para auxiliar a Administração na definição das variáveis que serão utilizadas na parametrização do sistema durante a implantação, realizando as seguintes atividades:
- 5.1.1.1. A implantação do sistema da CONTRATADA será de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço Inicial e será executada conforme Planejamento de Projeto e Cronograma proposto pela CONTRATADA e homologado pela CONTRATANTE para implantação do sistema contemplando, obrigatoriamente, todas as exigências deste tópico;
- 5.1.1.2. A CONTRATANTE designará representantes, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço, através de ofício, das áreas de Tecnologia da Informação, Cadastro, Dívida Ativa e Execução Fiscal para apoio e suporte aos técnicos da CONTRATADA para implantação do sistema, bem como gerir o sistema após sua implantação;
- 5.1.1.3. Deverá ser estabelecida uma interface para troca de informações entre os sistemas de cadastros da CONTRATANTE e o sistema fornecido pela CONTRATADA para atualização dos dados pertinentes, com a participação de técnicos da CONTRATADA e da CONTRATANTE, onde cada parte será responsável pelas funcionalidades de importar, exportar e atualizar as informações de interesse mútuo em seus respectivos sistemas;
- 5.1.1.4. A CONTRATADA deverá fornecer *layout* contendo as especificações técnicas para o estabelecimento da interface que contemple garantias de segurança e privacidade das informações trocadas além de preservar os históricos das movimentações;
- 5.1.1.5. Deverão ser realizadas todas as simulações pela CONTRATADA em conjunto com a CONTRATANTE, em que deverá ser demonstrado o perfeito funcionamento do sistema;



Superintendência de Compras e Central de Licitação

5.1.1.6. Como parte integrante do processo de implantação, a CONTRATADA deverá ministrar treinamentos aos usuários do sistema, respeitando as obrigatoriedades dispostas no subitem Treinamento e seus subitens deste documento;

5.1.1.7. A partir do 91º (nonagésimo primeiro) dia todas as atividades pertinentes a implantação do sistema inclusive as simulações de funcionamento deverão estar rigorosamente executadas, todos os outros mecanismos utilizados para controle de processos de cobrança e execução fiscal serão retirados de circulação pela CONTRATANTE para que o sistema informatizado funcione em caráter oficial e definitivo.

5.2. Planejamento do Projeto

5.2.1. A CONTRATADA deverá elaborar Plano do Projeto, contendo o detalhamento de todas as ações necessárias à implantação do sistema e deverá atender rigorosamente as regras e procedimentos para a implantação descritos no subitem 5.1 e seus subitens deste Termo de Referência;

5.2.2. O Plano do Projeto deverá conter a definição do escopo e das entregas do projeto, identificando ainda suas premissas, restrições, riscos, metodologia de gestão e estratégias de condução do projeto de implantação do sistema;

5.2.3. O Plano do Projeto deverá ainda indicar a equipe e comitê gestor do projeto com a declaração de suas responsabilidades.

5.3. Instalação do Sistema

5.3.1. A CONTRATADA deverá realizar a instalação do sistema no ambiente tecnológico da empresa CONTRATADA, conforme descrito no subitem 3.3 deste Termo de Referência e disponibilizar o *link web* de acesso ao sistema e efetuar o cadastro do Gestor do Projeto da CONTRATANTE atendendo aos requisitos de controle de acesso definidos no subitem 4 (Controle de Acesso ao Conteúdo) deste documento, para que o mesmo possa acessá-lo.

5.4. Cadastramento de Usuários e Permissão de Acesso

5.4.1. A CONTRATADA deverá efetuar o cadastramento de identificação e permissão de acesso dos usuários do sistema contratado;

5.4.2. A CONTRATANTE fornecerá a relação de usuários internos da administração que serão cadastrados e treinados para utilização do sistema com suas respectivas regras de permissão/restrrição de acesso aos conteúdos, não excedendo a quantidade de 30 (trinta) usuários;

5.4.3. A CONTRATADA deverá instalar os dispositivos de *hardware* para leitura/identificação biométrica para acesso ao sistema, na quantidade constante no subitem 5.4.2 deste Termo de Referência;

5.4.4. A CONTRATADA deverá efetuar o cadastramento de identificação para acesso ao sistema, em conjunto com a CONTRATANTE, associando os dados pessoais com os dados dos usuários constantes na relação fornecida pela CONTRATANTE;

5.4.5. A CONTRATADA deverá gerar, via sistema, os cartões de controle de acesso aos usuários constantes na relação fornecida pela CONTRATANTE, conforme subitem 5.4.2 deste Termo de Referência e realizar o cadastro e concessão de permissão aos usuários dos módulos pertinentes conforme definição da Administração.

5.5. Levantamentos, Parametrizações e Configurações

5.5.1. Regras e Procedimentos

5.5.1.1. A CONTRATADA deverá levantar junto à CONTRATANTE os requisitos relacionados as regras de negócio, todas as informações referentes aos dados pré-existentes em uso na administração que serão fundamentais para a implantação do novo sistema;

5.5.1.2. Caberá à CONTRATANTE disponibilizar todas as informações pertinentes às regras de negócio, bases de dados e insumos necessários à implantação do novo sistema;

5.5.1.3. Os dados levantados servirão de base para a migração, integração, parametrização e configuração do sistema contratado.

5.5.2. Análise da Legislação Vigente

5.5.2.1. A Legislação pertinente ao objeto deverá ser analisada pela CONTRATADA para, posteriormente, permitir que as configurações sejam efetuadas de maneira personalizada, de acordo com as regras de negócios estabelecidas pela CONTRATANTE que serão fundamentais para o correto funcionamento do sistema;

5.5.2.2. A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA toda a Legislação vigente relacionada;

5.5.2.3. A CONTRATADA deverá questionar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer dúvida sobre os procedimentos e controles relacionados ao objeto na Legislação vigente;

5.5.2.4. A CONTRATANTE, através de seu representante designado como responsável responderá com brevidade a todos os questionamentos sobre os procedimentos e controles relacionados à Cobrança de Dívidas, encaminhados pela CONTRATADA;

5.5.2.5. A CONTRATADA deverá elaborar Relatório de Análise da Legislação vigente, com as regras apuradas e que serão aplicadas na parametrização e configuração do sistema. Caso seja necessário, a CONTRATANTE retificará o relatório, respeitando os prazos do cronograma. As regras apuradas estarão homologadas e serão aplicadas na parametrização e configuração do sistema.



5.5.3. Parametrizações e Configurações

5.5.3.1. A CONTRATADA deverá realizar as configurações e parametrizações necessárias ao funcionamento do sistema, de acordo com as regras apuradas na análise da legislação e levantamento de requisitos realizados, incluindo manutenção das tabelas básicas, das regras de cálculo e documentos pré-formatados.

5.6. Migração e Análise Crítica

5.6.1. Regras e Procedimentos para Migração

5.6.1.1. Deverão ser realizadas a conversão e migração dos dados das bases internas da CONTRATANTE definidas como escopo dos dados a serem migrados com participação direta de técnicos da Administração que atuem nas áreas de negócio (Cadastro, Dívida Ativa e Execução Fiscal) e de Tecnologia da Informação;

5.6.1.2. A CONTRATADA fornecerá a CONTRATANTE o *layout* de dados, demonstrando a estrutura correta na qual os dados deverão ser encaminhados, através de arquivo em meio magnético, para conversão das informações para o sistema contratado;

5.6.1.3. Caso o arquivo gerado não atenda às especificações constantes no *layout* de dados fornecido, a CONTRATADA deverá notificar formalmente a CONTRATANTE da ocorrência para que esta, em caráter de urgência, providencie um novo arquivo com as especificações constantes no *layout* fornecido;

5.6.1.4. Os dados fornecidos pela CONTRATANTE deverão ser convertidos para o sistema contratado, mesmo que as informações fornecidas não contemplem todos os dados solicitados no *layout* fornecido pela CONTRATADA, desde que não influencie nas funcionalidades mínimas do sistema;

5.6.1.5. A CONTRATADA deverá analisar o arquivo em meio magnético fornecido pela CONTRATANTE e fornecer relatórios apontando as possíveis inconsistências e irregularidades encontradas;

5.6.1.6. A CONTRATANTE será responsável pela análise e correção das possíveis inconsistências e irregularidades encontradas e apontadas nos relatórios fornecidos pela empresa CONTRATADA;

5.6.1.7. Após a conversão dos dados disponibilizados para as bases de dados do sistema contratado, a CONTRATADA deverá elaborar Relatório de Análise Crítica da Migração, com os apontamentos dos resultados obtidos das inconsistências e as recomendações a serem implementadas pela CONTRATANTE com relação ao tratamento dos dados.

5.6.2. Escopo dos Dados a Serem Migrados

5.6.2.1. Dados de cadastros pré-existentes nas bases de dados legadas incluindo: Cadastros de Pessoas e todos os cadastros estaduais que são fatos geradores de lançamentos de débitos aos contribuintes;

5.6.2.2. Dados de dívidas pré-existentes nas bases de dados legadas incluindo: Lançamentos tributários e não tributários, quitados ou em aberto, inscritos ou não em dívida ativa, protestados ou não, executados ou não, englobando os lançamentos e suas parcelas, acordos e suas parcelas, rubricas e baixas e todos os demais atributos que componham ou categorizem o lançamento;

5.6.2.3. Dados de processos pré-existentes nas bases de dados legadas incluindo: Certidões de dívida ativa, processos de execuções fiscais já constituídos e seus vínculos com as CDAs e respectivos lançamentos, peças processuais, dados das partes, andamentos processuais realizados ou a realizar.

5.7. Saneamento e Consolidação Cadastral

5.7.1. Deverá ser realizada a carga dos dados de pessoas das diversas bases de dados disponibilizadas pela Administração com todos os dados possíveis de pessoas físicas e jurídicas para o processamento do saneamento e consolidação das informações das pessoas similares, eliminando as duplicidades e fornecendo uma visão unificada do cadastro do cidadão ou empresa;

5.7.2. As informações básicas da pessoa deverão ser agrupadas em um repositório único, mantendo-se o histórico da procedência original do cadastro e das cargas realizadas;

5.7.3. Deverá ser realizada a higienização dos principais atributos da base, com a remoção de caracteres indevidos e abreviações comuns, validação de documentos e contatos e padronização do *layout* de endereços;

5.7.4. Os cadastros similares deverão ser unificados, através da comparação dos atributos principais que identificam as pessoas, de acordo com critérios pré-estabelecidos. A unificação deve prover mecanismo antiduplicidade baseado no cruzamento de informações relevantes do cadastro, como nomes, números de documentos, contatos e endereços;

5.7.5. O resultado do processo de saneamento e consolidação cadastral deverá ser submetido à homologação da CONTRATANTE que deverá validar as unificações realizadas e tratar as inconsistências geradas pelo processo;

5.7.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar arquivo de retorno com os dados saneados para que a CONTRATANTE realize, a seu critério, a importação das melhorias implementadas pelo processo de saneamento e consolidação cadastral para suas bases originais.

5.8. Testes

5.8.1. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, disponibilizar o sistema aos servidores públicos para uso em caráter experimental como processo de testes. Os testes e simulações deverão ser realizados em conjunto com a CONTRATANTE incluindo:

5.8.1.1. Cadastramento de usuários e permissionamentos;



Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 5.8.1.2. Acesso identificado com gestão de perfis;
- 5.8.1.3. Buscas e Consultas Cadastrais de Pessoas e Inscrições;
- 5.8.1.4. Administração dos Cadastros e Dívidas;
- 5.8.1.5. Acompanhamento da Cobrança.

5.9. Estabelecimento de Interface para Troca de Informações

- 5.9.1. Deverá ser estabelecida uma interface para troca de informações entre o sistema contratado e o sistema legado da CONTRATANTE, responsável pela geração dos lançamentos para atualização dos dados pertinentes aos processos do novo sistema, para tal, faz-se necessária a participação de técnicos da CONTRATADA e da CONTRATANTE, onde cada parte será responsável pelas funcionalidades de importar, exportar e atualizar as informações de interesse mútuo em seus respectivos sistemas;
- 5.9.2. A CONTRATADA deverá fornecer *layout* contendo as especificações técnicas para o estabelecimento da interface que contemple garantias de segurança e privacidade das informações trocadas além de preservar os históricos das movimentações;
- 5.9.3. A CONTRATANTE, mediante as especificações técnicas contidas no *layout* fornecido pela CONTRATADA, estabelecerá as rotinas diárias de importação, exportação e atualização de dados, mesmo que tais procedimentos dependam do fornecimento de informações e/ou da participação de terceiros responsáveis pelos sistemas legados;
- 5.9.4. A CONTRATADA, por sua vez, também deverá estabelecer rotinas diárias de importação, exportação e atualização dos dados, obedecendo ao mesmo *layout* garantindo a integridade dos dados;
- 5.9.5. Após o estabelecimento, a interface deverá ser testada e homologada pelas partes envolvidas (CONTRATADA e CONTRATANTE) e a rotina deverá ocorrer diariamente, durante toda vigência contratual;
- 5.9.6. Será de responsabilidade da CONTRATANTE a fiscalização do funcionamento da interface (troca de informações) junto à CONTRATADA e aos responsáveis pelos sistemas legados.

6. Treinamento**6.1. Regras e Procedimentos para o Treinamento**

- 6.1.1. O treinamento dos servidores públicos envolvidos no processo de utilização do sistema contratado será ministrado pela CONTRATADA, de forma *online*, respeitando as regras de acesso e permissão estabelecidas pela administração;
- 6.1.2. A CONTRATANTE definirá a data para realização do treinamento;
- 6.1.3. A CONTRATADA ministrará treinamento e capacitação *online* para os servidores indicados pela Administração, respeitando o limite de 30 (trinta) usuários por treinamento;
- 6.1.4. A CONTRATADA deverá fornecer o material de apoio impresso (manuais explicativos) para treinamento a todos os participantes;
- 6.1.5. A carga horária será de 8 (oito) horas/aula por grupo;
- 6.1.6. O conteúdo do treinamento deverá abordar todas as funcionalidades do sistema, de acordo com os perfis dos usuários;
- 6.1.7. Após a realização do treinamento a CONTRATADA deverá aplicar avaliações aos participantes e emitir certificados de participação.

6.2. Conteúdo dos Treinamentos

- 6.2.1. Treinamento 1 - Dirigido aos usuários do módulo de Administração dos Cadastros e Dívidas e módulo de Formulação e Acompanhamento dos Processos, abordando o seguinte conteúdo:
 - 6.2.1.1. Cadastro de usuários e permissão de acesso;
 - 6.2.1.2. Manutenção de Tabelas;
 - 6.2.1.3. Ficha Integrada do Contribuinte;
 - 6.2.1.4. Central de Atendimento.
- 6.2.2. Treinamento 2 - Dirigido aos usuários do módulo de Administração dos Cadastros e Dívidas e módulo de Formulação e Acompanhamento dos Processos para administração das dívidas e preparação para execução abordando o seguinte conteúdo:
 - 6.2.2.1. Cobrança Administrativa;
 - 6.2.2.2. Recebimento dos Créditos;
 - 6.2.2.3. Emissão de Certidões Negativas e Positivas;
 - 6.2.2.4. Parâmetros de Acompanhamento e Estrutura Organizacional;
 - 6.2.2.5. Geração das Certidões de Dívida Ativa;
 - 6.2.2.6. Análise e Processamento das informações dos Cadastros e Dívidas.
- 6.2.3. Treinamento 3 - Dirigido aos usuários do módulo de Administração dos Cadastros e Dívidas e módulo de Formulação e Acompanhamento dos Processos para formulação e acompanhamento de processos abordando o seguinte conteúdo:
 - 6.2.3.1. Processos Constituídos;
 - 6.2.3.2. Processo de Execução Individual e Coletivo;
 - 6.2.3.3. Controle de Bens e Penhora;
 - 6.2.3.4. Gerenciamento do Histórico dos Processos;
 - 6.2.3.5. Acompanhamento de Processos;



6.2.3.6. Análise e Processamento das informações da Cobrança.

7. Suporte e Manutenção

7.1. Depois de finalizadas todas as atividades referentes ao período de implantação, a CONTRATADA disponibilizará o sistema com as bases de dados atualizadas para que o sistema entre definitivamente em operação e inicie-se a fase de suporte e manutenção;

7.2. O sistema contratado deverá disponibilizar ferramenta de Ordem de Serviço Eletrônica, via *web*, para que as solicitações de suporte e dúvidas da administração possam ser registradas e acompanhadas pelos usuários do sistema;

7.3. A CONTRATADA deverá possuir equipe técnica especializada para oferecer, durante todo o período contratual, a critério da Administração, esclarecimentos quanto aos conteúdos dos relatórios do sistema com base nas informações cadastradas e/ou geradas pela operação do mesmo;

7.4. A qualquer tempo após a implantação e durante o período de vigência contratual, a CONTRATANTE poderá disponibilizar novas bases de dados de pessoas de outras origens para que a CONTRATADA efetue novas cargas para enriquecimento do cadastro.

8. Cronograma Físico-Financeiro e Produtos Esperados

8.1. Os pagamentos serão feitos de acordo com o seguinte cronograma físico/financeiro de entrega de produtos:

FASES	PRODUTOS	% PAGO SOBRE O TOTAL DO PROJETO		
1	Entregas			
	Planejamento do projeto e alinhamentos com <i>stakeholders</i>	Mês 1	2,0%	9,0%
	Instalação do sistema	Mês 1	2,0%	
	Cadastramento e habilitação de usuários	Mês 1	2,0%	
	Levantamentos, parametrizações e configurações	Mês 1	3,0%	
2	Entregas			
	Migração e análise crítica	Mês 2	7,0%	23,0%
	Levantamentos, parametrizações e configurações (parte II)	Mês 2	5,0%	
	Estabelecimento de interface	Mês 2	5,0%	
	Saneamento e consolidação cadastral	Mês 2	6,0%	
3	Entregas			
	Migração e análise crítica (parte II)	Mês 3	7,0%	22,0%
	Estabelecimento de interface (parte II)	Mês 3	7,0%	
	Testes e ajustes gerais	Mês 3	4,0%	
	Treinamento da solução	Mês 3	4,0%	
4	Entregas			
	Testes e ajustes gerais	Mês 4	3,0%	6,0%
	Preparação para entrada em produção	Mês 4	3,0%	
5	Entregas			
	Operação assistida	Mês 5	2,0%	40,0%
	Operação assistida	Mês 6	2,0%	
	Operação assistida	Mês 7	2,0%	
	Operação assistida	Mês 8	2,0%	





Superintendência de Compras e Central de Licitação

Operação assistida	Mês 9	2,0%
Operação assistida	Mês 10	2,0%
Operação assistida	Mês 11	2,0%
Operação assistida	Mês 12	2,0%
Operação assistida	Mês 13	2,0%
Operação assistida	Mês 14	2,0%
Operação assistida	Mês 15	2,0%
Operação assistida	Mês 16	2,0%
Operação assistida	Mês 17	2,0%
Operação assistida	Mês 18	2,0%
Operação assistida	Mês 19	2,0%
Operação assistida	Mês 20	2,0%
Operação assistida	Mês 21	2,0%
Operação assistida	Mês 22	2,0%
Operação assistida	Mês 23	2,0%
Operação assistida	Mês 24	2,0%
TOTAL	100,0%	100,0%

8.2. Os pagamentos dos produtos entregues formalmente e homologados pela CONTRATANTE serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal / Fatura, contendo a descrição dos serviços, quantidades, preços unitários e o valor total;

8.3. Os prazos previstos neste cronograma de pagamento são apenas indicativos, podendo haver proposições diferenciadas, desde que não se altere os percentuais de pagamento previstos para os produtos. As eventuais alterações no cronograma deverão ser aprovadas previamente pela CONTRATANTE.

9. Da Prova de Conceito (PoC)

9.1. Objetivando garantir a eficiência do processo licitatório e a seleção da proposta mais vantajosa para prestação de serviços de apoio técnico às atividades de gestão de TI, deverá ser realizada uma análise acerca do Sistema Integrado de Gestão da Recuperação de Ativos, a fim de avaliar a admissibilidade das propostas ofertadas, para verificação da capacidade de os fornecedores honrarem todos os compromissos e exigências técnicas do edital.

9.2. Condições para Realização da Prova de Conceito

9.2.1. A LICITANTE classificada em 1º lugar deverá apresentar as funcionalidades do Sistema Integrado de Gestão da Recuperação de Ativos, para verificação por parte da CONTRATANTE, que emitirá parecer técnico acerca da exequibilidade técnica da proposta apresentada em conformidade as especificações requeridas neste certame;

9.2.2. A LICITANTE classificada será convocada através de ofício, encaminhado via *email* pela Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Tocantins. Demais empresas, caso necessário, serão convocadas em ordem de classificação;

9.2.3. Para a prova de conceito, a LICITANTE deverá enviar previamente para o *email* informado no ofício de convocação, os nomes dos participantes da equipe que apresentará o sistema, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis;

9.2.4. A LICITANTE irá sob a supervisão da equipe técnica da Agência de Tecnologia da Informação (ATI), submeter-se à Prova de Conceito para validação das funcionalidades da ferramenta;

9.2.5. A Prova de Conceito poderá ser realizada de forma presencial ou remota;

9.2.6. A LICITANTE terá até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de início definida pela ATI e informados no ofício, para finalizar a Prova de Conceito;

9.2.7. Caberá a LICITANTE fornecer os equipamentos necessários e instalá-los no local da aplicação da prova de conceito, com acompanhamento da equipe de avaliação;

9.2.8. A demonstração deverá ser preparada pela LICITANTE de modo a atender as regras de avaliação da Prova de Conceito;

9.2.9. A Prova de Conceito, se presencial, será realizada em sala a ser preparada pela ATI, que fornecerá mesas e cadeiras, devendo a LICITANTE, entretanto, trazer consigo todos os equipamentos de *hardware* necessários, com exceção do projetor, para proceder com a apresentação;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

9.2.10. Todos os custos que venham a ser necessários para a Prova de Conceito (técnicos da LICITANTE, diárias, passagens, hospedagem, frete e outros) serão de exclusiva responsabilidade da LICITANTE;

9.2.11. A Prova de Conceito será efetuada em uma única fase obrigatória e eliminatória;

9.2.12. A avaliação do Sistema Integrado de Gestão da Recuperação de Ativos será obrigatória e eliminatória, ou seja, a LICITANTE que não atender aos critérios de avaliação na Prova de Conceito estará automaticamente desclassificada do processo licitatório;

9.2.13. A Prova de Conceito, se presencial, será realizada em endereço posteriormente a ser informado pela ATI, na cidade de Palmas/TO;

9.2.14. A Prova de Conceito deverá ser executada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no horário de expediente do Estado;

9.2.15. Poderão participar, como ouvintes, as demais empresas interessadas no certame, ficando limitado a 1 (um) participante por empresa. A comunicação às demais empresas participantes do certame será responsabilidade da pregoeira;

9.2.16. O(s) representante(s) da LICITANTE classificada deverá estar presente durante toda a Prova de Conceito, devendo esclarecer todas as dúvidas ou divergências levantadas pela equipe técnica da ATI;

9.2.17. Caso não consiga realizar a demonstração na data e período determinado, não será disponibilizada nova agenda, sendo a licitante desclassificada;

9.2.18. A LICITANTE deverá fazer uma apresentação, onde o Sistema Integrado de Gestão da Recuperação de Ativos configurado, deverá ser utilizado para validar o **atendimento de no mínimo 90% dos requisitos técnicos funcionais apresentados no subitem 9.2.21 deste Termo de Referência**, de modo a verificar a aderência do sistema ofertado aos requisitos constantes no Termo de Referência;

9.2.19. Será desclassificada a LICITANTE que tiver a Prova de Conceito rejeitada, pelo não cumprimento dos requisitos do subitem 9.2.21 deste Termo de Referência ou que não a apresentar no prazo e condições estabelecidos;

9.2.20. Em caso de não cumprimento dos prazos supramencionados ou **caso a ferramenta não atenda a no mínimo 90% dos requisitos técnicos funcionais apresentados no subitem 9.2.21 deste Termo de Referência**, a proposta será desclassificada. Em sequência, será convocada a segunda colocada, pela pregoeira, e assim sucessivamente até que seja declarada uma vencedora para o certame.

9.2.21. Requisitos Técnicos Funcionais do Sistema:

ITEM	REQUISITOS	ATENDE	
		SIM	NÃO
MÓDULO: Administração dos Cadastros e Dívidas			
Saneamento e Consolidação Cadastral			
1	Mecanismo antiduplicidade baseado no cruzamento de informações relevantes, de forma total ou parcial do cadastro, como nomes, números de documentos, meios de comunicação e endereços.		
2	Pesquisa fonética no padrão linguístico português brasileiro, onde as buscas por nome de qualquer informação relevante resultarão numa identificação quase única de uma determinada pessoa.		
3	Construção de uma base de cadastro de pessoas consolidada com a criação de vínculos entre as pessoas e as entidades com as quais se relacionam mantendo a origem das informações.		
4	Enriquecimento das informações de pessoas consolidadas, através da agregação de novas bases ou atualização das bases de referência, mantendo contínuo o processo de melhoria da qualidade dos dados, viabilizando assim os processos de cobrança e execução.		
MÓDULO: PAINEL DE CONTROLE/CONFIGURAÇÕES			
5	Possuir dispositivo que possibilite a realização de todas as configurações, parametrizações e manutenções de tabelas necessárias ao perfeito funcionamento do sistema, permitindo o estabelecimento de regras pré-definidas de funcionamento e de acesso, visando proporcionar agilidade à operacionalização do sistema tanto pela Administração quanto pelos usuários em geral.		
6	Além do histórico de operações o sistema deverá armazenar e disponibilizar para a Administração, através de consultas, os registros de possíveis inconsistências de dados encontradas pelo Sistema.		





Superintendência de Compras e Central de Licitação

Cadastro de Usuários e Permissão de Acesso		SIM	NÃO
7	Implementar dispositivo eletrônico para cadastramento e controle de acesso de todos os usuários do Sistema. Deverá permitir a aplicação de regras de permissão/restrição de acesso, registro histórico e armazenamento dos dados, possibilitando consultas e auditoria de todas as ações efetuadas através da operacionalização do sistema.		
8	Deverá permitir o cadastramento de usuários "Master" que deverão poder acessar sem restrições todos os módulos do sistema.		
9	Deverá permitir o cadastramento de usuários em geral que terão acesso ao sistema, onde deverá haver a possibilidade da aplicação de regras de permissão/restrição de acesso de forma individual para garantir a segurança nos acessos efetuados, a integridade e sigilo das informações.		
10	Para cadastramento de identificação e permissão de acesso, o sistema deverá conter mecanismos que associe dados pessoais.		
Manutenção das Tabelas		SIM	NÃO
11	Permitir a configuração e manutenção da tabela de índices monetários que são utilizados para o cálculo de atualização monetária.		
12	Permitir a configuração e manutenção da tabela de feriados nacionais, estaduais e municipais, que não sejam computados como dias úteis, impedindo assim que o sistema gere datas de vencimentos nestes dias.		
13	Permitir a pré-formatação de documentos que serão gerados e emitidos pelo sistema, dentre eles: certidões e petições, mantendo-os devidamente armazenados para serem disponibilizados pelo sistema conforme as necessidades da Administração.		
14	Permitir a configuração e manutenção da memória de cálculo contendo as regras de multas e juros a serem cobrados, definidas por lei.		
15	Permitir o cadastramento/configuração das regras de parcelamento vinculada ao número da lei e/ou ato administrativo.		
Configurações para Acompanhamento Processual		SIM	NÃO
16	Permitir o cadastramento do fórum, seus cartórios de anexos e varas.		
17	Permitir a criação de modelos de peças processuais, que serão posteriormente vinculadas aos processos, em razão dos andamentos nele ocorridos, possibilitando a inserção de assinatura digitalizada do procurador responsável na peça processual.		
18	Permitir o cadastramento de tipos de andamento que possam ocorrer em um processo, contendo sua descrição.		
19	Permitir a vinculação de peças processuais que poderão ser utilizadas sempre que o referido andamento ocorrer no processo.		
20	Permitir a inserção do andamento dos processos, inserindo informações provenientes dos despachos.		
21	Permitir a parametrização de andamentos automáticos que sejam disparados em razão de eventos ocorridos com as dívidas e/ou processos.		
Cadastro da Estrutura Organizacional		SIM	NÃO
22	O cadastramento de um servidor público como sendo "Responsável pelo Departamento" que será responsável por gerir as ações bem como cadastrar os usuários e designar os responsáveis por cada processo.		
Cadastro de Devedores		SIM	NÃO





Superintendência de Compras e Central de Licitação

23	Permitir o cadastramento de devedores, através de digitação, inclusive com datas de inscrições retroativas, bem como permitir a ausência de algumas informações para possibilitar a simulação das funcionalidades do objeto pretendido pela Administração, contendo, no mínimo, as seguintes informações: Documentos (tipo de documento, data de emissão, órgão expedidor e UF); Endereços (Tipo, Logradouro, Bairro, Cidade, CEP e data de inclusão); Telefone de Contato (Tipo de telefone, número, data de inclusão); Cadastros (informar se houver vínculo com algum cadastro do estado); Dívidas (tipo de lançamento, data do lançamento, inscrição em cadastros estaduais, número CDA, se houver, valor, situação); Bens (tipo do bem, descrição, valor, penhora (se penhorado deverá haver condições de informar o número do Processo Judicial correspondente), vínculo) e Pessoas relacionadas (Nome, documentos e Contatos)		
24	Conter mecanismo que permita o aproveitamento de informações já existentes nos cadastros da CONTRATANTE, possibilitando a importação de arquivo em formato padrão para troca de dados a ser aprovado pela ATI, contemplando todos os dados mencionados no subitem anterior, sendo que o <i>layout</i> para sua geração deverá estar disponível para <i>download</i> .		
25	Proporcionar consultas das informações constantes na base de dados, onde o sistema deverá disponibilizar as informações definidas como obrigatórias neste tópico, bem como um resumo das dívidas não executadas, dos processos de execuções fiscais e dos vínculos com os cadastros da administração.		
Ficha Integrada do Contribuinte		SIM	NÃO
26	Dispor de mecanismo que possibilite a representação de uma pessoa física ou jurídica cadastrada na base de dados da Administração, através de reconhecimento fonético em padrão linguístico português-brasileiro ou qualquer informação relevante do cadastro de pessoas tais como documentos pessoais.		
27	Apresentar informações a respeito de lançamentos de crédito tributário ou não tributário, inscrito ou não em dívida ativa, através de filtros de pesquisa, como número do lançamento, exercício de competência, tipo de lançamento/tributo.		
28	Dispor de mecanismos de verificação de todos os acordos de parcelamento e seus números, em andamento, pagos ou rompidos, bem como apresentar todos os pagamentos com suas respectivas datas e valores.		
29	Apresentar extrato da dívida do contribuinte, com demonstrativo de cálculo de atualização financeira: exibição detalhada dos valores que compõe a dívida (principal, correção, multa de mora, juros de mora).		
30	Disponibilizar consultas aos processos judiciais e administrativos com possibilidade de acessar seus detalhes, além de informações de todos os documentos existentes e endereços, que permitam a localização do devedor para garantir o efetivo recebimento dos valores devidos.		
31	Disponibilizar consulta aos históricos de dados do contribuinte, com data de alteração dos registros.		
Central de Atendimento		SIM	NÃO
32	Disponibilizar consulta a todos os lançamentos, extintos ou não, suspensos ou não, apresentando seu exercício, tipo do lançamento / tributo, situação de inscrição e/ou ajuizamento, pagamentos associados, demonstrativo do cálculo atualizado, devendo ainda, ser possível a emissão de um extrato para simples conferência, após a identificação do contribuinte, através de filtros por inscrição cadastral, documento do contribuinte, nome do contribuinte (primeiro nome, completo ou em partes, incluindo pesquisa fonética do nome) e pesquisa por endereço, permitindo agregar ao extrato uma ou mais inscrições cadastrais do mesmo contribuinte, mediante escolha do operador.		
33	Emitir segundas vias de parcelas de dívidas originais e de acordos de parcelamento de dívidas,		





Superintendência de Compras e Central de Licitação

	desde que vigentes e com valor atualizado, em guia para pagamento, com a característica de considerar apenas o valor do saldo em aberto destas no caso da existência de baixa parcial das mesmas, proporcionando a quitação correta do valor devido.		
34	Permitir a geração de simulações de negociações de pagamento das dívidas do contribuinte localizado na base cadastral, possibilitando a visualização de todos os lançamentos relacionados à sua dívida, com opção de emissão do extrato da simulação, apresentando todas as formas de pagamento possíveis de acordo com a legislação vigente, antes de efetivar a negociação a ser estabelecida.		
35	Gerar negociações para pagamento à vista de dívidas de diversos tipos de lançamentos mediante escolha do operador, de diversas inscrições cadastrais do mesmo devedor, informando o valor total devido calculado, encargos considerados e quando couber, mediante as regras determinadas para pagamento à vista, os descontos detalhados em multa e juros de mora. Os lançamentos associados à negociação por acordos de parcelamentos efetivados deverão ter sua exigibilidade suspensa, de acordo com o art. 151, VI do CTN.		
36	Fornecer opção de unificar parcelas em aberto, vencidas ou não, de dívidas de diversos tipos de lançamentos, de diversas inscrições cadastrais do mesmo devedor, além das parcelas em aberto de acordos de parcelamento em guia única para pagamento.		
37	Permitir realizar mais de um acordo de parcelamento na mesma operação de negociação, mediante as regras determinadas para inclusão de dívidas no acordo, considerando as dívidas selecionadas e informando os valores dos acordos de forma total e separada.		
38	Gerar o “Termo de Parcelamento”, e “Confissão de Dívida” junto às guias das parcelas acordadas, com as informações da negociação e espaço para assinatura do contribuinte ou do solicitante, configurando assim a criação do acordo junto a Administração.		
39	Possibilidade de inclusão, nas negociações da dívida, de honorários a partir da dívida inscrita, ajuizada ou não, além das custas processuais para as ajuizadas, de forma automática (sem intervenção do operador), de acordo com as determinações do Tribunal de Justiça do Estado de Tocantins.		
40	Possibilidade de inclusão de juros futuros, pré-fixados, para negociações da dívida de forma parcelada, bem como valores de entrada diferenciados por quantidades de parcelamentos anteriormente efetuados, ambos de forma automática (sem intervenção do operador), respeitando a legislação vigente da Administração.		
41	Possibilidade da inclusão de descontos sobre encargos da dívida incluída em determinada negociação com o contribuinte, por período determinado, com datas de início e término, prevendo a necessidade de atendimento a programas de incentivo fiscal, com possibilidade de diferenciar descontos concedidos em multas de mora dos concedidos nos juros de mora.		
42	Validar a inclusão do saldo integral da dívida nas negociações de lançamentos originalmente parcelados, ou seja, considerar sempre todas as parcelas dos lançamentos de crédito originais no momento da negociação, evitando pagamento ou parcelamento parcial de um lançamento.		
43	Possibilitar o registro de processos administrativos impugnativos que caracterizam a suspensão da exigibilidade do crédito tributário associados ao processo, de acordo com o art. 151, III do CTN.		
44	Efetivar rompimento de acordos de parcelamento, com bloqueio que permita realizar a operação para aqueles que estão sujeitos a tal situação, de acordo com as regras de rompimento definidas na legislação vigente da Administração.		
45	Controlar prescrição da dívida dos contribuintes, considerando os períodos de suspensão por acordos de parcelamento e/ou processos administrativos impugnativos que tenham por característica a suspensão dos lançamentos, bem como as interrupções de prescrição.		
Cobrança Administrativa		SIM	NÃO





Superintendência de Compras e Central de Licitação

46	Permitir a criação de lotes de campanhas personalizadas, possibilitando que sejam criados lotes separados por ações de campanhas desejadas.		
47	Permitir que seja estipulada data de validade para as campanhas.		
48	Permitir o agrupamento das cobranças geradas, através de consolidação dos lançamentos devidos por contribuintes, por cadastros ou por processos.		
49	Permitir a exclusão de devedores e/ou cadastros que por determinação judicial ou administrativa os débitos encontrem-se impossibilitados de serem cobrados.		
50	Permitir a escolha dos parâmetros de geração da cobrança administrativa, tais como por valores devidos, por CEP de bairros, por tipo de tributo ou origem entre outros estipulados pela Administração.		
51	Permitir a inclusão de texto padrão para as notificações geradas, inclusive por lotes gerados.		
Protesto		SIM	NÃO
52	Permitir a criação de lotes personalizados de protesto permitindo a determinação de parâmetros de geração do arquivo tais como: por valores devidos, por tipos de lançamentos, por data de lançamento, por origem dos cadastros.		
53	Permitir a extração de Certidões de Dívida Ativa, que não possam, por decisão administrativa ou judicial, ser objeto de protesto.		
54	Permitir a determinação de geração de boletos, com o valor total protestado devido, para envio juntamente com a notificação de protesto.		
55	Permitir selecionar lançamentos inscritos em dívida ativa com as seguintes características para envio para protesto: Inscritos em dívida ou em fase de execução fiscal; Lançamentos não pagos e com situação ativa; Que não estejam já em protesto.		
56	Permitir a preparação de lotes, com as seguintes opções: Seleção de número máximo de Certidões de Dívida Ativa por lote; Faixas de valores atualizados; Por data de vencimento do lançamento; Tipo de lançamento e/ou exercício do lançamento; Através de intervalo numérico das CDA's; Data da criação da CDA's.		
57	Permitir que seja gerado um arquivo de remessa em formato XML e TXT.		
58	Efetivar a preparação do kit de protesto para envio ao cartório, contendo boleto com a data de vencimento e o valor da dívida a ser protestada e CDA com os dados da dívida a ser protestada.		
59	Permitir enviar arquivo de remessa para protesto para realizar intimação via edital e via presencial.		
60	Permitir o controle de quantidade de lotes enviados por dia, conforme definição apresentada pelo <i>layout</i> FEBRABAN v4.3, sendo a comunicação realizada via <i>Web Service</i> , entre o cartório e a CRA (Central de Remessa de Arquivos).		
61	O sistema contratado deverá permitir o bloqueio para emissão de segunda via de boleto, pagamento a vista ou negociação da dívida em protesto durante o tríduo legal.		
62	O sistema contratado deverá permitir o desbloqueio para remissão de segunda via de boleto, pagamento a vista ou negociação da dívida em protesto após a lavratura do protesto.		
63	Possibilitar a gestão da dívida em protesto através de atualização diária de arquivo de retorno recebidos dos Cartórios através de <i>Web Service</i> disponibilizado pelo CRA (Central de Remessa de Arquivos).		
64	Possibilitar que seja solicitado o cancelamento, desistência e baixa por pagamento do protesto, respeitando o período/situação do protesto.		
Recebimento dos Créditos		SIM	NÃO





Superintendência de Compras e Central de Licitação

65	Permitir a geração de arquivo de movimentações de acordo com <i>layouts</i> previamente estabelecidos junto às instituições bancárias conveniadas e possibilitar a consulta de todas essas movimentações bancárias, por data específica.		
66	Permitir o registro de pagamentos através de leitura de arquivos de retorno bancário nos padrões CNAB 400 ou CNAB 240, de acordo com contrato firmado junto à instituição financeira, considerando as definições técnicas da FEBRABAN, contendo as informações dos pagamentos realizados a partir das guias emitidas para as segundas vias e negociações realizadas e que terminem por processar as baixas dos valores vinculados às guias, de forma parcial ou total, de acordo com o valor arrecadado.		
67	Permitir consultas, a qualquer tempo, dos registros de retorno bancário processados, bem como do arquivo original gerado pela instituição financeira conveniada que foi processado.		
68	Possibilitar a extinção parcial ou definitiva (quitação) das dívidas do contribuinte, através de baixas manuais (com ou sem efetivo recebimento de valores que acarretam em receitas), por pagamento não processado, por cancelamento por ato jurídico ou ainda por extinção do fato gerador da Dívida Ativa, mantendo-se os registros com seus devidos históricos e logs de operação com possibilidade de incluir informação do processo administrativo associado à operação.		
69	Possibilitar o registro de processos administrativos internos que dão embasamento as liquidações de dívidas do contribuinte, por operação de baixa manual, com opção para inclusão de anexos (arquivos) comprobatórios a respeito da ação.		
70	Realização de apuração de saldo remanescente dos lançamentos de crédito tributário, quando pagos por negociação, no ato do registro da baixa, considerando a determinação do art. 163 do CTN.		
71	Realizar a análise da receita arrecadada, proveniente dos pagamentos recebidos e processados, considerando as receitas vinculadas aos lançamentos dos créditos originais e no caso de pagamentos de acordos firmados, separando as receitas, diferenciando os encargos de mora do lançamento original negociado dos encargos oriundos de atrasos nos pagamentos de acordos.		
Emissão de Certidões Negativas e Positivas		SIM	NÃO
72	Permitir a parametrização dos textos das certidões de acordo com o adotado pela Administração, incluindo a opção de inserir brasões no documento e ainda a opção apresentação de extrato dos valores devidos em caso de certidão positiva.		
73	Emissão de certidão positiva, negativa ou ainda positiva com efeito de negativa utilizado como critério a inscrição cadastral, levando em consideração os casos de suspensão por pedido de parcelamento e processo administrativo, que suprime a dívida pelo tempo determinado pelo parcelamento ou julgamento do processo.		
74	Emissão de certidões positiva, negativa ou ainda positiva com efeito de negativa utilizado como critério a pessoa do contribuinte, garantindo assim que em casos de multiplicidade de cadastros, todos tenham sido analisados para permitir a geração de certidão.		
75	Possuir mecanismo onde seja possível a validação da certidão emitida e sua data de validade.		
Portal do Contribuinte		SIM	NÃO
76	Emissão de segundas-vias de parcelas através do fornecimento do número da inscrição do cadastro.		
77	Emissão de guia única para pagamento à vista de todas as parcelas pendentes de acordos de parcelamentos ativos, através do fornecimento do número da inscrição do cadastro.		
78	Emissão de guia única para pagamento à vista das parcelas vencidas de acordos de parcelamento ativos, através do fornecimento do número da inscrição do cadastro estadual.		





Superintendência de Compras e Central de Licitação

79	Emissão de certidão positiva ou negativa de débito pela inscrição cadastral ou pelo CPF/CNPJ do contribuinte, gerando código validador para posterior consulta sobre a autenticidade do documento emitido.		
80	Verificação <i>online</i> , de certidões emitidas, mediante a digitação do código validador gerado, permitindo que terceiros possam consultar a autenticidade do documento emitido.		
MÓDULO: FORMULAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS		SIM	NÃO
Geração de Certidões de Dívida Ativa (Preparação dos Processos)			
81	Apresentar os lançamentos de créditos tributários e não tributários que estão passíveis de inscrição em dívida ativa, entendendo-se por passíveis de inscrição, os lançamentos que estão vencidos e não pagos, considerando para aqueles gerados de forma parcelada, o vencimento de todas as suas respectivas parcelas.		
82	Realizar o ato de inscrição em dívida ativa, com geração de respectiva certidão de dívida ativa (CDA) que deverá registrar os nomes dos devedores e, sendo o caso, dos corresponsáveis, bem como, sempre que possível o domicílio ou a residência de um e de outros, informação das parcelas com saldo em aberto que compõe a inscrição, data em que a dívida foi inscrita e associação automatizada de livro de dívida ativa e respectiva folha, mediante cadastramento anterior de regras que determinam os critérios para escolha do livro, que deverá respeitar, dentre os livros existentes e não encerrados, o mais específico para o lançamento considerado e em caso da inexistência de um livro cujos critérios não correspondem aos do lançamento a ser inscrito, deverá apresentar informativo sobre esta ocorrência.		
83	Inscrever individualmente um lançamento de crédito tributário e/ou não tributário com saldo em aberto, através de pesquisa por origem cadastral, tipo de lançamento/tributo, inscrição cadastral específica ou identificador do lançamento, com associação automática do respectivo livro de dívida ativa conforme descrito no subitem anterior.		
84	Inscrever coletivamente lançamentos de crédito tributário e / ou não tributário com saldo em aberto, através de filtro de seleção definido opcionalmente por origem cadastral, tipo de lançamento / tributo, exercício de competência e valores em aberto, com associação automática dos respectivos livros de dívida ativa conforme descrito anteriormente.		
85	Emitir, a qualquer tempo, CDAs, com os requisitos mínimos considerados no art. 2º, § 5º c/c § 6º da Lei 6.830/80, que deverão necessariamente conter o nome dos devedores e corresponsáveis, endereço do devedor, a data de inscrição, a indicação do livro e da folha de inscrição, a quantia devida atualizada e, conforme configurada, a maneira de calcular os juros de mora acrescidos, a origem e natureza do crédito, mencionando especificamente a disposição da lei em que seja fundamentado e, sendo o caso, o número do processo administrativo de apuração e que originou a dívida, incluindo a possibilidade de se complementar a informação ausente do processo administrativo de apuração.		
86	Gerenciar livros de dívida ativa para permitir a separação, conforme necessidade, dos lançamentos de créditos tributários e / ou não tributários a serem inscritos por origem, tipo de lançamento / tributo e faixa de exercícios de competência; possibilitar o encerramento de livro criado de maneira que a ferramenta desconsidere a existência deste no ato da identificação do livro durante a inscrição em dívida ativa.		
Processos Constituídos		SIM	NÃO
87	Permitir o cadastramento de processos já constituídos anteriormente, contendo, no mínimo as seguintes informações: Número do processo judicial de cobrança; dados do executado (documentos do devedor: tipo de documento, data de emissão, órgão expedidor e UF); Endereços (Tipo, Logradouro, Bairro, Cidade, CEP e data de inclusão); Telefone de Contato (Tipo de telefone, número); Dívidas (tipo de lançamento, data do lançamento, valor da causa,		





Superintendência de Compras e Central de Licitação

	inscrição em cadastros estaduais, número CDA).		
88	Conter mecanismo que permita o aproveitamento de informações já existentes em seus cadastros, possibilitando a importação de arquivo em formato XML ou outro formato padrão, contemplando os dados mencionados no subitem anterior, sendo que o <i>layout</i> para sua geração deverá estar disponível para download.		
89	Proporcionar consultas utilizando como filtros de pesquisa, as partes do processo, número de processo, inscrição cadastral envolvida.		
Processo de Execução Fiscal Individual		SIM	NÃO
90	Proporcionar consultas utilizando os filtros de pesquisa, permitindo que seja realizada seleção por nome do devedor, por inscrição cadastral ou por CDA para que seja iniciada a criação no novo processo.		
91	Uma vez selecionado o devedor que se deseja executar, o sistema deverá permitir a seleção das CDAs que integrarão o novo processo de cobrança, a partir das informações existentes na base. Deverão ser apresentadas as informações detalhadas da CDA para que o usuário faça a seleção daquelas que serão incluídas no novo processo e o sistema deverá garantir que CDAs já executadas não sejam incluídas no novo processo.		
92	Permitir a indicação de devedor principal e devedores solidários a serem inseridos no polo passivo da ação. Deverá haver mecanismo, para que, a partir das informações de pessoas existentes na base, sejam indicados os devedores e seu respectivo vínculo com a dívida, ou seja, se é o devedor principal ou corresponsável pela dívida.		
93	Permitir indicar para qual endereço, a partir das informações existentes na base, deverão ser enviadas as citações ao(s) devedor(es), considerando que, o devedor pode ter vários endereços cadastrados em seus dados. Permitir ainda, que o usuário possa fornecer um novo endereço para inserção no processo e consequentemente envio da citação, por devedor.		
94	Permitir, a partir do cadastro de procuradores, realizar a indicação do procurador que será responsável pelo novo processo.		
95	Permitir a inserção da petição inicial de acordo com modelo pré-configurado, que deverá ser preenchida automaticamente pelo sistema. Deverá ainda permitir a inserção da(s) CDA(s) que fundamentam a dívida devendo ser disponibilizadas no sistema como anexos do processo.		
96	A partir da confirmação dos dados pelo responsável, o sistema deverá gerar um número identificador para que o novo processo seja enviado ao cartório do distribuidor, em formato digital e/ou impresso.		
Processo de Execução Fiscal de Forma Coletiva		SIM	NÃO
97	Possibilitar a seleção das dívidas a serem ajuizadas, de forma exclusiva ou combinada, ou seja, atendendo a somente um critério ou a um conjunto de critérios informados.		
98	Possibilitar a seleção das dívidas a serem ajuizadas por uma relação de pessoas definidas diretamente pelo usuário e cuja existência deverá ser validada no ato e a relação deverá ser acumulada para disparo da criação dos processos ao final da digitação da lista.		
99	Possibilitar a seleção das dívidas a serem ajuizadas por uma relação de CDAs definidas pelo usuário e cuja existência deverá ser validada no ato e a relação deverá ser acumulada para disparo da criação dos processos ao final da digitação da lista.		
100	Possibilitar a seleção das dívidas a serem ajuizadas por uma relação de inscrições cadastrais definidas pelo usuário e cuja existência deverá ser validada no ato e a relação deverá ser acumulada para disparo da criação dos processos ao final da digitação da lista.		
101	Possibilitar a seleção das dívidas a serem ajuizadas por um tipo específico de tributo, selecionado pelo usuário.		





Superintendência de Compras e Central de Licitação

102	Possibilitar a seleção das dívidas a serem ajuizadas por intervalo de exercício (ano) do lançamento do tributo.		
103	Possibilitar a seleção das dívidas a serem ajuizadas por intervalo de datas de inscrição em dívida ativa.		
104	Possibilitar o agrupamento das dívidas, fazendo com que cada processo gerado possua todas as dívidas agrupadas por pessoa ou por inscrição cadastral, conforme indicado pelo usuário.		
105	Possibilitar a indicação de filtros a serem aplicados às dívidas selecionadas para ajuizamento, possibilitando: A exclusão de dívidas inexecutáveis, devendo ser consideradas inexecutáveis as que o devedor não possui número de CPF/CNPJ e/ou um endereço válido para citação.		
106	Possibilitar a indicação de filtros a serem aplicados às dívidas selecionadas para ajuizamento, possibilitando: A exclusão de dívidas potencialmente prescritas, devendo ser consideradas potencialmente prescritas, as dívidas cujo lançamento ocorreu a mais de 5 (cinco) anos e que não houve suspensão de exigibilidade que tenha alterado o prazo prescricional.		
107	Possibilitar a indicação de filtros a serem aplicados às dívidas selecionadas para ajuizamento, possibilitando: A inclusão como executado somente o devedor principal, ou o devedor principal mais os devedores corresponsáveis.		
108	Possibilitar a indicação de filtros a serem aplicados às dívidas selecionadas para ajuizamento, possibilitando: A inclusão das dívidas de natureza somente tributárias, somente não tributárias, ou ambas.		
109	Possibilitar a indicação de filtros a serem aplicados às dívidas selecionadas para ajuizamento, possibilitando: A indicação da priorização de endereços a serem indicados no processo para citação do(s) devedor(es), podendo ser: o endereço de domicílio, o endereço de correspondência, o endereço da inscrição cadastral, endereço mais recentemente confirmado.		
110	Possibilitar a indicação da ordem de criação dos processos, permitindo serem priorizadas as dívidas prestes a prescrever ou os maiores devedores.		
111	Realizar processamento, após confirmação do usuário, para criação de todos os processos, obedecendo rigorosamente os critérios de seleção, ordenação, filtros e priorizações estabelecidas pelo usuário.		
112	Apresentar o resultado do processamento com a relação de processos preparados conforme parâmetros informados, possibilitando a visualização e confirmação da distribuição dos processos criados.		
113	Permitir que a relação de processos a serem ajuizados seja controlada por lote, possibilitando o faseamento do envio dos processos criados ao fórum, de acordo com a capacidade de recepção de cada cartório.		
Criação e Acompanhamento de Processos Judiciais Eletronicamente		SIM	NÃO
114	Possibilitar assinatura eletrônica de petições iniciais e intermediárias dos executivos fiscais, individuais ou em lote, Certidões de Dívida Ativa e demais documentos por intermédio de certificado digital padrão ICP Brasil (AC Raiz), como forma de assegurar a integridade, autenticidade e valores legais e jurídicos dos documentos, nos termos do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.		
Controle de Bens e Penhora		SIM	NÃO
115	Permitir que sejam cadastrados bens, vinculados a um devedor.		
116	Permitir que os bens cadastrados do devedor sejam vinculados ao processo que o tenha penhorado.		
117	Permitir que sejam efetuadas buscas de um bem vinculado a um devedor, com o intuito de evitar a sobreposição de penhora, permitindo verificar se o bem penhorado em um processo, já		





Superintendência de Compras e Central de Licitação

	não consta como penhorado em outro processo anterior.		
Registro de Ações Ordinárias		SIM	NÃO
118	Permitir o cadastramento do processo judicial, contendo obrigatoriamente as seguintes informações: número do processo judicial, nome das partes, data da distribuição, valor da causa e ainda disponibilizar a opção de vinculação de cadastros e lançamentos contestados no processo.		
119	Criar repositório específico para o processo, onde é possível o acesso através de pesquisa pelo número do processo, nome das partes ou cadastro vinculado.		
120	Permitir a vinculação de andamentos já realizados ou o agendamento de andamentos futuros (prazos processuais), bem como permitir a anexação de um despacho ou sentença ao andamento cadastrado.		
121	Garantir a visualização dos andamentos cadastrados em conjunto com os anexos nele inseridos.		
122	Permitir a determinação de suspensão da exigibilidade dos lançamentos vinculados ao processo, a partir de uma decisão judicial, conforme art. 151 do CTN refletindo na suspensão da prescrição, impossibilidade de ajuizamento ou cobrança enquanto durar a suspensão.		
Controle de Históricos Processuais		SIM	NÃO
123	O sistema deverá armazenar e disponibilizar para visualização a consulta detalhada dos históricos dos processos desde a sua criação até o momento da consulta ao histórico.		
Acompanhamento dos Processos		SIM	NÃO
124	Possibilitar a seleção de processos por filtros que realizem a busca de processos de acordo com critério de forma exclusiva ou combinada, de uma relação de processos digitados pelo usuário e cuja existência deverá ser validada no ato.		
125	Possibilitar a seleção de processos por filtros que realizem a busca de processos de acordo com critério de forma exclusiva ou combinada, de intervalo de datas, para a apresentação de andamentos realizados e/ou programados para serem realizados, possibilitando assim, a visualização da agenda de atividades a programadas para o(s) processo(s).		
126	Possibilitar a seleção de processos por filtros que realizem a busca de processos de acordo com critério de forma exclusiva ou combinada, de responsável pelo processo, possibilitando-o de visualizar todos os andamentos dos processos sob sua responsabilidade.		
127	Possibilitar a seleção de processos por filtros que realizem a busca de processos de acordo com critério de forma exclusiva ou combinada, de situação do processo.		
128	Possibilitar a seleção de processos por filtros que realizem a busca de processos de acordo com critério de forma exclusiva ou combinada, por vara de distribuição.		
129	Possibilitar a seleção de processos por filtros que realizem a busca de processos de acordo com critério de forma exclusiva ou combinada, por tipo e situação de andamento.		
130	Apresentar, após confirmação do filtro, a relação de processos selecionados de acordo com os critérios estabelecidos, possibilitando a visualização dos andamentos e os detalhes do processo.		
131	Permitir a inserção de novo andamento para o conjunto de processos selecionados, bem como a confirmação da realização de andamentos agendados ou seu cancelamento.		
132	Permitir a inserção das peças processuais vinculadas ao andamento atribuído ao processo.		
Agenda do Usuário e Acompanhamento de Providências		SIM	NÃO
133	Permitir a visualização de forma mensal, semanal ou diária.		





Superintendência de Compras e Central de Licitação

134	Permitir a visualização dos eventos na agenda através da inserção de cores indicativas para cada tipo de evento existente na agenda a fim de garantir maior efetividade na sua visualização.		
135	Possuir a visão pelo usuário, da área que o mesmo está amarrado permitindo ainda assim a seleção de outro usuário para vinculado ao seu Departamento para verificação da agenda.		
136	Permitir a seleção da visualização dos eventos apenas ativos e/ou finalizados.		
137	Permitir a visualização dos detalhes de um processo administrativo ou judicial automaticamente através da agenda.		
138	Permitir que seja encerrado o evento diretamente pela agenda sem necessidade de ingressar nos detalhes do processo.		
Análise e Processamento das Informações		SIM	NÃO
139	O sistema deverá conter dispositivos de análise das informações oriundas das suas operacionalizações e demais controles constantes neste Termo de Referência concernentes aos acessos e ações dos agentes públicos usuários do sistema, permitindo visualização e impressão de relatórios gerenciais dos valores e processos relacionados à Dívida, permitindo através de uma visão analítica e gráfica, o acompanhamento da evolução da Dívida Ativa, com o intuito de auxiliar a Administração nas tomadas de decisões e garantir a eficiência nos recebimentos dos créditos.		
140	Os relatórios e dispositivos de análise deverão estar disponíveis para os usuários responsáveis, a critério da Administração, através do controle de permissões, englobando consulta e emissão de relatórios de parcelamentos, tais como: parcelamentos passíveis de serem rompidos de acordo com a legislação pertinente; parcelamentos com quantidades de parcelas atrasadas de acordo com critério de pesquisa desejado; parcelamentos por quantidade de dias de parcelas em atraso e; parcelamentos realizados em um determinado período.		
141	Os relatórios e dispositivos de análise deverão estar disponíveis para os usuários responsáveis, a critério da Administração, através do controle de permissões, englobando relatórios sobre os pagamentos realizados tais como: relatório que apresente todos os pagamentos baixados separados por tipo de receita; relatório de pagamentos manuais realizados por período; relatório de pagamentos antecipados realizado por período e relatório que relacione os pagamentos de honorários realizados por período.		
142	Os relatórios e dispositivos de análise deverão estar disponíveis para os usuários responsáveis, a critério da Administração, através do controle de permissões, englobando consulta e emissão de relatório que demonstre o total de inscrições por tipo de lançamento e por ano, podendo ser selecionar: o tipo de lançamento, o ano.		
143	Os relatórios e dispositivos de análise deverão estar disponíveis para os usuários responsáveis, a critério da Administração, através do controle de permissões, englobando o fornecimento de relatórios de lançamentos potencialmente prescritos e lançamentos que estão com o prazo de prescrição próximo.		
144	Os relatórios e dispositivos de análise deverão estar disponíveis para os usuários responsáveis, a critério da Administração, através do controle de permissões, englobando a consulta e emissão de relatório que demonstre, os maiores devedores, onde a Administração deverá poder selecionar a quantidade (exemplo: os 10 (dez) maiores).		
145	Os relatórios e dispositivos de análise deverão estar disponíveis para os usuários responsáveis, a critério da Administração, através do controle de permissões, englobando relatório que apresente o cálculo do estoque da dívida ativa corrente, através da atualização financeira das dívidas dos contribuintes, de acordo com a legislação da Administração, apurando valores de correção monetária, multa, juros e apresentação das montas por categorização cadastral, tipo de lançamento/tributo, fase da dívida (inscrito/não inscrito em dívida ativa ou cobrança judicial),		





Superintendência de Compras e Central de Licitação

	indicativo de dívida negociada ou não negociada e situação de prescrição.		
146	Os relatórios e dispositivos de análise deverão estar disponíveis para os usuários responsáveis, a critério da Administração, através do controle de permissões, englobando relatório que demonstre os créditos inscritos em dívida ativa cujos prazos estão próximos de prescrever ordenado por data de prescrição + maiores valores.		
147	Os relatórios e dispositivos de análise deverão estar disponíveis para os usuários responsáveis, a critério da Administração, através do controle de permissões, englobando relatório que demonstre os valores totais dos créditos que estão ajuizados.		
148	Os relatórios e dispositivos de análise deverão estar disponíveis para os usuários responsáveis, a critério da Administração, através do controle de permissões, englobando relatório que demonstre a quantidade de créditos oriundos da dívida ativa com seus respectivos valores que sejam exequíveis e que estejam em prazo hábil para serem executados, ou seja, prescreverão em até 12 (doze) meses.		
149	Os relatórios e dispositivos de análise deverão estar disponíveis para os usuários responsáveis, a critério da Administração, através do controle de permissões, englobando relatório que demonstre a quantidade de créditos oriundos da dívida ativa com seus respectivos valores que sejam inexequíveis por inconsistências cadastrais e que estejam em prazo hábil para serem executados, ou seja, prescreverão em até 12 (doze) meses.		
150	Os relatórios e dispositivos de análise deverão estar disponíveis para os usuários responsáveis, a critério da Administração, através do controle de permissões, englobando relatório que demonstre, de forma totalizada a quantidade de créditos inscritos em dívida ativa e seu respectivo valor.		

10. Qualificação Técnica

10.1.1. Para qualificação Técnica serão exigidos os seguintes documentos:

10.1.2. Declaração de compromisso da LICITANTE em manter, durante toda a vigência do contrato, todas as prerrogativas previstas no edital;

10.1.3. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e com complexidade operacional e funcionalidades compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de:

10.1.3.1. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando o fornecimento de Licença de Sistema Integrado de Gestão da Recuperação de Ativos, devendo ser apresentado em papel timbrado do emitente e assinado pelo responsável pelas informações nele contidas;

10.1.3.2. Os Atestados de Capacidade Técnica apresentados deverão comprovar, no mínimo, as seguintes informações:

10.1.3.2.1. Comprovação de que a LICITANTE forneceu serviços relacionados à Administração dos Cadastros e Dívidas contendo as funcionalidades abaixo:

10.1.3.2.1.1. Saneamento e Consolidação Cadastral;

10.1.3.2.1.2. Painel de Controle e Configurações;

10.1.3.2.1.3. Cadastro de Devedores;

10.1.3.2.1.4. Ficha Integrada do Contribuinte;

10.1.3.2.1.5. Central de Atendimento;

10.1.3.2.1.6. Cobrança Administrativa;

10.1.3.2.1.7. Protesto;

10.1.3.2.1.8. Recebimento dos Créditos;

10.1.3.2.1.9. Portal do Contribuinte.

10.1.3.2.2. Comprovação de que a LICITANTE forneceu serviços relacionados à Formulação e Acompanhamento dos Processos, contendo as funcionalidades abaixo:

10.1.3.2.2.1. Geração de Certidões de Dívida Ativa;

10.1.3.2.2.2. Processos Constituídos;

10.1.3.2.2.3. Processo de Execução Fiscal Individual;

10.1.3.2.2.4. Processo de Execução Fiscal de Forma Coletiva;

10.1.3.2.3. Comprovação de que a LICITANTE forneceu serviços relacionados à Integração Via Web Service com Tribunal de Justiça de algum Estado, contendo as funcionalidades abaixo:

10.1.3.2.3.1. Criação e Acompanhamento de Processos Judiciais Eletronicamente;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 10.1.3.2.3.2. Controle de Bens e Penhora;
 - 10.1.3.2.3.3. Registro de Ações Ordinárias;
 - 10.1.3.2.3.4. Controle dos Históricos Processuais;
 - 10.1.3.2.3.5. Acompanhamento dos Processos;
 - 10.1.3.2.3.6. Agenda do Usuário e Acompanhamento de Providências;
 - 10.1.3.2.3.7. Análise e Processamento das Informações.
- 10.1.3.2.4. Comprovação de que a LICITANTE forneceu serviços relacionados ao Treinamento dos usuários envolvidos no processo de utilização do Sistema, com o conteúdo abaixo:
- 10.1.3.2.4.1. Dirigido aos usuários do Módulo de Administração dos Cadastros e da Dívida e Módulo de Acompanhamento da Cobrança para o gerenciamento dos cadastros;
 - 10.1.3.2.4.2. Dirigido aos usuários do Módulo de Administração dos Cadastros e das Dívidas e Módulo de Acompanhamento da Cobrança para administração das dívidas e preparação para execução;
 - 10.1.3.2.4.3. Dirigido aos usuários do Módulo de Administração dos Cadastros e Dívidas e Módulo de Acompanhamento da Cobrança para formulação e acompanhamento de processos.
- 10.1.3.2.5. Comprovação de que a LICITANTE forneceu serviços relacionados à disponibilização de infraestrutura para acesso via WEB para a Administração, com o fornecimento de Data Center com alta disponibilidade e balanceamento de carga – 7/24, com redundância de infraestrutura, banda compatível com nossa demanda, com conexão SSL e certificação segura e criptografada do transporte das informações – HTTPS, garantindo assim, a disponibilidade 24/7 do sistema, a fidelidade e a integridade das informações.
- 10.1.4. Apresentar Declaração da LICITANTE comprovando ciência do Termo de Referência e de que a proposta está de acordo com suas prerrogativas, conforme Declaração de Ciência do Termo de Referência.





Termo de Referência:	015/2021		
Projeto Básico:	PBTI-SEFAZ-002-2021		
Interessado:	Secretaria da Fazenda		
Finalidade:	Contratação de Serviços		
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Item:	02 – Contratação de Serviços		
Quantidade:	01	Descrição:	Sistema Informatizado de Gestão e Monitoramento do ICMS

Especificação Técnica Mínima

1. Objeto

1.1. Contratação de Sistema Informatizado de Gestão Tributária do ICMS para monitoramento e controle fiscal do desempenho de contribuintes estaduais para modernização da administração fazendária, visando controlar e gerir o ICMS por homologação do Estado do Tocantins, incluindo implantação, treinamento, suporte técnico e garantia tecnológica durante a vigência do contrato.

2. Sistema de Controle de Segurança

2.1. Esta funcionalidade tem o objetivo de garantir total confidencialidade e manter os níveis hierárquicos de acesso, premissa para proteger o sigilo fiscal, implementando acesso por Certificado Digital padrão ICP-Brasil, além de manter todas as informações trafegadas entre o computador cliente e o servidor criptografadas utilizando o protocolo de comunicação SSL. As funcionalidades do sistema podem ser configuradas para solicitar assinatura digital nas operações críticas, garantindo validade jurídica. Os níveis de segurança são configuráveis e podem ser ativados ou desativados por usuário.

2.2. Higieneização Cadastral

2.2.1. A higienização cadastral é outro diferencial, pois as bases de dados são sempre muito falhas, os cadastros não são unificados, frequentemente há repetição de contribuintes e os cadastros estão incompletos.

2.3. Padronização de Informações Cadastrais

2.3.1. Com a padronização das informações da pessoa, é possível localizar precisamente a pessoa e todas as suas informações constantes das bases de dados disponíveis.

2.4. Criação de Vínculos Relacionais entre Cadastros de Pessoas

2.4.1. É recorrente a perda de informações nas bases cadastrais, pois os históricos de dados são perdidos quando há alterações, normalmente não há tratamento para a substituição das informações. Os dados inseridos simplesmente apagam os anteriores. É através de vínculos e históricos, que se localizam os contribuintes que até então estão em local incerto ou não sabido.

2.5. Eliminação de Duplicidades Cadastrais

2.5.1. Com a padronização, o cadastro se transforma em apenas um repositório de informações do contribuinte.

3. Portal do Contribuinte

3.1. O Portal do Contribuinte deverá dispor consultas que permitirão aos contribuintes e seus procuradores acompanharem como a CONTRATANTE está enxergando seus documentos fiscais, e ainda, se existem pendências associadas a estes documentos.

3.2. Domicílio Fiscal

3.2.1. Implementação de dispositivo de comunicação, para que, no acesso dos usuários ao sistema, os agentes fiscais possam interagir com todos os contribuintes, através de “correspondências eletrônicas expressas”, com a finalidade de informar, convocar, comunicar irregularidades, enviar mensagens a grupos de empresas ou todas as empresas usuárias do sistema.

3.3. Sistema de Captação, Emissão e Controle de Nota Fiscal Eletrônica

3.3.1. As Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) registram automaticamente no Livro de Entrada e Saída do contribuinte emissor e do contribuinte receptor, enviando para o módulo de cruzamento de dados e aplicando as regras tributárias estipuladas. O uso da NF-e possibilita os seguintes benefícios e vantagens às partes envolvidas, além de servir de indicador de inconsistências quando cruzado como Manifestação de Destinatário, EFD e CT-e.

3.4. Consulta Pública de NF-e e NFC-e

3.4.1. Esta funcionalidade deverá permitir ao usuário consultar e validar os dados de um Cupom Fiscal Eletrônico ou de uma Nota Fiscal do Consumidor Eletrônica.





3.5. Manifestação do Destinatário

3.5.1. Esta funcionalidade deverá possibilitar ao Contribuinte e ao Não Contribuinte de ICMS efetuar a Manifestação do Destinatário, fazendo uso de Certificado Digital ICP-Brasil, atendendo a legislação pertinente e fornecendo subsídio para cruzamento de dados.

3.6. Procuração Eletrônica

3.6.1. Deverá disponibilizar ao Contribuinte a opção de autorizar outra(s) pessoa(s) a praticar atos ou administrar interesses em seu nome, mediante certificação digital (e-CNPJ da empresa ou e-CPF do responsável pela empresa) perante a Secretaria de Fazenda, através de serviço de Procuração Eletrônica;

3.6.2. A introdução de Procuração Eletrônica visa gerar facilidade, rapidez, confiabilidade, integridade, redução de custos para as partes relacionadas (Contribuinte, Contador ou escritórios de Contabilidade, Prepostos, Sócios, Diretores, Solidários, SEFAZ). A Procuração Eletrônica dará o direito ao representante de atuar em nome de seus clientes, em todos os serviços disponíveis com uso de certificação digital, de acordo com a abrangência definida pela empresa concedente, que será determinada ao nível de produtos ou de funções.

3.7. Ambiente Exclusivo para Contadores

3.7.1. Funcionalidade destinada aos Contadores que têm clientes inscritos no cadastro geral da CONTRATANTE, sendo o acesso permitido através de certificação digital (e-CPF ou e-CNPJ), desde que devidamente autorizado via Procuração Eletrônica. Após acesso, é apresentada listagem dos contribuintes (CNPJ, Inscrição Estadual e Razão Social) que o Contador representa e este pode selecionar o contribuinte para o qual deseja realizar suas atividades.

3.8. Conta Corrente e Estrato Econômico

3.8.1. Possibilita o acesso do Contribuinte a sua Conta Corrente Fiscal e Arrecadação, para consultar extrato com todos os seus débitos e créditos existentes, bem como a disponibilização das formas de pagamento para que o contribuinte possa efetuar a arrecadação do tributo.

3.9. Consultas de NF-e

3.9.1. Este módulo deverá possibilitar às empresas usuárias condições de realização de consultas a qualquer NF-e emitida ou recebida, autorizada pela CONTRATANTE, permitindo o obter cópia tanto das notas emitidas quanto as recebidas.

3.10. Emissão de Documento de Arrecadação

3.10.1. Deverá disponibilizar ao Contribuinte/Contador funcionalidade que permite emitir documento de arrecadação da escrituração selecionada, bem como o documento de arrecadação complementar de escrituração fiscal digital substitutiva.

3.11. Indicadores de Inconsistências

3.11.1. Esta funcionalidade deverá permitir que os contribuintes visualizem quais cruzamentos de dados geraram inconsistências, possibilitando que faça as devidas correções antes a uma ação de fiscalização. Os indicadores a serem disponibilizados são configurados pela Administração, que decide quais devem ser publicados ao Contribuinte preventivamente ou se somente para os que estão sob Monitoramento Fiscal Geral.

4. Monitoramento Fiscal

4.1. Para este módulo deverão ser desenvolvidas consultas a serem disponibilizadas na Intranet e que serão acessadas pelos servidores responsáveis pelo Monitoramento Fiscal da CONTRATANTE. Neste portal tem-se acesso aos Indicadores/Cruzamentos do Contribuinte.

4.2. Prontuário único do Contribuinte

4.2.1. Deverá proporcionar o conhecimento, acompanhamento e o comportamento fiscal do Contribuinte e todos seus cadastros e relacionamentos com a Administração. Com a unificação, pode-se visualizar a pessoa, seu perfil, sua movimentação fiscal, se tem empresas, se é empresário individual, qual seu ramo de atividade, etc. Proporciona identificar a pontualidade do contribuinte com a Administração, com que frequência quita os tributos, o que proporciona melhores políticas de governança, onde o Administrador Público poderá ser mais assertivo em suas decisões.

4.3. Monitoramento Fiscal Geral

4.3.1. Funcionalidade que consiste no acompanhamento realizado pelo Agente Fiscal com base em informações detalhadas e cruzamento de dados do contribuinte, a fim de permitir a análise da capacidade contributiva e do desempenho econômico das empresas, verificando ainda o cumprimento das obrigações principais e acessórias, compreendendo desde a etapa de planejamento até a etapa de mensuração dos resultados, tratando ainda das competências dos entes envolvidos no processo;

4.3.2. Este processo deverá permitir a mensuração e avaliação dos resultados das ações executadas, permitindo a confecção de Relatórios Gerenciais para avaliação do desempenho do Agente Fiscal, assim como das empresas monitoradas;



Superintendência de Compras e Central de Licitação

4.3.3. Todo o fluxo do planejamento fiscal é gerenciado, considerando perfil do contribuinte e nível de responsabilidade do agente, distribuição automatizada dos processos de monitoramento, gestão dos documentos (tramitação eletrônica com assinatura digital por certificados e-CPF ICP-Brasil dos agentes) e apresentação de indicadores de performance do processo de monitoramento por agente, contribuinte e planejamento.

4.4. Monitoramento Fiscal Virtual (Permanente)

4.4.1. Compreende o acompanhamento eletrônico virtual de todas as empresas ativas cadastradas na CONTRATANTE. Este se realiza de forma contínua e ininterruptamente por meio do cruzamento de informações disponibilizadas no Portal do Contribuinte e nos diversos Sistemas Corporativos, detectando divergências de informações e enviando comunicados diretamente ao contribuinte, fazendo uso do Domicílio Fiscal, para que efetue as devidas correções nos registros. Pode ser configurado para tomar ações administrativas automaticamente, como por exemplo Baixa de Ofício, gerenciando os prazos legais para direito de defesa.

4.5. Solicitação de Medida de Gestão

4.5.1. Deverá possibilitar ao agente solicitar medidas de gestão para contribuintes. O agente solicita medida de gestão para os contribuintes que estão em sua área de atuação. É aplicação um controle de alçadas, possibilitando definir regras de autorização e aplicação da medida de gestão por tipo de medida, por situação de Contribuinte, por responsabilidade/função do agente.

4.6. Cruzamento de Informações da Escrituração Fiscal Digital – EFD

4.6.1. A Escrita Fiscal Digital (EFD) representa uma das principais fontes de informação para os processos da Administração. Nesta declaração o contribuinte informa a movimentação mensal da empresa, apura o imposto e declara o valor a ser recolhido aos cofres do Estado. Este módulo tem como finalidade verificar inconsistências nas informações da declaração que possam acarretar redução na apuração do imposto devido e consequente prejuízo para o Fisco. Todos os dados do EFD são cruzados com dados da NF-e, CT-e, TEF, termos de Acordos e outras fontes de dados que a Administração considerar adequado.

4.7. Monitoramento de Pessoas Físicas/Jurídicas não Contribuintes do ICMS

4.7.1. Este módulo deve possibilitar o monitoramento das empresas e pessoas físicas que, embora não sejam contribuintes do ICMS, realizam operações que são tributadas com o referido imposto. Após a implantação deste módulo o sistema deverá criar projetos de monitoramento para estas empresas e pessoas físicas podendo realizar todos os procedimentos, tais como, emissão de termos, mandados, etc.

4.8. Monitoramento de Eventos da Nota Fiscal Eletrônica

4.8.1. O sistema deve monitorar os principais eventos associados à Nota Fiscal Eletrônica. Eventos como o cancelamento, a inutilização, registro de passagem, precisam ser acompanhados sistematicamente pois podem dar margem a fraudes e consequente prejuízo ao Fisco;

4.8.2. Este módulo deverá disponibilizar o monitoramento do evento denominado Manifestação do Destinatário, que é a confirmação da operação descrita na NF-e pelo contribuinte comprador da mercadoria. Este evento é obrigatório e o sistema deverá informar para o contribuinte e para a Administração as notas que estão pendentes de manifestação, contribuindo para uma maior agilidade na identificação de operações fraudulentas.

4.9. Monitoramento de Nota Fiscal do Consumidor Eletrônica – NFC-e e Cupom Fiscal Eletrônico – CF-e

4.9.1. Se a Administração tem implementado Cupom Fiscal Eletrônico (CF-e) e Nota Fiscal do Consumidor Eletrônica (NFC-e), permitindo que cada operação seja, imediatamente, comunicada a CONTRATANTE, com todos os dados inerentes às operações de venda ao consumidor, o sistema deverá ser adaptado para tratar esta base de dados, disponibilizando consultas e cruzamentos com grande potencial de incremento na arrecadação do ICMS.

4.10. Monitoramento de Conhecimento de Transporte Eletrônico – CT-e

4.10.1. Se a Administração faz uso do CT-e, os agentes fiscais poderão identificar possíveis anomalias no uso deste documento, tais como, crédito indevido de ICMS, ausência de escrituração na EFD, dentre outros. O monitoramento sistemático destas operações poderá acarretar incremento significativo de arrecadação, uma vez que disseminará o conhecimento deste documento fiscal, hoje muito restrito aos processos do trânsito de mercadorias.

4.11. Monitoramento de Manifesto de Documentos Fiscais Eletrônicos – MDF-e

4.11.1. Este módulo é complementar ao do Conhecimento de Transporte Eletrônico e permitirá às equipes de monitoramento acompanhar operações atualmente tratadas apenas pelas equipes responsáveis pela fiscalização no trânsito de mercadorias.

4.12. Monitoramento de Débitos do IPVA e do ITCD

4.12.1. Com este módulo a equipe de monitoramento, a Administração terá condições de acompanhar os débitos do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) e o Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” e Doações (ITCD). Este módulo irá ampliar o poder de cobrança de débitos em atraso, aumentando as chances de recebimento dos mesmos e em um prazo menor.

5. Implantação, Treinamento e Suporte Técnico

5.1. Implantação

5.1.1. Tendo em vista que o sistema pretendido tem como objetivo fundamental coletar informações de cada empresa, através da Nota Fiscal Eletrônica, bem como possibilitar o controle à Administração de todas as escriturações efetuadas, a CONTRATADA deverá dispor de equipe técnica especializada para auxiliar a Administração na definição das variáveis que serão utilizadas na parametrização do sistema durante a Implantação, de acordo com a legislação federal e estadual pertinente:

5.1.1.1. A implantação do sistema oferecido pela CONTRATADA, será de até 90 (noventa) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato, onde a CONTRATADA deverá apresentar Plano de Trabalho para implantação do sistema oferecido, contemplando, obrigatoriamente, todas as exigências do subitem 5.1 e seus subitens deste Termo de Referência;

5.1.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer modelo do ícone a ser disponibilizado na *web* site da CONTRATANTE, para acesso de todos os usuários do sistema;

5.1.1.3. Deverá ser estabelecida uma interface para troca de informações entre os sistemas de receita e cadastro da CONTRATANTE e a CONTRATADA, para atualização dos dados pertinentes às empresas constantes dos cadastros técnicos e fiscais, o qual deverá ser desenvolvido com a participação de representantes técnicos da CONTRATADA e da CONTRATANTE, onde cada parte será responsável pelas funcionalidades de importar, exportar e atualizar as informações de interesse mútuo em seus respectivos sistemas:

5.1.1.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer o *layout* contendo as especificações técnicas para o estabelecimento da interface, que contemple garantias de segurança e privacidade das informações trocadas além de preservar os históricos das movimentações;

5.1.1.4. A CONTRATANTE designará representantes das áreas de informática, cadastros técnico e fiscal, contabilidade e fiscalização para apoio e suporte aos técnicos da CONTRATADA para implantação do sistema, bem como para gerir o sistema após sua implantação;

5.1.1.5. Deverão ser realizadas todas as simulações pela CONTRATADA em conjunto com a CONTRATANTE, onde deverá ser demonstrado o perfeito funcionamento do sistema, atendendo a Legislação vigente antes de sua divulgação;

5.1.1.6. Como parte integrante do processo de implantação, a CONTRATADA deverá ministrar treinamentos aos usuários do sistema;

5.1.1.7. Superadas as simulações de funcionamento do sistema, todos os outros mecanismos utilizados pelas empresas para recolhimento do ICMS serão retirados de circulação pela CONTRATANTE a partir da data oficial de funcionamento do sistema.

5.1.2. Análise da Legislação Vigente Relacionada ao ICMS

5.1.2.1. A Legislação pertinente ao ICMS deverá ser analisada, para, posteriormente, permitir que as configurações necessárias ao correto funcionamento do sistema pretendido pela Administração sejam realizadas, contemplando as seguintes atividades:

5.1.2.1.1. A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA toda a Legislação vigente relacionada ao ICMS, incluindo Código Tributário Estadual, Leis Complementares, Decretos e Atos normativos;

5.1.2.1.2. A CONTRATADA deverá questionar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer dúvida sobre os procedimentos e controles relacionados ao ICMS constantes na Legislação Estadual vigente;

5.1.2.1.3. A CONTRATANTE, através de seu representante legal responsável pelo ICMS, responderá todos os questionamentos sobre os procedimentos e controles relacionados ao ICMS encaminhados pela CONTRATADA;

5.1.2.1.4. Após análise pela CONTRATADA da Legislação vigente relacionada ao ICMS fornecida pela CONTRATANTE, deverá ser realizada reunião entre seus técnicos e representantes da CONTRATANTE para esclarecimento sobre possíveis dúvidas e/ou interpretações sobre a Legislação vigente e instituir Decreto de obrigatoriedade da declaração mensal do ICMS para todas as empresas sujeitas ou não ao ICMS ser realizada somente através do sistema.

5.1.3. Análise, Conversão e Crítica dos Cadastros Técnicos e Fiscal

5.1.3.1. Deverão ser realizadas a análise, a conversão e a crítica dos dados cadastrais já existentes dos Cadastros Técnico e Fiscal fornecidos pela CONTRATANTE de todas as empresas sujeitas ou não ao ICMS, com participação direta de um técnico da Administração que atue na área de cadastro, contemplando as tarefas definidas abaixo:

5.1.3.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE um *layout* de dados, demonstrando a estrutura correta na qual o cadastro de empresas da CONTRATANTE deverá ser encaminhado através de arquivo em meio magnético à CONTRATADA, para conversão dos dados no sistema;

5.1.3.1.2. Caso o cadastro de empresas completo fornecido pela CONTRATANTE não atenda às especificações constantes do *layout* de dados fornecido pela CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá ser notificada por escrito, pela CONTRATADA, da ocorrência para, em caráter de urgência, providenciar um novo arquivo com as especificações constantes do *layout* fornecido pela CONTRATADA;



Superintendência de Compras e Central de Licitação

5.1.3.1.3. Os dados cadastrais constantes dos cadastros técnicos e fiscais fornecidos pela CONTRATANTE deverão ser convertidos para o sistema oferecido pela CONTRATADA, mesmo que os dados cadastrais fornecidos não contemplem todos os dados solicitados no *layout* de dados fornecido pela CONTRATADA e desde que não influencie nas funcionalidades mínimas do sistema;

5.1.3.1.4. A CONTRATADA deverá analisar o arquivo em meio magnético enviado pela CONTRATANTE e fornecer relatórios apontando as possíveis inconsistências e irregularidades encontradas;

5.1.3.1.5. A CONTRATANTE será responsável pela análise e correção das possíveis inconsistências e irregularidades encontradas e apontadas nos relatórios fornecidos pela CONTRATADA.

5.1.4. Informação sobre o Sistema

5.1.4.1. Para que o sistema pretendido seja plenamente utilizado pelas empresas constantes dos cadastros técnico e fiscal do Estado, será necessário que as informações sobre o sistema sejam, devidamente, divulgadas, devendo, obrigatoriamente, contemplar as seguintes atividades:

5.1.4.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE um modelo de manual de orientação aos usuários (todas as empresas constantes dos cadastros técnico e fiscal sujeitas ou não ao ICMS) do sistema;

5.1.4.1.2. Caso a CONTRATANTE solicite alterações no modelo do manual de orientação aos usuários, a CONTRATADA será notificada, por escrito, para realizar as alterações solicitadas, devendo ocorrer em tempo hábil a fim de não prejudicar o cronograma de implantação;

5.1.4.1.3. Os custos relativos à impressão e postagem do manual de orientação aos usuários serão arcados pela CONTRATANTE.

5.1.5. Processo de Testes do Sistema

5.1.5.1. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, disponibilizar o sistema para os usuários (servidores estaduais e empresas sujeitas ou não ao ICMS) para uso em caráter experimental.

5.2. Treinamento

5.2.1. O treinamento dos servidores envolvidos no processo para utilização do sistema deverá ser *online* e, obrigatoriamente, contemplar as seguintes atividades:

5.2.1.1. A CONTRATANTE designará os servidores que serão treinados para atendimento, esclarecimento e suporte aos usuários do sistema;

5.2.1.2. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento e capacitação durante a vigência do contrato para os servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema oferecido, de forma *online*, com data a ser definida pela CONTRATANTE, respeitando os prazos do cronograma de implantação;

5.2.1.3. Durante a vigência do contrato serão treinados para uso do sistema servidores indicados pela CONTRATANTE, englobando o corpo fiscal, os profissionais de atendimento e a equipe administrativa, de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema oferecido;

5.2.2. Devendo, obrigatoriamente, cumprir carga horária de, no mínimo, 8 (oito) horas/aula e, no máximo, 16 (dezesesseis) horas/aula;

5.2.3. Após a realização do treinamento, a CONTRATADA deverá aplicar avaliações aos participantes e emitir certificados de participação.

5.3. Suporte Técnico

5.3.1. Os dispositivos para solicitação de serviços ao suporte deverão ser de forma eletrônica e por canais de comunicação *online*, com parâmetros necessários para agilizar e controlar qualquer solicitação da CONTRATANTE;

5.3.2. O suporte deverá compreender a resolução de problemas e erros identificados na operação do sistema integrante da solução e o fornecimento e instalação de atualizações necessárias por alteração em rotinas do sistema integrante da solução por alteração de legislação que impactem nas funcionalidades do sistema.

5.3.3. Operação Assistida

5.3.3.1. O serviço de Operação Assistida deverá ser composto por um conjunto de atividades que permitam o treinamento e capacitação da equipe do cliente responsável pelas atividades de operação das funcionalidades, transferindo todo o conhecimento e experiência necessária para a operação dos produtos (sistemas ou plataformas de serviços) fornecidos;

5.3.3.2. Deverá ser prestado todo o suporte necessário para a operacionalidade dos produtos, minimizando o risco na implantação de novas tecnologias e proporcionando as condições ideais para transferência de conhecimento envolvida em regime "*on the job training*";

5.3.3.3. Durante este período, um corpo técnico deverá ser designado para as localidades acordadas com a CONTRATANTE, de modo a oferecer suporte na realização de testes, análises, medidas e ajustes, assegurando que as operações diárias sejam realizadas em conformidade com os padrões pré-estabelecidos.

6. Infraestrutura e Garantia Tecnológica

6.1. Infraestrutura Tecnológica

6.1.1. Para que todas as funções do sistema possam ser disponibilizadas às empresas e à Administração será necessário que a CONTRATADA mantenha alocados em suas dependências equipamentos e dispositivos de alta performance que forneçam toda infraestrutura necessária para implantação, manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecer garantias de segurança para as transações via *web* do objeto ora proposto, durante a vigência contratual, atendendo, no mínimo, aos seguintes requisitos:

6.1.1.1. Data Center com Alto Desempenho e Balanceamento de Carga – 7/24 –, que detém certificação reconhecida pelos órgãos competentes para todos os critérios de Segurança Física (fogo, falta de energia, antifurto) e Segurança Tecnológica (anti-hackers);

6.1.1.2. Servidores (aplicativos, Internet e Banco de Dados) trabalhando com componentes que ofereçam redundância no ambiente acessado pelas empresas e também quanto às questões relativas às Seguranças Física e Tecnológica e *Backups*;

6.1.1.3. Firewall Clusterizado com Balanceamento de Carga em 3 Camadas, *Load Balance* no Banco de Dados Distribuído e na camada *WEB*;

6.1.1.4. *Links* de comunicação de alto desempenho com Banda compatível com a demanda e com garantia de Alta Disponibilidade, capazes de disponibilizar acesso via *WEB* a todas as empresas do Estado;

6.1.1.5. Conexões SSL, com Certificação Segura e Criptografada do Transporte das Informações – HTTPS;

6.1.1.6. Sistemas de antivírus/*spywares*, para proteção contra eventuais vírus, evitando paradas e perdas para os contribuintes e para a Administração;

6.1.1.7. *Softwares* para segurança da informação que garantam o sigilo e a proteção contra “roubo de informações” que possam ocorrer através de ataques realizados por pessoas de fora do ambiente e também de dentro do próprio ambiente disponibilizado;

6.1.1.8. Sistemas gerenciadores de banco de dados relacional homologados: Oracle 11.x e superiores, PostgreSQL 9.x e superiores;

6.1.1.9. Sistemas gerenciadores de banco de dados não relacional homologados: SAP Sybase IQ 15.x e superiores;

6.1.1.10. Sistemas para gerenciamento de cópias de segurança (*backups*);

6.1.1.11. *Softwares* de gerenciamento para acompanhamento, medição e monitoramento do desempenho dos equipamentos de infraestrutura, operando de forma pró-ativa para situações eventuais de instabilidade, proporcionando qualidade e segurança para a infraestrutura fornecida;

6.1.1.12. Ambiente de homologação nas mesmas condições do ambiente de produção, atendendo os mesmos requisitos, com os sistemas integrados para customizações, implementações e testes, que se façam necessários para atender às peculiaridades da legislação;

6.1.2. Será permitida a subcontratação dos serviços descritos neste subitem 6.1 (Infraestrutura Tecnológica) e seus subitens deste Termo de Referência nos termos do artigo 72 da Lei 8.666/93.

6.2. Garantia Tecnológica

6.2.1. Ao final do contrato, não havendo interesse em renovação por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá garantir o direito de acesso à consulta dos documentos de arrecadação gerados, disponibilizar todos os diálogos efetuados entre os atendentes e as empresas que utilizaram os canais de comunicação buscando esclarecimentos quanto a operacionalização do sistema durante a vigência do contrato. Essa garantia deverá ser por um período mínimo de 12 (doze) meses.

7. Especificações Obrigatórias do Sistema

7.1. A Administração deverá garantir que o sistema pretendido possua funcionalidades específicas por área de atuação (Empresas, Administração do Estado, Fiscalização e Tecnologia). Dentro desse conceito se faz necessária especificação da metodologia que será apresentada nos itens obrigatórios, com a finalidade de garantir as funcionalidades obrigatórias do sistema licitado;

7.2. Dentro dos módulos de acesso para efetuar a escrituração fiscal deverão estar disponíveis também, dispositivos de encerramento sem movimento, haja vista que o controle da Administração, quanto ao cumprimento das obrigações acessórias e principais passa, invariavelmente, pelos critérios de escriturar, escriturar e dever, dever e pagar, para cada mês de competência em que houver esse tipo de situação.

7.2.1. Requisitos Técnicos

7.2.1.1. Faz-se necessário que o sistema ofertado possua todas as tabelas do Código Fiscal de Operações e Prestações das Entradas de Mercadorias e Bens e da Aquisição de Serviços previsto no Anexo Único do Convênio SINEF s/n, de 15 de dezembro de 1970, e suas alterações subsequentes. Essa exigência visa verificar se o sistema possui os parâmetros necessários para o correto lançamento do livro fiscal e/ou a geração da nota fiscal eletrônica e a geração e emissão do documento de arrecadação;

7.2.1.2. Para realizar o acesso ao Monitoramento Fiscal, deverá estar cadastrada uma pessoa física que fará o papel de “Agente Fiscal Gestor”. Ele deverá realizar o acesso ao Sistema Informatizado conforme os padrões estabelecidos Sistema de Controle de Segurança e terá permissão de acesso a todas as funcionalidades do Monitoramento Fiscal.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

8. Cronograma Físico-Financeiro e Produtos Esperados

8.1. Os pagamentos serão feitos de acordo com o seguinte cronograma físico/financeiro de entrega de produtos:

FASES	PRODUTOS	% PAGO SOBRE O TOTAL DO PROJETO		
Fase 1 – Interface de Comunicação	Entregas			
	Plano de Trabalho	Mês 1	2%	8%
	Plano de Comunicação e Gestão de Mudança	Mês 1	2%	
	Definição de domínios de acesso a plataforma	Mês 1	2%	
	Definição de forma de troca de dados	Mês 1	2%	
Fase 2 – Ativação de Estrutura de Serviço	Entregas			
	Ambiente de produção acessível pelos contribuintes e auditores	Mês 2	5%	10%
	Ambiente de homologação acessível pelos contribuintes e auditores convidados	Mês 2	5%	
Fase 3 – Higienização Cadastral	Entregas			
	Carga de dados em homologação e produção	Mês 2	10%	29%
	Higienização e validação de dados em homologação e produção	Mês 3	9%	
	Padronização dos dados	Mês 3	4%	
	Identificação de vínculo entre os usuários	Mês 3	3%	
Relatórios (OLAP)	Mês 3	3%		
Fase 4 – Painel de Perfil Tributário	Entregas			
	Plano de teste com convidados	Mês 4	5%	11%
	Ativação de módulos	Mês 4	1%	
Treinamento e transferência tecnológica	Mês 4	5%		
Fase 5 – Operação Assistida	Entregas			
	Suporte Técnico	Mês 4	2%	42%
	Suporte Técnico	Mês 5	2%	
	Suporte Técnico	Mês 6	2%	
	Suporte Técnico	Mês 7	2%	
	Suporte Técnico	Mês 8	2%	
Suporte Técnico	Mês 9	2%		





Superintendência de Compras e Central de Licitação

Suporte Técnico	Mês 10	2%	
Suporte Técnico	Mês 11	2%	
Suporte Técnico	Mês 12	2%	
Suporte Técnico	Mês 13	2%	
Suporte Técnico	Mês 14	2%	
Suporte Técnico	Mês 15	2%	
Suporte Técnico	Mês 16	2%	
Suporte Técnico	Mês 17	2%	
Suporte Técnico	Mês 18	2%	
Suporte Técnico	Mês 19	2%	
Suporte Técnico	Mês 20	2%	
Suporte Técnico	Mês 21	2%	
Suporte Técnico	Mês 22	2%	
Suporte Técnico	Mês 23	2%	
Suporte Técnico	Mês 24	2%	
TOTAL		100%	100%

8.2. Os pagamentos dos produtos entregues formalmente e homologados pela CONTRATANTE serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal / Fatura, contendo a descrição dos serviços, quantidades, preços unitários e o valor total.

8.3. Observação: Os prazos previstos neste cronograma de pagamento são apenas indicativos, podendo haver proposições diferenciadas, desde que não se altere os percentuais de pagamento previstos para os produtos. As eventuais alterações no cronograma deverão ser aprovadas previamente pela CONTRATANTE.

9. Prova de Conceito (PoC)

9.1. Objetivando garantir a eficiência do processo licitatório e a seleção da proposta mais vantajosa para prestação de serviços de apoio técnico às atividades de gestão de TI, deverá ser realizada uma análise acerca do Sistema Informatizado de Gestão e Monitoramento do ICMS, a fim de avaliar a admissibilidade das propostas ofertadas, para verificação da capacidade de os fornecedores honrarem todos os compromissos e exigências técnicas do edital.

9.2. Condições para Realização da Prova de Conceito

9.2.1. A LICITANTE classificada em 1º lugar deverá apresentar as funcionalidades do Sistema Informatizado de Gestão e Monitoramento do ICMS, para verificação por parte da CONTRATANTE, que emitirá parecer técnico acerca da exequibilidade técnica da proposta apresentada em conformidade as especificações requeridas neste certame;

9.2.2. A LICITANTE classificada será convocada através de ofício, encaminhado via *email* pela Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Tocantins. Demais empresas, caso necessário, serão convocadas em ordem de classificação;

9.2.3. Para a prova de conceito, a LICITANTE deverá enviar previamente para o *email* informado no ofício de convocação, os nomes dos participantes da equipe que apresentará o sistema, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis;

9.2.4. A LICITANTE irá sob a supervisão da equipe técnica da Agência de Tecnologia da Informação (ATI), submeter-se à Prova de Conceito para validação das funcionalidades da ferramenta;

9.2.5. A Prova de Conceito poderá ser realizada de forma presencial ou remota;

9.2.6. A LICITANTE terá até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de início definida pela ATI e informados no ofício, para finalizar a Prova de Conceito;

9.2.7. Caberá a LICITANTE fornecer os equipamentos necessários e instalá-los no local da aplicação da prova de conceito, com acompanhamento da equipe de avaliação;

9.2.8. A demonstração deverá ser preparada pela LICITANTE de modo a atender as regras de avaliação da Prova de Conceito;

9.2.9. A Prova de Conceito, se presencial, será realizada em sala a ser preparada pela ATI, que fornecerá mesas e cadeiras, devendo a LICITANTE, entretanto, trazer consigo todos os equipamentos de *hardware* necessários, com exceção do projetor, para proceder com a apresentação;

9.2.10. Todos os custos que venham a ser necessários para a Prova de Conceito (técnicos da LICITANTE, diárias, passagens, hospedagem, frete e outros) serão de exclusiva responsabilidade da LICITANTE;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 9.2.11. A Prova de Conceito será efetuada em uma única fase obrigatória e eliminatória;
- 9.2.12. A avaliação do Sistema Informatizado de Gestão e Monitoramento do ICMS será obrigatória e eliminatória, ou seja, a LICITANTE que não atender aos critérios de avaliação na Prova de Conceito estará automaticamente desclassificada do processo licitatório;
- 9.2.13. A Prova de Conceito, se presencial, será realizada em endereço posteriormente a ser informado pela ATI, na cidade de Palmas/TO;
- 9.2.14. A Prova de Conceito deverá ser executada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no horário de expediente do Estado;
- 9.2.15. Poderão participar, como ouvintes, as demais empresas interessadas no certame, ficando limitado a 1 (um) participante por empresa. A comunicação às demais empresas participantes do certame será responsabilidade da pregoeira;
- 9.2.16. O(s) representante(s) da LICITANTE classificada deverá estar presente durante toda a Prova de Conceito, devendo esclarecer todas as dúvidas ou divergências levantadas pela equipe técnica da ATI;
- 9.2.17. Caso não consiga realizar a demonstração na data e período determinado, não será disponibilizada nova agenda, sendo a licitante desclassificada;
- 9.2.18. A LICITANTE deverá fazer uma apresentação, onde o Sistema Informatizado de Gestão e Monitoramento do ICMS configurado, deverá ser utilizado para validar **o atendimento de no mínimo 90% dos requisitos técnicos funcionais apresentados no subitem 9.2.21 deste Termo de Referência**, de modo a verificar a aderência do sistema ofertado aos requisitos constantes no Termo de Referência;
- 9.2.19. Será desclassificada a LICITANTE que tiver a Prova de Conceito rejeitada, pelo não cumprimento dos requisitos do subitem 9.2.21 deste Termo de Referência ou que não a apresentar no prazo e condições estabelecidos;
- 9.2.20. Em caso de não cumprimento dos prazos supramencionados ou **caso a ferramenta não atenda a no mínimo 90% dos requisitos técnicos funcionais apresentados no subitem 9.2.21 deste Termo de Referência**, a proposta será desclassificada. Em sequência, será convocada a segunda colocada, pela pregoeira, e assim sucessivamente até que seja declarada uma vencedora para o certame.
- 9.2.21. Requisitos Técnicos Funcionais do Sistema:

ITEM	REQUISITOS	ATENDE	
		Sim	Não
Sistema de Controle de Segurança		Sim	Não
1	Deve garantir total confidencialidade e manter os níveis hierárquicos de acesso, premissa para proteger o sigilo fiscal, implementando acesso por Certificado Digital padrão ICP-Brasil, além de manter todas as informações trafegadas entre o computador cliente e o servidor criptografadas utilizando o protocolo de comunicação SSL. As funcionalidades do sistema podem ser configuradas para solicitar assinatura digital nas operações críticas, garantindo validade jurídica. Os níveis de segurança são configuráveis e podem ser ativados ou desativados por usuário		
Portal do Contribuinte		Sim	Não
2	Deverá dispor consultas que permitirão aos contribuintes e seus procuradores acompanharem como a CONTRATANTE está enxergando seus documentos fiscais, e ainda, se existem pendências associadas a estes documentos		
Domicílio Fiscal		Sim	Não
3	Implementação de dispositivo de comunicação, para que, no acesso dos usuários ao sistema, os agentes fiscais possam interagir com todos os contribuintes, através de “correspondências eletrônicas expressas”, com a finalidade de informar, convocar, comunicar irregularidades, enviar mensagens a grupos de empresas ou todas as empresas usuárias do Sistema.		
Sistema de Captação, Emissão e Controle de Nota Fiscal Eletrônica		Sim	Não
4	As Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) registram automaticamente no Livro de Entrada e Saída do contribuinte emissor e do contribuinte receptor, enviando para o módulo de cruzamento de dados e aplicando as regras tributárias estipuladas. O uso da NF-e possibilita os seguintes benefícios e vantagens às partes envolvidas, além de servir de indicador de inconsistências		





Superintendência de Compras e Central de Licitação

	quando cruzado como Manifestação de Destinatário, EFD e CT-e.		
Consulta Pública de NF-e e NFC-e		Sim	Não
5	Deverá permitir ao usuário consultar e validar os dados de um Cupom Fiscal Eletrônico ou de uma Nota Fiscal do Consumidor Eletrônica.		
Manifestação do Destinatário		Sim	Não
6	Deverá possibilitar ao Contribuinte e ao Não Contribuinte de ICMS efetuar a Manifestação do Destinatário, fazendo uso de Certificado Digital ICP-Brasil, atendendo a legislação pertinente e fornecendo subsídio para cruzamento de dados.		
Procuração Eletrônica		Sim	Não
7	Deverá disponibilizar ao Contribuinte a opção de autorizar outra(s) pessoa(s) a praticar atos ou administrar interesses em seu nome, mediante certificação digital (e-CNPJ da empresa ou e-CPF do responsável pela empresa) perante a Secretaria da Fazenda, através de serviço de Procuração Eletrônica.		
8	A introdução de Procuração Eletrônica visa gerar facilidade, rapidez, confiabilidade, integridade, redução de custos para as partes relacionadas (Contribuinte, Contador ou escritórios de Contabilidade, Prepostos, Sócios, Diretores, Solidários, SEFAZ). A Procuração Eletrônica dará o direito ao representante de atuar em nome de seus clientes, em todos os serviços disponíveis com uso de certificação digital, de acordo com a abrangência definida pela empresa concedente, que será determinada ao nível de produtos ou de funções.		
Ambiente Exclusivo para Contadores		Sim	Não
9	Funcionalidade destinada aos Contadores que têm clientes inscritos no cadastro geral da CONTRATANTE, sendo o acesso permitido através de certificação digital (e-CPF ou e-CNPJ), desde que devidamente autorizado via Procuração Eletrônica. Após acesso, é apresentada listagem dos contribuintes (CNPJ, Inscrição Estadual e Razão Social) que o Contador representa e este pode selecionar o contribuinte para o qual deseja realizar suas atividades.		
Conta Corrente e Extrato Econômico		Sim	Não
10	Possibilita o acesso do Contribuinte a sua Conta Corrente Fiscal e Arrecadação, para consultar extrato com todos os seus débitos e créditos existentes, bem como a disponibilização das formas de pagamento para que o contribuinte possa efetuar a arrecadação do tributo.		
Consultas de NF-e		Sim	Não
11	Deverá possibilitar às empresas usuárias condições de realização de consultas a qualquer NF-e emitida ou recebida, autorizada pela CONTRATANTE, permitindo o obter cópia tanto das notas emitidas quanto as recebidas.		
Emissão de Documento de Arrecadação		Sim	Não
12	Deverá disponibilizar ao Contribuinte/Contador funcionalidade que permite emitir documento de arrecadação da escrituração selecionada, bem como o documento de arrecadação complementar de escrituração fiscal digital substitutive.		
Indicadores de Inconsistências		Sim	Não
13	Deverá permitir que os contribuintes visualizem quais cruzamentos de dados geraram inconsistências, possibilitando que faça as devidas correções antes a uma ação de fiscalização. Os indicadores a serem disponibilizados são configurados pela Administração, que decide		





Superintendência de Compras e Central de Licitação

	quais devem ser publicados ao Contribuinte preventivamente ou se somente para os que estão sob Monitoramento Fiscal Geral.		
Monitoramento Fiscal		Sim	Não
14	Portal onde serão disponibilizadas consultas na Intranet e que serão acessadas pelos servidores responsáveis pelo Monitoramento Fiscal da CONTRATANTE. Neste portal tem-se acesso aos Indicadores/Cruzamentos do Contribuinte.		
Prontuário Único do Contribuinte		Sim	Não
15	Deverá proporcionar o conhecimento, acompanhamento e o comportamento fiscal do Contribuinte e todos seus cadastros e relacionamentos com a Administração. Com a unificação, pode-se visualizar a pessoa, seu perfil, sua movimentação fiscal, se tem empresas, se é empresário individual, qual seu ramo de atividade, etc. Proporciona identificar a pontualidade do contribuinte com a Administração, com que frequência quita os tributos, o que proporciona melhores políticas de governança, onde o Administrador Público poderá ser mais assertivo em suas decisões.		
Monitoramento Fiscal Geral		Sim	Não
16	Funcionalidade que consiste no acompanhamento realizado pelo Agente Fiscal com base em informações detalhadas e cruzamento de dados do contribuinte, a fim de permitir a análise da capacidade contributiva e do desempenho econômico das empresas, verificando ainda o cumprimento das obrigações principais e acessórias, compreendendo desde a etapa de planejamento até a etapa de mensuração dos resultados, tratando ainda das competências dos entes envolvidos no processo.		
17	Deverá permitir a mensuração e avaliação dos resultados das ações executadas, permitindo a confecção de Relatórios Gerenciais para avaliação do desempenho do Agente Fiscal, assim como das empresas monitoradas.		
18	Todo o fluxo do planejamento fiscal deverá ser gerenciado, considerando perfil do contribuinte e nível de responsabilidade do agente, distribuição automatizada dos processos de monitoramento, gestão dos documentos (tramitação eletrônica com assinatura digital por certificados e-CPF ICP-Brasil dos agentes) e apresentação de indicadores de performance do processo de monitoramento por agente, contribuinte e planejamento.		
Monitoramento Fiscal Virtual (Permanente)		Sim	Não
19	Compreende o acompanhamento eletrônico virtual de todas as empresas ativas cadastradas na CONTRATANTE. Este se realiza de forma contínua e ininterruptamente por meio do cruzamento de informações disponibilizadas no Portal do Contribuinte e nos diversos Sistemas Corporativos, detectando divergências de informações e enviando comunicados diretamente ao contribuinte, fazendo uso do Domicílio Fiscal, para que efetue as devidas correções nos registros. Pode ser configurado para tomar ações administrativas automaticamente, como por exemplo Baixa de Ofício, gerenciando os prazos legais para direito de defesa.		
Solicitação de Medida de Gestão		Sim	Não
20	Deverá possibilitar ao agente solicitar medidas de gestão para contribuintes. O agente solicita medida de gestão para os contribuintes que estão em sua área de atuação. É aplicação um controle de alçadas, possibilitando definir regras de autorização e aplicação da medida de gestão por tipo de medida, por situação de Contribuinte, por responsabilidade/função do agente.		



Cruzamento de Informações da Escrituração Fiscal Digital – EFD		Sim	Não
21	Verificar inconsistências nas informações da declaração que possam acarretar redução na apuração do imposto devido e conseqüente prejuízo para o Fisco. Todos os dados do EFD são cruzados com dados da NF-e, CT-e, TEF, termos de Acordos e outras fontes de dados que a Administração considerar adequado.		
Monitoramento de Pessoas Físicas/Jurídicas não Contribuintes do ICMS		Sim	Não
22	Deverá possibilitar o monitoramento das empresas e pessoas físicas que, embora não sejam contribuintes do ICMS, realizam operações que são tributadas com o referido imposto. Após a implantação deste módulo o sistema deverá criar projetos de monitoramento para estas empresas e pessoas físicas podendo realizar todos os procedimentos, tais como, emissão de termos, mandados, etc.		
Monitoramento de Eventos da Nota Fiscal Eletrônica		Sim	Não
23	Deverá monitorar os principais eventos associados à Nota Fiscal Eletrônica. Eventos como o cancelamento, a inutilização, registro de passagem, precisam ser acompanhados sistematicamente pois podem dar margem a fraudes e conseqüente prejuízo ao Fisco.		
24	Deverá disponibilizar o monitoramento do evento denominado Manifestação do Destinatário, que é a confirmação da operação descrita na NF-e pelo contribuinte comprador da mercadoria. Este evento é obrigatório e o sistema deverá informar para o contribuinte e para a Administração as notas que estão pendentes de manifestação, contribuindo para uma maior agilidade na identificação de operações fraudulentas.		
Monitoramento de Nota Fiscal do Consumidor Eletrônica – NFC-e e Cupom Fiscal Eletrônico – CF-e		Sim	Não
25	Se a Administração tem implementado Cupom Fiscal Eletrônico (CF-e) e Nota Fiscal do Consumidor Eletrônica (NFC-e), permitindo que cada operação seja, imediatamente, comunicada a CONTRATANTE, com todos os dados inerentes às operações de venda ao consumidor, o sistema deverá ser adaptado para tratar esta base de dados, disponibilizando consultas e cruzamentos com grande potencial de incremento na arrecadação do ICMS.		
Monitoramento de Conhecimento de Transporte Eletrônico – CT-e		Sim	Não
26	Se a Administração faz uso do CT-e, os agentes fiscais poderão identificar possíveis anomalias no uso deste documento, tais como, crédito indevido de ICMS, ausência de escrituração na EFD, dentre outros. O monitoramento sistemático destas operações poderá acarretar incremento significativo de arrecadação, uma vez que disseminará o conhecimento deste documento fiscal, hoje muito restrito aos processos do trânsito de mercadorias.		
Monitoramento de Manifesto de Documentos Fiscais Eletrônicos – MDF-e		Sim	Não
27	Deverá permitir às equipes de monitoramento acompanhar operações atualmente tratadas apenas pelas equipes responsáveis pela fiscalização no trânsito de mercadorias.		
Monitoramento de Débitos do IPVA e do ITCD		Sim	Não
28	Permitir o acompanhamento dos débitos do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) e o Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” e Doações (ITCD). Este módulo irá ampliar o poder de cobrança de débitos em atraso, aumentando as chances de recebimento dos mesmos e em um prazo menor.		

10. Qualificação Técnica

10.1. Para qualificação Técnica serão exigidos os seguintes documentos:





Superintendência de Compras e Central de Licitação

10.1.1. Declaração de compromisso da LICITANTE em manter, durante toda a vigência do contrato, todas as prerrogativas previstas no edital;

10.1.2. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e com complexidade operacional e funcionalidades compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de:

10.1.2.1. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando o fornecimento de Licença de Sistema Informatizado de Gestão e Monitoramento do ICMS, devendo ser apresentado em papel timbrado do emitente e assinado pelo responsável pelas informações nele contidas;

10.1.2.2. Os Atestados de Capacidade Técnica, como forma de comprovação da realização dos serviços, deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

10.1.2.2.1. Comprovação de que a LICITANTE forneceu serviços relacionados aos seguintes módulos:

10.1.2.2.1.1. Módulo de Monitoramento de Operações utilizando Nota Fiscal do Consumidor Eletrônica – NFC-e e Cupom Fiscal Eletrônico – CF-e;

10.1.2.2.1.2. Módulo de Monitoramento de Operações utilizando conhecimento de transporte eletrônico – CT-e;

10.1.2.2.1.3. Módulo de Monitoramento de Operações utilizando Manifesto de Documentos Fiscais Eletrônicos;

10.1.2.2.1.4. Módulo de Monitoramento de Débitos do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA e do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” e Doação – ITCD;

10.1.2.2.1.5. Módulo de Monitoramento de Pessoas Físicas/Jurídicas Não Contribuintes do ICMS;

10.1.2.2.1.6. Módulo de Monitoramento de Eventos da Nota Fiscal Eletrônica.

10.2. Apresentar Declaração da LICITANTE comprovando ciência do Termo de Referência e de que a proposta está de acordo com suas prerrogativas, conforme Declaração de Ciência do Termo de Referência.





Termo de Referência:	015/2021
Projeto Básico:	PBTI-SEFAZ-002-2021
Interessado:	Secretaria da Fazenda
Finalidade:	Contratação de Serviços
Modalidade:	Pregão Eletrônico

Condições Gerais para Todos os Itens

1. Vigência Contratual

1.1. O prazo de vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, contados a partir da data de recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço Inicial, a ser emitida após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou aditado nas formas da Lei.

2. Reajuste de Preços

2.1. Caso o contrato seja prorrogado, e havendo interesse, o valor do contrato poderá ser reajustado, de acordo com a variação do Índice Nacional Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês da apresentação da proposta em relação ao do mês do reajustamento devido, desde que solicitado pela CONTRATADA.

Caso a contratada não manifeste interesse em reajustar não poderá ser cobrado retroativo.

3. Acordo de Nível de Serviço (SLA - SERVICE LEVEL AGREEMENT)

3.1. O serviço de suporte corresponderá ao suporte técnico para sanar dúvidas ou problemas relacionados com a instalação, configuração e uso do *software* ou para correções de problemas de *software*, em especial na configuração de parâmetros, falhas, erros ou defeitos, identificados no funcionamento do Sistema, durante a vigência do contrato. O serviço poderá ser realizado nas instalações da CONTRATADA ou nas instalações da CONTRATANTE, dependendo da natureza do erro e das condições de reproduzi-lo para análise e identificação da causa motivadora;

3.2. O serviço de atendimento remoto corresponderá ao atendimento, por telefone, *email* e plataforma de comunicação (chat, vídeo-chamada com compartilhamento de tela) para solução de problemas para garantir a plena utilização e funcionamento da solução no ambiente operacional da CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira no horário comercial;

3.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte de atendimento através de uma Central de Atendimento, composta por atendentes, analistas de negócios e analistas de manutenção, sendo o fluxo de atendimento efetuado em até 4 (quatro) níveis de severidade. A empresa CONTRATADA se obriga, pelo período do contrato, a prestar os seguintes serviços de atualização de versão e suporte técnico local e remoto.

3.4. Os serviços de suporte deverão atender Acordos de Níveis de Serviços para a solução de problemas reportados pela CONTRATANTE. Os problemas serão categorizados por nível de severidade, impacto na condição operacional do Sistema e expectativa de prazo máximo de atendimento, segundo a tabela a seguir:

Severidade		Tempo de Atendimento	Prazo de Solução após chamado (horas úteis)
Nível	Conceito		
1	Sistema paralisado ou severamente impactado.	3	10
2	Problema que cause grave perda do potencial operacional da solução	6	16
3	Erro de funcionalidade que afete o trabalho normal dos usuários	8	20
4	Problema que não cause perda de funcionalidade e sem impacto na operação	12	30

3.5. Os serviços de suporte em seus diversos níveis deverão estar disponíveis 08 (oito) horas por dia, 05 (cinco) dias por semana por meio de serviço de *Help Desk* com atendimento remoto de dúvidas técnicas em português, via telefone (discagem gratuita, quando for necessária a realização de chamadas interurbanas) e via internet.

3.6. Severidade 1 (crítica)





Superintendência de Compras e Central de Licitação

3.6.1. O uso em produção da SOLUÇÃO é paralisado ou fica severamente impactado, ou seja, a situação constitui uma emergência. Os problemas com severidade 1 (um) incluem, sem se restringir, a ocorrência de erros nas funcionalidades dos *softwares* desenhados para a solução da CONTRATANTE, de modo a tornar a sua operação indisponível, com consequente interrupção dos processos.

3.6.2. O atendimento dos chamados abertos com o nível de severidade 1 (um) terão como objetivo eliminar a situação de emergência, através de correção do problema ou a tomada de ação que contorne a situação de exceção, restabelecendo a disponibilidade, ainda que parcial, da SOLUÇÃO, possibilitando a execução de suas funções principais, caso em que o problema poderá ter sua severidade alterada pela CONTRATANTE.

3.7. Severidade 2 (ALTA)

3.7.1. Erro ou problema severo que cause uma grave perda do potencial operacional da SOLUÇÃO ou paralisa uma funcionalidade crítica totalmente em sua operação. Nestes casos, mesmo que não esteja disponível nenhuma solução de contorno (“*workaround*”), a operação da SOLUÇÃO poderá continuar de modo restrito;

3.7.2. O atendimento dos chamados abertos com o nível de severidade 2 (dois) terão como objetivo a correção do problema ou a tomada de ação que contorne a situação de exceção. Caso o problema não seja totalmente corrigido, o chamado poderá ter sua severidade alterada pela CONTRATANTE.

3.8. Severidade 3 (MÉDIA):

3.8.1. O problema correspondente ao nível de severidade 3 (três) será, tipicamente, um erro detectado em uma funcionalidade de algum módulo dos *softwares* da SOLUÇÃO.

3.8.2. Tal problema causa dificuldade para efetuar o trabalho normal dos USUÁRIOS da SOLUÇÃO, embora existam alternativas disponíveis para efetuar o trabalho.

3.9. Severidade 4 (BAIXA):

3.9.1. O problema não causa perda de funcionalidades da SOLUÇÃO, não impactando, portanto, em sua operação. Os chamados podem tratar de requisição de informações, melhorias ou esclarecimentos relativos à documentação da SOLUÇÃO;

3.9.2. O atendimento dos chamados abertos com o nível de severidade 4 (quatro) terá como objetivo a correção do problema.

3.10. A CONTRATADA deverá garantir o atendimento dos chamados de manutenção corretiva dentro dos prazos de atendimentos descritos acima, de acordo com a classificação no nível de severidade definida pela CONTRATANTE. Será aberto um chamado técnico para cada problema reportado. O chamado será registrado em sistema próprio da CONTRATADA, com indicação da data e hora da abertura, e estará acessível à CONTRATANTE para que seja feita a verificação dos tempos de atendimento;

3.11. A CONTRATADA deverá fornecer relatórios mensais de acompanhamento de chamados, contendo a descrição dos mesmos, a solução adotada e indicadores de desempenho (por exemplo, tempo entre a abertura e o início da solução, tempo gasto para a conclusão do atendimento);

3.12. Tabela de Glosa para ANS

Nº	Serviço	Glosa
1	Nível 1	0,3% por hora de atraso
2	Nível 2	0,2% por hora de atraso
3	Nível 3	0,1% por hora de atraso
4	Nível 4	0,1% por hora de atraso

3.12.1. O desconto das Glosas será considerado por chamado;

3.12.2. Caso não atingido o nível esperado de qualidade de prestação do serviço o somatório dos descontos poderá reduzir em até 10% o valor mensal, sendo este o limite máximo para o desconto provocado pelo ANS. Portanto, se o somatório dos descontos dos itens da tabela de serviços apresentar valor superior a 10%, o desconto será de 10% somente;

3.12.3. Para os cálculos do ANS serão considerados dias úteis e hora comercial, salvo quando for acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, serviços especiais ou quando o serviço for considerado emergencial. A CONTRATANTE irá definir quando o serviço for especial ou emergencial;

3.12.4. É garantido à CONTRATADA o direito de contestação dos resultados do SLA, bem como apresentar as justificativas que se fizerem necessárias;

3.12.5. As justificativas, desde que aceitas pela CONTRATANTE, poderão retificar as penalidades constantes no subitem 4.12;

3.12.6. As penalidades constantes no subitem 4.12, não excluem, nem alteram demais Sanções Administrativas que possam estar dispostas no Edital.

4. Garantia

4.1. Garantia de atualização de versão durante o período de operação assistida para o bom funcionamento da Solução:

4.1.1. Fará parte do escopo deste serviço a garantia de atualização de versão do *software* durante o período de operação assistida / suporte técnico, considerando as alterações no *software* fornecido seja de ordem Corretiva, Evolutiva ou Adaptativa (que atenda as alterações na legislação). Durante o período de operação assistida, a CONTRATANTE poderá requisitar a



atualização, quando achar conveniente. Toda alteração nos códigos-fontes deverá ser efetuada e documentada pela CONTRATADA.

4.1.2. Atualização de Versão de Ordem Preventiva:

4.1.2.1. Entende-se como sendo os serviços programados para manter os *softwares* funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisação, compreendendo: atualização em programas que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização, ajustagem, configuração, inspeção, e testes, entre outras ações que garantam a operacionalidade dos sistemas, bem como no banco de dados da aplicação.

4.1.3. Atualização de Versão de Ordem Corretiva:

4.1.3.1. Entende-se como sendo os serviços de alterações nos *softwares* e configurações, eliminando todos os defeitos existentes nos programas e rotinas dos *softwares* fornecidos, através do Diagnóstico do problema apresentado, bem como, correção de anormalidades, testes e ajustes necessários para o retorno do mesmo às condições normais de funcionamento. Esse serviço inclui o fornecimento de todas as informações e orientações necessárias para o bom funcionamento dos sistemas, bem como do banco de dados da aplicação.

4.1.4. Atualização de Versão de Ordem Emergencial:

4.1.4.1. Entende-se como sendo os serviços necessários para correção de problemas que ocasionaram a paralisação parcial ou total dos sistemas.

4.1.5. Atualização de Versão de Ordem Evolutiva:

4.1.5.1. Compreende as adequações funcionais, reestruturação de programas, revisões conceituais legais e estruturais IMPLEMENTADAS NO SOFTWARE PELA CONTRATADA DURANTE O PERÍODO DA OPERAÇÃO ASSISTIDA.

5. Da Equipe Técnica

5.1. Com o objetivo de garantir a qualidade exigida para a prestação dos serviços objeto do presente termo e atender aos padrões de excelência da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá contar com equipe adequada de profissionais que assegurem as especificações exigidas no contrato;

5.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar, a qualquer tempo, a substituição de profissional indicado pela CONTRATADA caso considere que o mesmo não tenha perfil adequado para a função.

6. Obrigações do Contratante

6.1. Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas;

6.2. Informar à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às instalações e eventuais alterações;

6.3. Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços e documentação, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme for estabelecido;

6.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente Contrato, comunicando à CONTRATADA, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

6.6. Comunicar à CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que seja considerado inadequado para o exercício da função;

6.7. Avaliar os relatórios das atividades executadas pela CONTRATADA;

6.8. Emitir a Ordem de Serviços Inicial e disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução dos serviços, bem como autorizar expressamente os técnicos da Contratada para a realização dos trabalhos;

6.9. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos, informações e cópias de toda a legislação pertinente ao objeto para a execução dos serviços e cópia fiel dos bancos de dados definidos como escopo de migração, em mídia, conforme "layout" fornecido pela CONTRATADA, dentro dos prazos estabelecidos;

6.10. Designar formalmente os servidores da CONTRATANTE que serão responsáveis por gerir o funcionamento do sistema que terão como função principal o auxílio no processo de implantação e acompanhamento, incluindo servidor da área de Informática para apoio aos técnicos da CONTRATADA no processo de implantação e durante toda vigência do contrato, para garantir a efetiva realização dos serviços contratados dentro do cronograma proposto pela CONTRATADA e nas condições previstas neste Termo de Referência, que são partes integrantes do contrato;

6.11. Fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário;

6.12. Manter o sigilo sobre a tecnologia e as técnicas da CONTRATADA a que tenha acesso.

6.13. Obrigações específicas para o Item 2:

6.13.1. Fornecer todos os esclarecimentos, informações e cópias de toda a legislação relativa ao ICMS, para a execução dos serviços pela CONTRATADA, com cópia fiel dos Cadastros Técnico e Fiscal, em mídia, conforme *layout* fornecido pela CONTRATADA;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

6.13.2. Fornecer à CONTRATADA, mensalmente, durante toda a vigência deste contrato, o detalhamento da conta pertinente ao "Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços", constante das Receitas Orçamentárias Realizadas, conforme balancete analítico;

6.13.3. Designar formalmente os servidores da CONTRATANTE que serão responsáveis por gerir o funcionamento do sistema das áreas de fiscalização, tecnologia da informação, cadastros técnicos e fiscais e da contabilidade;

6.13.3.1. O servidor responsável pela área de fiscalização que será designado para gerir o sistema será também o responsável por encaminhar à CONTRATADA, oficialmente, toda alteração da Legislação pertinente ao ICMS, solicitando as providências de alterações cabíveis no sistema, através do dispositivo de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, oferecido pelo sistema, conforme exigido neste Termo de Referência.

7. Obrigações da Contratada

7.1. Garantir a entrega dos produtos e serviços conforme especificações deste Termo de Referência;

7.2. Garantir a execução dos serviços sem interrupção;

7.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

7.4. Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual que não tenham sido objeto de ressalva em outras cláusulas;

7.5. Assumir todos os custos dos serviços que tiverem de ser refeitos em virtude de omissões ou atrasos de sua responsabilidade;

7.6. Apresentar mensalmente junto com o faturamento, as certidões e demais documentações exigidas e necessárias à efetiva liquidação da fatura;

7.7. Assumir as obrigações fiscais e os recolhimentos de imposto, taxas, contribuições e demais ônus federais, estaduais e municipais e todos os demais, bem como toda e qualquer despesa que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto;

7.8. Fornecer, num prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato, e durante toda a sua execução, sempre que a CONTRATANTE exigir, a listagem de todos os empregados alocados na execução dos serviços, com a devida comprovação do vínculo empregatício de cada um junto a CONTRATADA, para fins controle de acesso dos empregados às dependências do órgão público e a proteção às informações transmitidas pela instituição pública;

7.9. Prestar e executar todos os serviços, de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas no edital de origem, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

7.10. Responsabilizar-se pelo uso indevido dos documentos, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE;

7.11. Assinar Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (Anexo I-A), assim que disponibilizado pela CONTRATANTE, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

7.12. Responsabilizar-se pelo sigilo sobre as informações e documentos, que não sejam de conhecimento/disponibilidade pública, a que venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhe seja confiado para o bom cumprimento do trabalho;

7.13. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, durante toda vigência contratual;

7.14. Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;

7.15. Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência da CONTRATANTE;

7.15.1. Excepcionalmente, será permitida a subcontratação dos serviços descritos no subitem 3.3 do Item 1 (um) e subitem 6.1 do Item 2 (dois) deste Termo de Referência;

7.16. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.17. Responder, integralmente, por perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.18. A CONTRATADA não será responsabilizada por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

7.19. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, que correrão por conta e responsabilidade da CONTRATADA, estando também abrangidas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, necessários à implantação e operacionalização do objeto deste contrato.

7.20. Obrigações específicas para o Item 2:

7.20.1. A CONTRATADA deverá questionar a CONTRATANTE por escrito, sobre toda e qualquer dúvida a respeito de procedimentos e controles relacionados ao ICMS, com base na Legislação Estadual vigente;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

7.20.2. Após análise da Legislação Estadual vigente, fornecida pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá participar de reunião com os representantes da CONTRATANTE para esclarecimento sobre eventuais dúvidas e/ou interpretações legais, para que seja instituído instrumento legal determinando a obrigatoriedade de cumprimento das obrigações tributárias exclusivamente por meio do sistema informatizado.

8. Subcontratação

8.1. A subcontratação de outra empresa para o atendimento parcial deste, especificamente para o subitem 3.3 do Item 1 e subitem 6.1 do Item 2 deste Termo de Referência, depende de anuência prévia e por escrito da CONTRATANTE, que se reserva o direito de aprovar ou não a escolha da subcontratada;

8.2. Para a subcontratação devem ser observadas as condições estabelecidas neste TR e atendidos os seguintes requisitos:
8.2.1. Informação prévia à CONTRATANTE dos motivos da subcontratação, da identificação da subcontratada e das razões da escolha;

8.2.2. Atendimento pela subcontratada, no que couber, de todas as condições de habilitação, das especificações técnicas e das exigências contratuais, em especial quanto à disponibilidade de equipamentos e condições de segurança.

8.3. Ao contrato com a subcontratada se incorporam, de pleno direito, todas as condições do presente contrato, ao qual passa a integrar, bem como as do edital que lhe deu origem, relativas às responsabilidades e obrigações da CONTRATADA;

8.4. A CONTRATADA, independentemente da subcontratação, permanece responsável pela execução do objeto, respondendo pela qualidade e exatidão dos trabalhos subcontratados, sendo, ainda, perante a CONTRATANTE, responsável solidária com a subcontratada junto aos credores desta, no que se refere aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e pelas consequências dos atos e fatos a esta imputável.

9. Tabela para Elaboração de Propostas

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Serviço	Sistema Integrado de Gestão da Recuperação de Ativos com Saneamento e Consolidação dos Cadastros e Controle Integrado da Cobrança		
2	1	Serviço	Sistema Informatizado de Gestão e Monitoramento do ICMS		
VALOR TOTAL – 24 MESES (R\$)					

10. Local de Execução do Serviço

10.1. Os serviços deverão ser executados na cidade de Palmas-TO, na sede da Secretaria da Fazenda, situada à Praças do Girassóis, S/N, Centro, ou onde a Contratante determinar, na cidade de Palmas-TO. Poderão ser executados serviços de forma remota, desde que autorizados pela CONTRATANTE.

11. Garantia Contratual

11.1. A CONTRATADA, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93 deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a contar de sua assinatura, sob pena de rescisão unilateral e aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em uma das seguintes modalidades:

11.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

11.1.2. Seguro-garantia;

11.1.3. Fiança bancária;

11.2. Em se tratando de garantia prestada por intermédio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto ao Banco indicado pela Administração Pública, em conta específica, a qual será devolvida atualizada monetariamente, conforme § 4º, do art. 56, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.4. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

11.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

11.7. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

11.8. No caso de utilização da garantia, para pagamento dos débitos da CONTRATADA, deverá ser providenciada a correspondente reposição no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data em que for notificada.

11.9. A liberação da garantia será procedida no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento do pedido formulado por escrito pela CONTRATADA, após o cumprimento integral das obrigações pactuadas, e desde que não haja pendências para com a CONTRATANTE.



**ANEXO I-A**
MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

A <NOME DA CONTRATANTE>, instituição permanente de direito público interno, com sede em <ENDEREÇO>, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador da C.I. nº _____, inscrito no CPF no nº _____, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, políticos, científicos, tecnológicos, militares e sociais, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgações possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, Amostras e Provas de Conceitos de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
- II. Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis





Superintendência de Compras e Central de Licitação

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

- I. A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

- I. Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

- II. Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;
- III. Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;
- IV. Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e
- V. Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretirável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº.8.666/93.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações deles decorrentes, ou se constatando casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

- I. O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
- II. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- III. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
- IV. Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentações brasileiras pertinentes;
- V. O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;
- VI. Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- VII. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporadas a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;
- VIII. Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

O CONTRATANTE elege o foro da cidade Palmas do Estado do Tocantins, onde está localizada a sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes.

_____, _____ de _____ de 20____

<ASSINATURA DO CONTRATANTE>

Nome/Matrícula

<ASSINATURA DO CONTRATADA>

Nome/Identificação





ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

_____ (nome do licitante) inscrita no CNPJ N.º : _____ com sede na
_____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade
n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, para os fins
de participação no presente certame, **DECLARA** expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental
e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade
com a IN 01/2010-SLTI.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Palmas, aos de de 2021.

.....
LICITANTE





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nós da empresa _____ através do presente, declaramos cientes do Termo de Referência nº _____ objeto desta peça editalícia, e de que nossa proposta está de acordo com suas prerrogativas.

Declaramos ainda ciência que o não cumprimento do disposto na referida declaração incidirá nas penalidades descritas no referido edital nas seções DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES.

_____, _____ de _____ de 2021.

REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE

Edital nº ____/____

Processo nº ____/____/____

Observações:

As informações contidas nesta declaração são passíveis de comprovação, junto aos Declarantes, por parte da Agência de Tecnologia da Informação, através de diligência, sem necessidade de prévio aviso.





ANEXO IV

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, POR MEIO DA SECRETARIA DA FAZENDA E A EMPRESA....., REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por intermédio da, inscrita no CNPJ sob nº/.....-....., representada por seu(a) Secretário(a),, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 2.434/2005, Decreto nº 10.024/2019, e em caso de Registro de Preços, o Decreto nº 6.081/2020, Decreto nº 7892/2013 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de Tecnologia da Informação (Sistema Integrado de Gestão da Recuperação de Ativos com Saneamento e Consolidação dos Cadastros e Controle Integrado da Cobrança e Sistema Informatizado de Gestão e Monitoramento do ICMS), para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Especificam-se a aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº 050/2021, conforme Processo nº 2021/25000/00129 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados na cidade de Palmas-TO, na sede da Secretaria da Fazenda, situada à Praças do Girassóis, S/N, Centro, ou onde a Contratante determinar, na cidade de Palmas-TO. Poderão ser executados serviços de forma remota, desde que autorizados pela CONTRATANTE.

A implantação do sistema oferecido pela CONTRATADA será de até 90 (noventa) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Garantir os serviços conforme item 04 do Termo de Referência - Condições Gerais para Todos os Itens.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá a sua vigência de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, contados a partir da data de recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço Inicial, a ser emitida após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou aditado nas formas da Lei.



**CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO**

A aquisição consubstanciada no presente contrato constitui objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas /....., do Processo nº 2021/25000/00129, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como:

- a) Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas;
- b) Informar à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às instalações e eventuais alterações;
- c) Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços e documentação, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme for estabelecido;
- e) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente Contrato, comunicando à CONTRATADA, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- f) Comunicar à CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que seja considerado inadequado para o exercício da função;
- g) Avaliar os relatórios das atividades executadas pela CONTRATADA;
- h) Emitir a Ordem de Serviços Inicial e disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução dos serviços, bem como autorizar expressamente os técnicos da Contratada para a realização dos trabalhos;
- i) Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos, informações e cópias de toda a legislação pertinente ao objeto para a execução dos serviços e cópia fiel dos bancos de dados definidos como escopo de migração, em mídia, conforme "layout" fornecido pela CONTRATADA, dentro dos prazos estabelecidos;
- j) Designar formalmente os servidores da CONTRATANTE que serão responsáveis por gerir o funcionamento do sistema que terão como função principal o auxílio no processo de implantação e acompanhamento, incluindo servidor da área de Informática para apoio aos técnicos da CONTRATADA no processo de implantação e durante toda vigência do contrato, para garantir a efetiva realização dos serviços contratados dentro do cronograma proposto pela CONTRATADA e nas condições previstas neste Termo de Referência, que são partes integrantes do contrato;
- k) Fiscalizar a execução do objeto do Termo de Referência podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário;
- l) Manter o sigilo sobre a tecnologia e as técnicas da CONTRATADA a que tenha acesso.

Obrigações específicas para o Item 2:

- m) Fornecer todos os esclarecimentos, informações e cópias de toda a legislação relativa ao ICMS, para a execução dos serviços pela CONTRATADA, com cópia fiel dos Cadastros Técnico e Fiscal, em mídia, conforme *layout* fornecido pela CONTRATADA;
- n) Fornecer à CONTRATADA, mensalmente, durante toda a vigência deste contrato, o detalhamento da conta pertinente ao "Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços", constante das Receitas Orçamentárias Realizadas, conforme balancete analítico;
- o) Designar formalmente os servidores da CONTRATANTE que serão responsáveis por gerir o funcionamento do sistema das áreas de fiscalização, tecnologia da informação, cadastros técnicos e fiscais e da contabilidade;
- o1) O servidor responsável pela área de fiscalização que será designado para gerir o sistema será também o responsável por encaminhar à CONTRATADA, oficialmente, toda alteração da Legislação pertinente ao ICMS, solicitando as providências de alterações cabíveis no sistema, através do





Superintendência de Compras e Central de Licitação

dispositivo de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, oferecido pelo sistema, conforme exigido no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela execução dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da **CONTRATADA**;
- c) Apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- d) Garantir a entrega dos produtos e serviços conforme especificações no Termo de Referência;
- e) Garantir a execução dos serviços sem interrupção;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- g) Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual que não tenham sido objeto de ressalva em outras cláusulas;
- h) Assumir todos os custos dos serviços que tiverem de ser refeitos em virtude de omissões ou atrasos de sua responsabilidade;
- i) Apresentar mensalmente junto com o faturamento, as certidões e demais documentações exigidas e necessárias à efetiva liquidação da fatura;
- j) Assumir as obrigações fiscais e os recolhimentos de imposto, taxas, contribuições e demais ônus federais, estaduais e municipais e todos os demais, bem como toda e qualquer despesa que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto;
- k) Fornecer, num prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato, e durante toda a sua execução, sempre que a CONTRATANTE exigir, a listagem de todos os empregados alocados na execução dos serviços, com a devida comprovação do vínculo empregatício de cada um junto a CONTRATADA, para fins controle de acesso dos empregados às dependências do órgão público e a proteção às informações transmitidas pela instituição pública;
- l) Prestar e executar todos os serviços, de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas no edital de origem, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- m) Responsabilizar-se pelo uso indevido dos documentos, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE;
- n) Assinar Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (Anexo I-A), assim que disponibilizado pela CONTRATANTE, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.
- o) Responsabilizar-se pelo sigilo sobre as informações e documentos, que não sejam de conhecimento/disponibilidade pública, a que venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhe seja confiado para o bom cumprimento do trabalho;
- p) Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, durante toda vigência contratual;
- q) Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;
- r) Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência da CONTRATANTE;
- s) Excepcionalmente, será permitida a subcontratação dos serviços descritos no subitem 3.3 do Item 1 (um) e subitem 6.1 do Item 2 (dois) deste Termo de Referência;
- t) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- u) Responder, integralmente, por perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- v) A CONTRATADA não será responsabilizada por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- w) Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, que correrão por conta e responsabilidade da CONTRATADA, estando também abrangidas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, necessários à implantação e operacionalização do objeto deste contrato.

Obrigações específicas para o Item 2:

- x) A CONTRATADA deverá questionar a CONTRATANTE por escrito, sobre toda e qualquer dúvida a respeito de procedimentos e controles relacionados ao ICMS, com base na Legislação Estadual vigente;
- y) Após análise da Legislação Estadual vigente, fornecida pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá participar de reunião com os representantes da CONTRATANTE para esclarecimento sobre eventuais dúvidas e/ou interpretações legais, para que seja instituído instrumento legal determinando a obrigatoriedade de cumprimento das obrigações tributárias exclusivamente por meio do sistema informatizado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços, o valor total de R\$
(.....).

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos dos produtos entregues formalmente e homologados pela CONTRATANTE serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal / Fatura, contendo a descrição dos serviços, quantidades, preços unitários e o valor total.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DE PREÇO

Caso o contrato seja prorrogado, e havendo interesse, o valor do contrato poderá ser reajustado, de acordo com a variação do Índice Nacional Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês da apresentação da proposta em relação ao do mês do reajustamento devido, desde que solicitado pela CONTRATADA.

Caso a contratada não manifeste interesse em reajustar não poderá ser cobrado retroativo.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação de outra empresa para o atendimento parcial deste, especificamente para o subitem 3.3 do Item 1 e subitem 6.1 do Item 2 do Termo de Referência, depende de anuência prévia e por escrito da CONTRATANTE, que se reserva o direito de aprovar ou não a escolha da subcontratada.

Para a subcontratação devem ser observadas as condições estabelecidas no TR e atendidos os seguintes requisitos:

Informação prévia à CONTRATANTE dos motivos da subcontratação, da identificação da subcontratada e das razões da escolha;

Atendimento pela subcontratada, no que couber, de todas as condições de habilitação, das especificações técnicas e das exigências contratuais, em especial quanto à disponibilidade de equipamentos e condições de segurança.

Ao contrato com a subcontratada se incorporam, de pleno direito, todas as condições do presente contrato, ao qual passa a integrar, bem como as do edital que lhe deu origem, relativas às responsabilidades e obrigações da CONTRATADA;

A CONTRATADA, independentemente da subcontratação, permanece responsável pela execução do objeto, respondendo pela qualidade e exatidão dos trabalhos subcontratados, sendo, ainda, perante a CONTRATANTE, responsável solidária com a subcontratada junto aos credores desta, no que se refere aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e pelas consequências dos atos e fatos a esta imputáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL





Superintendência de Compras e Central de Licitação

A CONTRATADA, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93 deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a contar de sua assinatura, sob pena de rescisão unilateral e aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em uma das seguintes modalidades:

Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

Seguro-garantia;

Fiança bancária;

Em se tratando de garantia prestada por intermédio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto ao Banco indicado pela Administração Pública, em conta específica, a qual será devolvida atualizada monetariamente, conforme § 4º, do art. 56, da Lei nº 8.666, de 1993.

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

No caso de utilização da garantia, para pagamento dos débitos da CONTRATADA, deverá ser providenciada a correspondente reposição no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data em que for notificada.

A liberação da garantia será procedida no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento do pedido formulado por escrito pela CONTRATADA, após o cumprimento integral das obrigações pactuadas, e desde que não haja pendências para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA NATUREZA DE DESPESAS

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa elemento de despesa

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA - DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUINTA - RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEXTA - DAS PENALIDADES

O licitante ficará sujeito às penalidades previstas na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019 e na Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- IX - declarar informações falsas; e
X - cometer fraude fiscal.

As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

- a. Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA –SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo estabelecido no Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA -OITAVA- DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do presente contrato, bem como o seu respectivo suplente serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no DOE.

CLÁUSULA VINGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2021.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:





ANEXO V

Somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2021

A Pregoeira da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DA FAZENDA**, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 000/2021 da _____, do tipo **MENOR PREÇO**, realizada por intermédio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresas:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3o do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de execução dos serviços

Especificar local/prazo de execução e conforme a proposta apresentada.

1.3. Condições para Contratação:

- O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.
- O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Art. 22 do Decreto 6.081/2020.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto, com certidão expedida pelo Setor responsável do ÓRGÃO REQUISITANTE, atestando que os serviços foram prestados a contento.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, **as empresas abaixo descritas**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a pregoeira e o Secretário da XXXX.

Palmas - TO, de _____ de 2021.

Pregoeira

Secretário (a)

Empresas:



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 2363

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 08/06/2021 13:19:11.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 9C84E35300CC09A1